



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVITE 02/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Mun. de Pontal do Araguaia/MT, torna público que fará realizar-se na sala de licitações a Licitação regida pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Convite 02/2011**. Objeto: **contratação de empresa especializada na elaboração do plano local de habitação de interesse social – PLHIS Simplificado, conforme Convênio nº.019/2011, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia e a Secretaria de Estado de Cidades, sendo dividido em etapas, sendo: 1. Levantamento de dados para alimentação do formulário eletrônico 2. Apresentação e aprovação dos dados ao CGFLHIS e 3. Alimentação do formulário eletrônico do PLHIS Simplificado MCIDADES. Realização: 27/10/2011. Horas: 10:00hs(horário local). O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede do CIDESAPA, Horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Demais informações fone: (66)3407-2923.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Pontal do Araguaia/MT, 20/10/2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Marcia Cristina Moraes

Código Identificador:44DBD411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

ANEXO XIX
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS
MESES DE TERMOS ADITIVOS
SETEMBRO / 2011

Nº	Credor	Objeto	Valor R\$	Data
004/2011	Antonio Evangelista de Amorin Filho	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	6.520,80	30/09/2011
003/2011	Márcia Regina da Silva Rehder	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 054/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	14.400,00	30/09/2011
003/2011	Vanessa Marques Trentin	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	4.440,00	30/09/2011
004/2011	Cristiano Cardoso Dalla Costa	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	3.924,00	30/09/2011
002/2011	Elly Carvalho Junior	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	14.640,00	30/09/2011
004/2011	Paulo Jose de Souza	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	4.500,00	30/09/2011
003/2011	Sandoval Ferreira da Silva	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	6.000,00	30/09/2011
003/2011	Áurea Soares de Campos	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	9.180,00	30/09/2011

004/2011	Simone Tura	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	6.244,56	30/09/2011
004/2011	João Carlos Borges Rosa	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	4.368,00	30/09/2011
003/2011	Regina Moraes da Silva Almeida	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	4.808,16	30/09/2011
002/2011	Evandro A.L. Iappe	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	5.625,00	26/09/2011
002/2011	M.R de Abreu -Me	O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2010 pelo prazo de nove meses O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31 de Dezembro de 2011.	15.840,00	30/09/2011

MAURICIO CARDOSO TONHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:2840C9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 075/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº. 075/2011 no dia 07/11/2011 às 14h00min (Horário de Mato Grosso), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 075/2011.**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de horas de mão de obra para manutenção da parte elétrica de veículos e maquinários da secretaria de Infra-estrutura..**REALIZAÇÃO:** 07/11/2011.**INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** 13:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 24 de outubro de 2011.**FABIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:7C9C9305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 076/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 076/2011 no dia 08/11/2011 às 09h00min (MT) que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de

julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 076/2011.**OBJETO:** Aquisição de Óleos lubrificantes para frota da Secretaria de Infra-Estrutura.**REALIZAÇÃO:** 08/11/2011.**INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 24 de Outubro de 2011.**FABIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:AF8D7A24

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2011, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2011, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”. Vencedor: NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME com valor total de R\$ 439.558,14.

Alto Boa Vista, 21 de Outubro de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro Port. 060/2011

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:CE7CA899

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06/09/2011.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029, de 06/09/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ESTRELA SHOW PRODUÇÕES MUSICIS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PÚBLICA.**DO VALOR:** R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
001 - Gabinete do Prefeito
1020 - Realização da Expoalto
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 06/09/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e ESTRELA SHOW PRODUÇÕES MUSICIS LTDA - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:9EBDD5A0

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 06/09/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030, de 06/09/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PÚBLICA.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
001 - Gabinete do Prefeito
1020 - Realização da Expoalto
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 06/09/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e M S CLAUDIO – ME - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:470ADC45

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 06/09/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031, de 06/09/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PÚBLICA.

DO VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
001 - Gabinete do Prefeito
1020 - Realização da Expoalto
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 06/09/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e M S CLAUDIO – ME - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:FF296BFA

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Alto Boa Vista – MT, 06/09/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032, de 06/09/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONSAGRADO PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PÚBLICA.

DO VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
 001 - Gabinete do Prefeito
 1020 - Realização da Expoalto
 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 06/09/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e M S CLAUDIO – ME - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:FCB9BD21

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 06/09/2011.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033, de 06/09/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M S CLAUDIO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PÚBLICA.

DO VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO PRAZO: 01 (um) dia

DOS RECURSOS:

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
 001 - Gabinete do Prefeito
 1020 - Realização da Expoalto
 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

DATA: 06/09/2011.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e M S CLAUDIO – ME - contratada.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:A75BF007

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município nos dias que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, EM EXERCÍCIO, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de outubro (Segunda – Feira), em comemoração ao dia do Servidor Público e dia 01 de Novembro (Terça- Feira). Pontos Facultativos, nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças, 17 de Outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:6F7F1FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 872, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011**

Consolida a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças com a inclusão do Sistema de Controle Interno (SCI) através da Unidade de Controle Interno (UCI), consubstanciadas nas respectivas Controladoria e Auditoria, e dá outras providências.

A PREFEITA Municipal de Alto Garças, EM EXERCÍCIO, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I**DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA.**

Art. 1º - A Estrutura Organizacional da Câmara de que trata a Lei Municipal nº 495/2000, de 1º/11/2000 é consolidada por esta Lei, com a introdução do Sistema de Controle Interno (SCI), através da Unidade de Controle Interno (UCI), consubstanciadas nas respectivas Controladoria e Auditoria, para a execução das atribuições da sua competência constituir-se-á dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao seu Presidente, constantes do ANEXO I:

I – Órgãos de Direção Superior:

a) Presidência

II – Órgãos de Assessoramento Superior:

a) Vice-Presidência

b) Primeira Secretaria;

c) Segunda Secretaria;

d) Assessoria Jurídica;

e) Auditoria Interna

f) Controladoria Interna

III – Órgãos Auxiliares:

a) Departamento de Administração, Orçamento e Finanças (DAOF)

Divisão de Administração (DIAD)

Divisão de Orçamento e Finanças (DIOF)

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

Do Órgão de Direção Superior da Presidência

Art. 2º - Ao Presidente compete as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, e mais as atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Assessoramento Superior da Presidência

Art. 3º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno da Câmara.

SUBSEÇÃO I

Da Primeira Secretaria

Art. 4º - Ao Primeiro Secretário compete constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão confrontando-o com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão, e demais atribuições previstas no Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

Da Segunda Secretaria

Art. 5º - São atribuições do Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas e impedimentos nas suas atribuições legislativas;
- II – fiscalizar a redação das atas e proceder a sua leitura ao Plenário;
- III – anotar as retificações que sobre as atas forem mandadas consignar pela Presidência;
- IV – participar com direito a voto, das reuniões da Mesa, assinando os respectivos atos, Resolução e atas;
- V – redigir a ata das sessões secretas;
- VI – anotar os votos dos Vereadores nas votações nominais;
- VII – auxiliar o Primeiro Secretário a fazer a correspondência oficial da Câmara, nos termos do Regimento;

SUBSEÇÃO III

Da Assessoria Jurídica

Art. 6º - A Assessoria Jurídica tem por finalidade:

- I - defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara;
- II - redigir anteprojeto de leis e respectivas mensagens, minutas de decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; ou examiná-los; emitir pareceres;
- III - o acompanhamento da tramitação dos projetos de lei do interesse de ambos os Poderes: Executivo e Legislativo;
- IV - assessorar o Presidente na elaboração das minutas de: contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de compromisso, etc.;
- V - participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente, inclusive às comissões de sindicância que os precedem;
- VI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- VII - proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Câmara;
- VIII - executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas atribuições;

SUBSEÇÃO IV

Da Auditoria Interna

Art. 7º - A Auditoria Interna do Poder Legislativo, órgão independente, dentro das limitações pertinentes em vigor, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, terá por finalidade: medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

§ 1º - A Auditoria Interna do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, poderá ter consultoria e assessoria competente, contratada, em situações que as requeiram, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, inclusive as de natureza licitatória, e que regem a formalização de contratos administrativos com a Administração Pública, para a execução da finalidade exarada nos incisos I a V do art. 10 desta Lei, por períodos previamente estabelecidos, ou para atender fatos circunstanciais que o exijam, comprovada a capacidade e idoneidade do profissional e/ou da empresa que prestem os respectivos serviços.

§ 2º - A Mesa Diretora ou, no mínimo, a maioria absoluta dos Membros que compõem o Soberano Plenário, poderão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo, optar pelos serviços da Auditoria Interna daquele Poder, para cumprir a finalidade de que trata os incisos I a V do art. 10 desta Lei, sem ônus ou com ônus proporcional para o Poder Legislativo.

§ 3º - O Cargo de Auditor Interno é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo e deve atender aos requisitos de que trata o ANEXO II desta Lei, podendo suprir temporariamente, o de Controlador Interno, até que se realize o concurso de provas e títulos para o seu preenchimento.

SUBSEÇÃO IV

Da Controladoria Interna, das Conceituações, Responsabilidades, Vedações e Garantias

Art. 8º - A Controladoria Interna consubstancia-se no Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara, através da Unidade de Controle Interno (UCI), visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

§ 1º - O Cargo de Controlador Interno é de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Poder Legislativo, e deve atender aos requisitos de que trata o ANEXO III desta Lei, e no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), podendo ser ocupado temporariamente, durante sua vacância em decorrência do tempo necessário à deflagração de Concurso Público de Provas e Títulos, por profissional com bacharelado e registro no órgão competente em qualquer uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas, Economia e Administração.

§ 2º - Os demais Cargos pertinentes à Controladoria Interna serão igualmente de provimento efetivo, do Quadro Permanente do Poder Legislativo e definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), podendo haver recrutamento dos Servidores já constantes em tal Quadro, com a respectiva compensação remuneratória.

Art. 9º - A Controladoria Interna, na forma estabelecida no artigo precedente, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 10 – Entende-se por Sistema de Controle Interno (SCI) o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)(LRF).

Art. 11 – Entendem-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 12 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno (UCI) referidas no artigo 10, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF/1988 e 52 da CE/MT/1989, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Legislativo, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no correspondente Poder Legislativo;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

XII – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno (SCI);

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Legislativo, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XVII – representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Art. 13 – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder Legislativo, no que tange à Controladoria Interna, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Legislativo indicado no caput do artigo 3º, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo, seja parte.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder Legislativo, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal

Art. 15 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 16 – O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno (SCI) deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para

elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno (UCI), ao Chefe do Poder Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), se for o caso.

SEÇÃO III

Dos Órgãos Auxiliares

SUBSEÇÃO I

Do Departamento de Administração, Orçamento e Finanças (DAOF)

Art. 14 – Compete ao Departamento de Administração, Orçamento e Finanças (DAOF):

I - manter o registro de audiências com os munícipes e autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - receber e encaminhar as correspondências, documentos e outros papéis destinados ao despacho do Chefe do Poder Legislativo, aos órgãos competentes, para os devidos fins;

III - prestar as informações cabíveis e autorizadas à quem de direito, no momento oportuno;

IV - acompanhar e orientar no que couber, o desempenho dos demais Órgãos da Câmara;

V - a assistência ao Chefe do Poder Legislativo em suas relações com os munícipes, e com as autoridades estaduais, federais e de outros municípios;

VI - atender as pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a esta autoridade, orientando-as para solução dos assuntos respectivos ou marcando-lhes audiências, mediante o seu Gabinete;

VII - a divulgação de assuntos de interesse municipal;

VIII - manter o Presidente informado sobre o noticiário de interesse da Câmara;

IX - o registro e a publicação dos atos oficiais;

X - responsabilizar-se pelo Protocolo Oficial que é o conjunto de normas a serem observadas em cerimônias oficiais em relação a autoridade civis, militares e eclesiásticas, respeitando a ordem de precedência, segundo a hierarquia dos cargos, que deve ser observada em qualquer solenidade ou homenagem pública, e as regras básicas de etiqueta nas referidas cerimônias;

XI - contratar, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes, Consultoria e Assessoria em Administração Pública Municipal, para instrumentalizar o Chefe do Poder Legislativo na tomada de decisões, e subsidiar os demais órgãos da Câmara em todas as áreas

XII - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos Servidores e aos demais assuntos de pessoal;

XIII - promover a realização de licitações para materiais, obras e serviços necessários aos projetos e atividades da Câmara, com a participação obrigatória da Comissão Permanente de Licitação;

XIV - executar atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara;

XV - executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XVI - receber, distribuir, controlar a tramitação e arquivar os papéis da Câmara, executando a incineração periódica legalmente permitida;

XVII - conservar, interna e externamente, as dependências da Câmara, móveis e instalações e mantê-las limpas;

XVIII - elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Câmara, a proposta orçamentária anual, e a de diretrizes orçamentárias, de acordo com as metas estabelecidas;

XIX - acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

XX - receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores da Câmara, promovendo inclusive a prestação de informações e/ou esclarecimentos aos contribuintes;

XXI - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da Administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

XXII - preparar balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para a Câmara;

XXIII - executar quaisquer outras atividades que, pelas características se enquadrem nas suas atribuições.

§ 1º – O Departamento de Administração, Orçamento e Finanças (DAOF) é constituído pelas Divisões de:

a) Administração (DIAD), e

b) Orçamento e Finanças (DIOF)

§ 2º – Para a execução da finalidade de que trata os incisos XXI e XXII do *caput* deste artigo, o Presidente da Câmara contratará profissional e/ou empresa competente e idôneo, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, em específico as de natureza licitatória, e da formalização de contratos administrativos com a Administração Pública, por períodos determinados e para atender fatos circunstanciais que o exijam, e que atuará em colaboração com o Auxiliar em Contabilidade, cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, incluído no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios/PCCS, que assumirá a Responsabilidade Técnica/RT pelos serviços executados.

Capítulo III

Da Implantação da Consolidação da Estrutura Administrativa

Art.15 - A estrutura administrativa consolidada prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos, procedendo-se a necessária adequação para efeito orçamentário e financeiro, de caráter suplementar, de acordo com as disposições formais e legais vigentes.

Parágrafo único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - reformulação do Regimento Interno da Câmara, no que couber;

II - instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas pelo Regimento Interno, devidamente reformulado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 16 – O horário de expediente da Câmara Municipal é estabelecido pelo seu Presidente, desde que obedecido o mínimo de 8 (oito) horas diárias, divididas por dois períodos de 4 (quatro) horas cada, admitindo-se 6 (seis) horas diárias corridas; que também fixará o horário para funcionamento durante as sessões legislativas, ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As repartições da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

§ 2º - A subordinação hierárquica define-se no Organograma Geral da Câmara Municipal, que compõe o anexo I desta Lei.

§ 3º - Fica ratificado o Regime Jurídico Único/RJU para os Servidores Públicos da Câmara, na forma Estatutária, admitindo-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de caráter geral, em qualquer caso necessária e obrigatoriamente de acordo com a Constituição Federal, Emendas Constitucionais Federais e legislação decorrente, bem como com a Lei Orgânica do Município, que disciplinam a matéria.

§ 4º - As formas de provimento e vacância, regime de trabalho, direitos, vantagens e subsídios, concessões, previdência social, petição, disponibilidade, aposentadoria, lotação, enquadramento, regime e processo disciplinar, bem como as promoções, estão disciplinadas no Estatuto adotado, ou no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) que o substitua, no que couber, promovendo-se imediatamente a revisão de todos os processos anteriores deferidos, e os ajustes necessários, se for o caso, necessária e obrigatoriamente de

conformidade com as disposições constitucionais federais, emendas e legislação complementar, bem como com a Lei Orgânica do Município, legislação e regulamentação decorrente.

§ 5º - A Câmara dará atenção especial a profissionalização e a capacitação dos seus Servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e das conveniências dos Servidores, freqüentarem cursos e estágios especiais de profissionalização, aperfeiçoamento e atualização, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

§ 6º - Fica vedado qualquer outra forma de provimento para os cargos públicos da Câmara Municipal, que não seja para o preenchimento dos cargos em comissão (ANEXOII), por concurso público de provas ou provas e títulos, e as designações para funções de confiança (gratificadas), quando instituídas, permitida, excepcionalmente, mediante processo seletivo simplificado precedido pelo respectivo Edital, a admissão por tempo determinado pelo Regime Administrativo (RA) e vinculação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por 1 (um) ano, prorrogável no máximo por igual período, com justificativa circunstanciada, dos Servidores necessários, que constituirão Quadro Provisório, e sujeitar-se-ão a Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, a ser realizado periodicamente, nos termos da legislação pertinente em vigor, quando couber.

§ 7º - Inclui-se na permissão excepcional para a admissão de pessoal de que trata o *caput* deste artigo, a autorização para a contratação de técnicos e/ou empresas de assessoria e/ou planejamento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, para a execução de projetos e/ou atividades específicas, com valores unitários e globais previamente estabelecidos, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, com ênfase para as de natureza licitatória, sem prejuízo da contratação de serviços eventuais praticada pela Administração Pública, devidamente formalizada, em qualquer época.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 495/2000, de 1º/11/2000 e 806/2009, de 15/12/2009.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS – MT, 17 de Outubro de 2011

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PRESIDÊNCIA
Vice-Presidência
Assessoria Jurídica
Auditoria Interna
Divisão de Orçamento e Finanças (DIOF)
Controladoria Interna
Divisão de Administração (DIAD)

Primeira Secretária
Segunda Secretária
Departamento de Administração, Orçamento e Finanças (DAOF)

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Cargos Existentes	Instituídos	Requisitos específicos	Vencimentos R\$	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	01	-	Contador, advogado, economista ou administrador devidamente inscrito no respectivo conselho, com conhecimentos na área pública em geral.	R\$ 2.865,20	40h

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC - 1 A 4)

Denominação dos Cargos	Cargos Existentes	Instituídos	Requisitos específicos	Vencimentos R\$	Carga Horária Semanal
Assessor Jurídico (CC-1)	01	-	Bacharelado em Ciências Jurídicas (Direito) e registro na OAB	R\$ 1.700,95	40h
Auditor Interno (CC-2)	01	-	Contador, advogado, economista ou administrador devidamente inscrito no respectivo conselho, com conhecimentos na área pública em geral.	R\$ 2.865,20	40h
Chefe de Departamento (CC-3)	01	-	Ensino Superior, preferencialmente com a profissionalização pertinente, com conhecimentos na área pública em geral	R\$ 2.204,00	40h
Chefe de Divisão (CC-4)	02	-	Ensino Médio, preferencialmente com a profissionalização pertinente, com conhecimentos na área pública em geral	R\$ 1.203,12	40h

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:8D9C6985

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Retificação De Extrato De Contrato Nº 019/2011

Contratada: **EMPRESA JOÃO REGIS NUNES SALTÃO**

CNPJ: 08.204.864/0001-37

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação em sonorização e iluminação, palco para o 3º (terceiro) Carnafolia de Alto Garças – MT.

valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

vigência: 16/02/2011 a 08/03/2011

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:DF1C58DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Retificação De Extrato De Contrato Nº 020/2011

Contratado: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Objeto: Aquisição de licença de uso de software, com capacitação de servidores e suporte técnico, que possibilite o acompanhamento e a análise das guias de informação e apuração eletrônica - gias, relativos aos contribuintes deste município.

valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

vigência: 22/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:A2673EC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 052/2011

Contratada: ROSIL VENINA DA FONSECA.

CPF: 229.891.531-87

Objeto: Contratação de uma Assistente Social para prestar serviços de acompanhamento do Projeto Técnico de Trabalho - PTTS, do Conjunto Residencial Mangueira (101 unidades) período de junho a agosto.

Valor: R\$ 1.733,10 (um mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos).

Vigência: 26/05/2011 a 26/08/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:137D5B35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 053/2011

Contratada: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA.

CNPJ: 11.382.954/0001-22

Objeto: Fornecimento de serviço de diária em casa de apoio no município de Goiânia/GO, para tratamento de pacientes fora do município.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 28/06/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:F3E3CB41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 054/2011

Contratada: CASA DE APOIO BOM PASTOR.

CNPJ: 06.370.201/0001-67

Objeto: Fornecimento de serviço de diária em casa de apoio no município de Cuiabá/MT, para tratamento de pacientes fora do município.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 28/06/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:FF5F0CA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Contrato Nº. 055/2011

Contratada: ROOBYAN TORRES.

CNPJ: 13.395.417/0001-42

Objeto: Contratação de empresa de informática para prestação de serviço de gerenciamento de rede informatizada, software, manutenção em hardware, instalações de sistema de gerenciamento, manutenção em impressoras.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

Vigência: 29/06/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:98235603

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato 008/2011

Contratada: SUPERMERCADO JDGM LTDA.

CNPJ: 03.490.157/0001-30

Objeto: Primeiro termo aditivo de contrato para fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao programa de alimentação escolar.

Valor: R\$ 25.499,17 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Vigência: 22/06/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:C264F3ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº. 004/2011 ao Contrato 084/2009

Contratada: PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP

CNPJ: 07.547.502/0001-86

Objeto: Quarto aditivo ao contrato nº. 84/2009 - para a conclusão da obra de construção de 101(cento e uma) unidades habitacionais, firmado entre a prefeitura municipal de Alto Garças - MT e a empresa Produtiva Construção Civil Ltda.

Valor: R\$ 53.012,18 (cinquenta e três mil e doze reais e dezoito centavos).

Vigência: 17/06/2011 a 21/12/2011.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:9045F5B2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2011

DISPÕE SOBRE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, no escopo de implementar maior rigor no controle de uso de combustível no âmbito da Prefeitura Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º- Os veículos públicos municipais só serão abastecidos no posto de combustível contratado através de autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º - A autorização que menciona o *caput* deverá constar o veículo a ser abastecido com suas especificações como Placa, quilometragem do veículo, motorista e destino ou serviço a ser executado com o veículo a ser abastecido.

Art. 2º - Os abastecimentos de máquinas pesadas, caminhões e utilitários movidos a diesel abastecidos no Posto de combustível do município no pátio da secretaria municipal de Obras, deverá ser

procedido de anotação em ficha própria para cada veículo e rubricado pelo fiscal da garagem.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças transcrever o movimento mensal de consumo de combustível em planilha resumida e apresentar ao prefeito municipal em conjunto com as informações mensais do APLIC.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2011.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:9FBF414B

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2011

DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS COM MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, ATRAVÉS DA SINFRA/ALTO PARAGUAI PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade de transparência e controle público nos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura que importe gastos públicos tais como solicitação de aterro para construção ou aterramento de quintais em propriedades particulares, solicitação de transporte de mudanças para famílias que venham mudar para Alto Paraguai, solicitação de estradas de acesso a propriedades particulares que não seja passagem coletiva, **RESOLVE:**

Art. 1º - A regra é a proibição de execução dos serviços descritos no preâmbulo da presente Instrução Normativa.

Art. 2º - A exceção poderá ser atendida mediante processo devidamente autuado e justificado pela autoridade competente da finalidade pública e necessidade.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2011.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

ADAIR JOSE ALVES MORIERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E41F0A8A

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 015/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado a abertura dos envelopes das propostas, se realizará a abertura das propostas no dia **19/10/2011 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: **CARTA CONVITE**, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para finalização da obra de Drenagem de Águas Pluviais, conforme convenio nº 701385/2008, no município de Alto Paraguai, conforme Planilhas em anexos.** Qualquer informação ou esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai até o dia 13/10/2011, sito à Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (065) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 14 de Outubro de 2011.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:55A1EBC4

PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado para o dia **31/10/2011 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropelido (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto) e 01 Tanque Expargidor de Pedra Brita, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min às 13h00min, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3396-1468

Alto Paraguai - MT, 06 de Outubro de 2011.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:EDE4DE3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 090/2011

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **ALDAIR JOSE DOS SANTOS**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa 003/2011 que Dispõe sobre a Normatização e Procedimentos nas Aquisições, Recebimentos, Contabilização, Tombamento, Transferência, e Registro de Bens Patrimoniais na Câmara Municipal de Apiacás/MT

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 18 de Outubro de 2011.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alciene da Silva Demetrio

Código Identificador:914156A3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 853/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 032/2011, VERSÃO 001/2011 - PROCEDIMENTOS DO

SISTEMA DE JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº. 032/2011, versão 001/2011, destinada a disciplinar sobre os procedimentos do sistema de jurídico, conforme cópia anexa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Outubro de 2011

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D0A55F57

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 032/2011

Departamento de Sistema Jurídico

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERSÃO: 001

SETORES ENVOLVIDOS: TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E AUTARQUIAS.

1) OBJETIVOS:

1.1) A Assessoria Jurídica do Município é realizada pelo Procurador Geral e pelo Assessor Jurídico, sendo uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico da Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências autárquicas, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

1.2) Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, observando sempre o interesse público;

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) A Constituição Federal ;

2.2) Lei. 8.429/92- Improbidade Administrativa

2.3) Lei Municipal nº 008/2008 – Código Tributário;

2.4) Legislação do TCE-MT;

2.5) Lei Orgânica Municipal;

2.6) Lei Complementar nº 010/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

2.7) Lei 8.666/1993;

2.8) Código de Posturas Municipal;

2.9) Código Sanitário Municipal;

2.10) Plano Diretor;

2.11) Lei Municipal de Contratação de pessoal;

2.12) Demais legislação correlatas à administração pública;

2.13) Código Brasileiro de Trânsito;

2.14) Lei Complementar 011/2008.

2.15) Lei Complementar Nº. 018/2008

3) PROCEDIMENTOS:

3.1) CONTROLES LEGISLATIVO E CONSTITUCIONAL:

3.1.1) Projetos de Leis:

I. Todos os Projetos de Leis quando oriundo do Poder Executivo passará pelo crivo do Setor jurídico, o qual deve elaborar parecer jurídico sobre a legalidade do ato, o que abrange a análise da competência legislativa, do respeito à constitucionalidade e princípios administrativos;

II. Os Projetos de Leis oriundos do Legislativo serão objetos de análise no campo da competência legislativa, do respeito ao princípio da legalidade e não aumento de despesas, conforme consta no art. 32 e 33 da Lei Orgânica Municipal;

III. Elaboração de veto nos termos dos art. 36 e seus parágrafos;

3.2) DA EMISSÃO DE PARECERES, MANIFESTAÇÕES E PRÁTICA DE ATOS DE SUA COMPETÊNCIA:

I. Receber das Secretarias, no dia seguinte à ata de distribuição ou mediante protocolo direto, os procedimentos administrativos, requerimentos encaminhados à administração municipal ou outros documentos que se enquadrem nas disposições do art. 11 da Lei Municipal 598/2005 para elaboração de parecer no prazo de cinco dias mediante contra-fé.

II. Na emissão de pareceres ou manifestações, analisar verificação de competência do solicitante e enquadramento do pedido nos termos legais;

III. Verificação de existência de enunciados e/ou precedentes no caso em análise para elaboração de parecer ou manifestação;

IV. Se houver pedido de abertura, reconsideração ou recurso no âmbito administrativo, proceder ao acompanhamento do procedimento apontando os caminhos legais a serem seguidos;

V. Acompanhamento de processos de sindicância ou administrativos de toda espécie visando à garantia dos princípios constitucionais e administrativos;

VI. Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

VII. Emitir parecer em minutas de editais em processos de licitação;

VIII. Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, acordos, ajustes, aditivos e outros;

IX. Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais;

X. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível

hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

XI. Representar o Prefeito sobre providências de ordem jurídicas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XII. Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

XIII. Examinar os processos de aposentadoria e pensões ou de retificação de aposentadoria e pensões, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

XIV. Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XV. Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XVI. Representação em Juízo do Município em audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento, apresentando mandado procuratório ou portaria de nomeação ou documento que lhe faça às vezes;

XVII. Promoção de execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais;

XVIII. Instruir os processos de desapropriações e de alienações de imóveis no interesse público, como também os processos relacionados com o Código Brasileiro de Trânsito;

XIX. Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Administração Pública é ré ou autora (defesas, audiências, recursos, e outros atos processuais necessários);

XX. Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito;

XXI. Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

XXII. Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

XXIII. Opinar sobre os projetos de lei a serem encaminhados ao legislativo, Decretos, Leis, Instruções Normativas e demais atos expedidos pelo Município;

3.3) DOS PRAZOS:

3.3.1. Os Prazos a serem observados pela Procuradoria e Assessoria Jurídica são os dispostos nas Legislações próprias e pertinentes a cada caso, sejam Municipais, Estaduais ou Federais;

3.3.2. Deve-se atentar para os prazos assinalados pelo Poder Judiciário e Ministério Público em feitos de sua competência exclusiva;

3.3.3. O prazo mínimo para expedição de manifestação e pareceres da Assessoria Jurídica Municipal é de cinco dias, ressalvado a especificidade de cada caso, podendo esse prazo ser dilatado conforme a complexidade que o caso requeira, devendo ser sempre motivada o ato de prorrogação;

4) DOS REGISTROS PRÓPRIOS:

Compete às Unidades de Registro e Controle de Feitos da Procuradoria e Assessoria:

I - receber, registrar e controlar e movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos, de competência da Procuradoria;

II - manter atualizados os registros de ações e feitos em curso, promovidos ou contestados pela Procuradoria;

III - organizar e manter atualizados os fichários de acompanhamento de ações, bem como colecionar em acervo, as cópias dos trabalhos elaborados pelos Procuradores;

IV - manter os seguintes registros:

a) índice, por ordem alfabética, de autores e litisconsortes;

b) de ações, por ordem alfabética, de autor e réu, conforme a posição processual do Município, do qual constem os dados qualificativos do procedimento, inclusive, nome do Procurador responsável pelo feito;

c) de ações, por assunto, em ordem alfabética;

d) das decisões proferidas nas ações em que o Município for parte, fichadas em ordem alfabética de autores e de assunto;

e) das publicações dos órgãos oficiais referentes às causas em que o Município for parte ou interessado, delas fazendo comunicação escrita ao Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

V - manter atualizadas as pastas correspondentes às ações ajuizadas;

VI - prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

VII - colaborar na elaboração do relatório trimestral das respectivas Procuradorias;

VIII - manter os seguintes registros, para os processos administrativos:

a) índice, pelo nome do interessado, organizado em ordem alfabética;

b) por ordem numérica, com indicação do interessado, órgão de origem, assunto, Procurador responsável, andamento e demais dados qualificativos;

c) por assunto, ementa ou resumo, organizado em ordem alfabética

IX - compilar e manter registro atualizado da legislação referente aos assuntos de competência das respectivas Procuradorias, bem como da jurisprudência administrativa e judicial;

X - manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelas respectivas Procuradorias em processos administrativos;

XI - manter repertório de jurisprudência de interesse das respectivas Procuradorias.

5) DA CONSULTORIA

Os trabalhos de consultoria consistem em:

I - emitir pareceres sobre matérias jurídicas submetidas ao exame da Assessoria Jurídica, pelo Prefeito ou Secretário do Município, ressalvadas as que forem avocadas pelo Procurador Geral;

II - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênio, por solicitação do Prefeito ou Secretários do Município;

III - elaborar súmulas de seus pareceres, para uniformizar a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração;

IV - executar outras atividades correlatas.

5.1) As consultas formuladas à Assessoria Jurídica do Município deverão ser acompanhadas dos autos concernentes e instruídas adequadamente com manifestações dos órgãos das respectivas instituições interessadas.

5.2) Os pareceres da Assessoria Jurídica e da Procuradoria Geral, oriundo de qualquer dos seus órgãos, após despacho do Procurador Geral, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

5.3) Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Prefeito a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no Diário Oficial do Município, salvo os reservados.

5.4) O parecer, depois de ter sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, terá efeito normativo, em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

5.5) O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

5.6) Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Assessoria Jurídica do Município.

5.7) A Assessoria Jurídica e a Procuradoria Geral do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta ou Fundacional, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

5.8) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua Homologação, e publicação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de Outubro de 2011.

IVONE HOISSA TEIXEIRA

Técnica do Controle Interno

ROSEMERI RODRIGUÊS FERRONATO

Técnica do Controle Interno

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:144367B8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 731/2011

SÚMULA: CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino no Município de Apiacás com base e pré-requisitos no Sistema Integrado “PAR – Plano de Ação Integrado”.

Parágrafo Único: Para embasamento das ações e subações faz parte integrante desta Lei o anexo I - Sistema Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação de APIACÁS-MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, para implantação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 25 de Outubro de 2011.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APIACÁS-MT

Nos dias de hoje, existem três tipos de organizações: as que fazem acontecer, as que apenas observam acontecer e as que surpreendentemente se espantam com o que aconteceu. Desse modo, uma organização moderna que pretende manter-se competitiva deve estar entre as organizações que fazem acontecer, pois no mundo globalizado não existe espaço para seguidores, mas sim para inovadores.

A palavra “sistema”, derivada do latim medieval, significa um conjunto de elementos, materiais ou idéias, entre os quais se possa encontrar alguma relação, método e processo. Assim o define o Dicionário Etimológico. A noção de Sistema pressupõe reunião, ordenação e organização, de acordo com um determinado fim, uma intenção, um objetivo. O resultado desta ação é o que podemos chamar de sistema. Sistema é um todo organizado, articulado e planejado.

A idéia de sistema – reunião intencional de elementos – implica, pois, **unidade na diversidade**. Isso significa que os elementos constitutivos do sistema não perdem a sua especificidade, sua individualidade. Eles apenas se integram num conjunto, numa **relação de partes do todo**. Embora não percam a sua individualidade, as partes de um sistema acabam assumindo novos significado em razão do seu lugar no conjunto. Por outro lado, o conjunto (o sistema) não é apenas a soma de suas partes. O todo e as partes de um sistema interagem de tal forma que é impossível conhecer o todo sem conhecer suas partes.

O pensamento social que guiou a expansão da escolarização obrigatória em sistemas públicos de ensino estava fundado na certeza de que a apropriação, por todos os cidadãos, de uma cultura “nacional” e “universal” era valiosa e necessária; uma escola pública aberta a todos, indistinta, seria o instrumento básico de instituição do “cimento” das nacionalidades. Segundo a regra dominante nas democracias liberais, aquilo que as escolas deveriam ensinar, os valores a serem transmitidos, os métodos de constituição do corpo docente, o(s) sistema(s) de avaliação e classificação dos níveis e modalidades, enfim, a organização dos sistemas públicos de ensino, era uma deliberação da maioria social, daqueles que recebiam a delegação eleitoral para exercer o poder e tinham a responsabilidade de pôr a funcionar a administração

Um sistema, é portanto, um conjunto coerente, a unidade de múltiplos elementos, reunidos sob um único princípio, idéia, concepção ou fim. Demerval Saviani define sistema como “a unidade de vários elementos intencionalmente reunidos, de modo a formar um conjunto coerente e operante”. Ele acrescenta o termo “operante” para evitar a coerência apenas como coerência interna. Com relação ao termo “**estrutura**” (SAVIANI 1981:75) sempre articulado com o de sistema, na educação, Saviani acrescenta que ele também se refere a um conjunto de elementos (por isso, muitas vezes, eles são usados como sinônimos), mas o termo estrutura pode não preencher o requisito da coerência e não preenche o requisito da **intencionalidade**. Podem existir estruturas sem a existência de sistema; seriam apenas estruturas desarticuladas. Por isso, alguns dos educadores negam a existência de um “sistema brasileiro”, entendendo que, no Brasil, não se chegou a um todo organizado na educação. Existem apenas estruturas desarticuladas.

De fato, não existe propriamente, no Brasil, um sistema nacional de educação, pois os vários “sub-sistemas” funcionam freqüentemente como estruturas justapostas. Não há articulação entre eles, não há um

conjunto harmônico de relações entre partes e todo. O artigo 211 da Constituição institui o "regime de colaboração", que necessita ser um verdadeiro regime de articulação das diversas instâncias do governo. Um sistema nacional pressupõe a articulação e não a justaposição, nem a anulação de um sistema. No entanto, observe o que diz o texto:

Uma parte deste texto foi publicado no livro que eu e José Eustáquio Romão organizamos com o título **Município e Educação** e publicado pela Editora Cortez em 1993. No ano seguinte, uma primeira versão deste texto foi publicado nos **Cadernos Educação Básica**, Série Inovações, vol. 7, Brasília, MEC/INEP. por outro. Esta **falta de articulação** alimenta as desigualdades e incentiva o "espírito patrimonialista", como diz Genuíno Bordignon. Todos parecem querer atender a "sua" rede como se os sistemas ou redes não fossem coisas públicas, mas patrimônio de um governo: "a visão **patrimonialista** das redes públicas de ensino complica as relações intergovernamentais, hoje carregadas de críticas mútuas, e, por outro lado, não permite um planejamento articulado e coerente dos serviços educacionais, resultando atomização e/ou duplicação das ações" (BORDIGNON, 1989:7-8).

Os sistemas educacionais nasceram a partir da **necessidade de tornar a educação intencional**. Foi assim que ela se organizou em sistema. O sistema educacional é, portanto, o produto, o resultado, da educação sistematizada, organizada, em relação a um determinado fim. Assim, podemos dizer que os grandes **sistemas escolares nacionais** nasceram, em meados do século passado, na Alemanha, Grã-Bretanha, França e Estados Unidos, com o fim de inculcar os ideais nacionais. O sistema de **educação napoleônico**, sistema nacional da França e de todo o império, criou uma colossal máquina burocrática cujo fim não era tanto valorizar a instrução e a cultura, mas "controlar os espíritos": "meu objetivo, declarou Napoleão, é ter um meio de dirigir as opiniões políticas e morais" (EBY, 1970:468). Objetivos sempre estão presentes na constituição do um sistema de ensino. Por isso, ao se construir um sistema municipal de educação, deve-se ter presente o objetivo, uma concepção da educação que de unidade e coerência ao sistema. Na constituição de um sistema, necessitamos de uma **teoria da educação**, de uma **teoria da educação brasileira**. Caso contrário, teremos um todo desarmônico, um amontoado de elementos. Mas não um sistema.

I - ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nesta perspectiva, o conhecimento é concebido como resultado da ação do sujeito sobre a realidade, estando o aluno na posição de protagonista no processo da aprendizagem construída de forma cooperativa numa relação comunicativa renovada e reflexiva com os demais sujeitos. Neste paradigma, a prática pedagógica considera o processo e as ações mais significativas que o produto deles resultantes.

Para a organização de um novo sistema educacional ou o seu desenvolvimento, duas **condições básicas** são necessárias: o conhecimento dos problemas educacionais de uma dada realidade histórico-geográfica e uma teoria da educação.

Os sistemas educacionais municipais constituem-se hoje numa exigência da

complexificação da sociedade, da explosão descentralizadora atual e do pluralismo político. De fato, os últimos anos mostraram duas **tendências universais complementares**: de um lado, a **globalização da economia e dos meios de comunicação** (a interdependência global) e, de outro, o fortalecimento do **poder local**.

No limiar do século XXI e de um novo milênio, a educação brasileira encontra-se ainda numa dupla encruzilhada: de um lado, não conseguiu **universalizar a educação básica** e, de outro, não construiu uma matriz teórica suficientemente consistente para descobrir caminhos de solução do problema. O que vale dizer que ela se encontra diante de um problema prático sem as armas teóricas necessárias para superá-lo.

Contudo, neste contexto desalentador - evidenciado pelo contato imediato com a realidade educacional brasileira - desponta uma instância educativa com uma força inédita: o **poder local**. De fato, o Município emerge com a vontade de interferir na formulação de políticas para o setor, embora acuse a sobrecarga de responsabilidades que lhe são impostas pelo novo aparato legal do país e pela direção

das demandas sociais da educação básica, além de demonstrar fragilidades técnicas e financeiras. A educação municipal é uma das mais carentes em matéria de teoria educacional, isto é, de modelos de referências.

A tendência ao fortalecimento do poder local é menos o fortalecimento das políticas locais e mais o das estruturas de poder que possibilite aos cidadãos **exercerem diretamente o seu poder**. Numa situação de economia globalizada e de poder local (popular), cada vez menor é a influência dos poderes legislativos e executivos. Para Gramsci, o futuro está no socialismo. Só que, para ele, o socialismo representava uma **sociedade auto-regulada**, onde o poder de Estado seria controlado pela Sociedade Civil. Os cientistas políticos hoje parecem concordar com a formulação de Gramsci, embora cada vez menos se fale em "socialismo", este identificado com o fortalecimento do Estado e não com o fortalecimento da Sociedade Civil.

Essas tendências parecem contraditórias mas não o são. Ao mesmo tempo em que avança uma **cultura geral comum**, que nos torna, cada vez mais, "iguais" no estilo de vida (que aumentará com a expansão mundial dos mercados e a democratização econômica), cada vez mais cresce a reivindicação pela **autonomia**, contra toda forma de uniformização, o desejo de afirmação da singularidade de cada região ou local, de cada língua ou dialeto.

Neste mundo em transformação, o que faz a diferença entre uma região desenvolvida e uma região não desenvolvida é a educação. Se isso é válido entre as

nações, é válido também intra-nações. O sucesso econômico de uma região está ligado diretamente ao desempenho de suas escolas básicas. Conhecimento é poder. Existe, portanto, uma tendência à afirmação regional, apesar da televisão divulgar para todo o planeta as mesmas imagens de uma cultura dominante.

Como apontam John Naisbitt e Patricia Aburdene (1990) as macrotendências da globalização e da individualização são complementares. Embora não concorde com eles que este "triunfo do indivíduo", neste final de milênio, "sinalize para a morte do coletivo", não posso deixar de concordar com eles que a **afirmação do indivíduo** e a **expansão do coletivo** não são tendências opostas, mas complementares.

Duas **teorias da educação** disputam a forma de organização dos sistemas

educacionais. Uma chamada de **sistemismo**, que procura acentuar os aspectos estáticos do sistema, e outra, mais dialética, que procura mostrar as possibilidades de um sistema "aberto" às mudanças, portanto, um sistema dinâmico. O enfoque da primeira é funcionalista; o enfoque da segunda é dialético. O **enfoque funcionalista** da teoria dos sistemas enfatiza o consenso e a adaptação, a ordem, o equilíbrio e o controle; e o enfoque histórico (dialético) explora o valor da contradição, do poder, da mudança, da emancipação e do conflito (SANDER, 1984).

Dependendo da teoria da organização que orienta a construção de um sistema, podemos chegar a um sistema estático, autoritário ou a um sistema dinâmico e participativo. A **filosofia da educação** adotada é que definirá os rumos do sistema e também a sua eficácia. Não há dúvida alguma que um sistema autoritário formará personalidades autoritárias e um sistema democrático formará democratas. Isso, contudo, não pode ser visto de forma mecânica: não há nações ou regiões totalmente democráticas ou totalmente autoritárias.

Mesmo assim, podemos falar em **sistemas abertos e sistemas fechados**. Os primeiros trabalhavam com a tensão e o conflito. Os segundos camuflam as contradições e os conflitos.

Na **teoria funcionalista** dos sistemas, o princípio fundamental da manutenção do sistema é a harmonia sem conflito das partes. O sistema, precisa "funcionar" e havendo estruturas ou pessoas que "disfuncionem", o próprio sistema, que prevê a disfunção, prevê também agentes de integração dos que disfuncionam.

Na **teoria dialética** o método é o contrário: as contradições, vale dizer, os problemas, não são negadas, elas são trabalhadas para serem superadas coletivamente (mecanismos de participação). Hoje, a **teoria do conflito** tem um lugar destacado nas ciências das organizações por causa de sua potencialidade criadora e de sua eficácia prática. Afinal, uma teoria concebida através da própria análise da prática tem melhores chances de orientá-la. Todavia, ela não está isenta de riscos

(basismo, democratismo, politicismo), próprios da inexperiência democrática ou simplesmente de mentalidades mecanicistas.

Os sistemas educacionais no Brasil privilegiam a burocracia como controle e, por isso, criam um processo de alienação social e de descompromisso diante da educação.

Alienação significa **privação de poder**, ausência de participação. A alienação leva à falta de compromisso. Quem não participa da decisão não se sente responsável. É na construção de um sistema educacional que se revela, de forma mais contundente, a relação entre educação e política.

Num **sistema educacional fechado** os agentes externos de mudança (movimentos populares, grupos sociais, os pais etc.) têm reduzida influência sobre o sistema, em particular, sobre a escola. Num sistema educacional aberto funciona em permanente tensão a relação entre o formal e o informal, entre a comunidade interna e a comunidade externa da escola etc. Num sistema fechado, o conjunto de pressões e interesses externos não é ouvido e se privilegia as expectativas internas de reprodução do próprio sistema. Exemplo prático: a comunidade deseja cursos noturnos ou supletivo e a escola não oferece esta possibilidade, argumentando que não dispõe de pessoal ou de segurança, ou mesmo que o mobiliário da escola não se presta para alunos adultos etc.

Aparentemente, a razão do não atendimento às demandas externas é sempre de ordem técnico-burocrática, mas, na verdade, é de ordem política.

Segundo Benno Sander (1984:74), embora o **enfoque funcionalista** apresente alguns elementos úteis, como a importância dada à **interdisciplinaridade** e a importância atribuída à transmissão do conhecimento, esse enfoque é determinístico, pois:

a) desconsidera as consequências da ação intencional dos **participantes do sistema**;

b) é incapaz de equacionar os **temas da mudança** e da inovação educacional;

c) descuida dos **aspectos éticos** e substantivos dos participantes do sistema educacional para cultivar a eficiência e a racionalidade instrumental.

O **enfoque dialético** (histórico), na constituição do sistema educacional, não pode ser tido meramente como uma "teoria da resistência", de confronto contra o sistema instituído, um enfoque **apenas crítico**. Esse enfoque vem sendo cada vez mais constituído por administrações democráticas e populares no Brasil, na América Latina e também nos países do chamado Primeiro Mundo, onde há mais liberdade de expressão e de organização. Esse enfoque, que é de fato um enfoque crítico, ao se tornar orgânico, não deixa de ser crítico. O consenso e a harmonia são fatores de estagnação, enquanto o conflito é um fator de progresso.

Contudo, uma das deficiências da teoria do conflito é a ausência, entre nós, pelo menos, de uma "alternativa educacional consolidada" (SANDER, 1984:84). Entre nós, esse sistema está apenas se experimentando, enquanto o enfoque da teoria do consenso tem alguns séculos. Sua força está no estímulo ao conflito e ao trabalho sobre as contradições do sistema

como parte de uma estratégia de mudança. Na prática, esses **dois paradigmas** contrários encontram-se ecleticamente nos sistemas em mudança. Isso significa que não são encontrados em "estado puro". O sistema tende a integrá-los numa **síntese superadora**. Na verdade, na administração do órgão municipal da educação ou do sistema municipal de educação, o dirigente deve levar em conta essas forças em conflito no interior do sistema, para poder governar.

O ensino municipal vem implantando-se e crescendo no país - atendo sobretudo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e de adultos - sem uma planificação adequada. Não há no país um **projeto nacional para a educação municipal**, apesar dos esforços da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME e, no passado, apesar dos esforços de grandes educadores, como Anísio Teixeira.

Por outro lado, em muitos Municípios têm-se desenvolvido experiências inovadoras de grande impacto na população. Em muitos casos, o ensino municipal foi criado como uma forma de resistência contra o ensino tradicional dos Estados e da União, ou simplesmente porque estes abandonaram os Municípios.

Alguns teóricos da educação brasileira temem a criação de sistemas municipais de educação, porque vêem neles um caminho para a **municipalização do ensino** e para a **privatização**; temem que os

Estados e a União abandonem depois os Municípios, responsabilizando-os por todo o ensino.

A partir da prática, tenho verificado o contrário: onde os Municípios tem uma

escola popular mais implantada, eles tem mais condições de barganha junto ao Estado e à União. O sistema municipal de educação, integrando todos os esforços locais (públicos e privados) na melhoria do ensino, é **um poderoso instrumento de fortalecimento dos Municípios**.

Outros educadores temem ainda o "localismo". Esse não pode se constituir num argumento contra o sistema municipal de educação, pois deve-se temer tanto o localismo, quanto o fisiologismo e o burocratismo dos Estados e da União. Esses vícios da política brasileira não se constituem em "privilégio" do Município.

A crítica afoita de muitos teóricos à educação municipal acabou esmorecendo o esforço de muitos Municípios e matando experiências promissoras. O desconhecimento da prática das experiências concretas, revelado por esses críticos, pode trazer enorme prejuízo para a educação brasileira. Muitos acabam nutrido especial desprezo pelo esforço popular representado por milhares de educadores municipais, os mais sacrificados da categoria. Isso é grave e deve ser denunciado.

A discussão do **sistema municipal de educação** precisa sair dos gabinetes acadêmicos e ganhar as ruas. É preciso que o debate supere o pessimismo, o caráter acadêmico e o conseqüente imobilismo desta **fase puramente crítica** do sistema, para entrar numa **fase orgânica** de propostas viáveis e concretas, articuladas com a luta pela escola pública, pela democratização do ensino e da sociedade.

II - ESTRATÉGIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O sistema municipal de Educação é um todo complexo cuja concepção incide sobre as estruturas da Secretaria municipal e implica num plano estratégico de participação. Eis algumas orientações desse plano e quais seriam as principais incidências estruturais na perspectiva de construção democrática e cidadã do sistema educacional.

Na educação o conceito de modelo foi erroneamente considerado sinônimo de teorias de aprendizagem como as desenvolvidas por Piaget, Vygotsky, Wallon, Roger, entre outros ou como metodologia de ensino. Embora um modelo pedagógico possa ser embasado numa ou mais teorias de aprendizagem, de forma geral os modelos são "reinterpretações" de teorias a partir de concepções individuais dos professores que se apropriam parcial ou totalmente de tais construtos teóricos imbuídos num paradigma vigente. Desta forma, o modelo construído muitas vezes recebe o nome de uma teoria (piagetiana, rogeriana, etc.) ou de um paradigma (construtivista, interacionista, etc.) sem contanto, ter propriamente sua epistemologia embasada nos mesmos paradigmas ou teorias mencionados.

1. O Plano Estratégico de Participação

Planejar significa a formulação sistemática de objetivos e ações alternativas, que ao final, a escolha se dará sobre a melhor ação. Também diz respeito a implicações futuras de decisões presentes, pois é um processo de decisões recíprocas e independentes que visam ancorar objetivos anteriormente estabelecidos. planejamento estratégico é a estratégia riamente dita, ou seja, para cada tipo de negócio a empresa tem que criar uma estratégia para alcançar os objetivos de longo prazo, pois não há uma estratégia satisfatória para todos os oncorrentes. Assim, cada empresa deve escolher o que é melhor para ela, levando em conta a sua posição no mercado, os objetivos, as oportunidades e os recursos disponíveis.

A participação é uma forma prática de formação para a cidadania, através da qual a população aprende a intervir no Estado e a reformá-lo a partir de fora. Isso significa governar com a participação do povo. Mas, para isso, esses novos atores, que são sobretudo os movimentos sociais e populares, devem ser considerados como coparticipantes na **tomada de decisão**. A melhor forma de iniciar essa parceria e coresponsabilidade é através da criação de mecanismos permanentes de consulta para a aplicação dos recursos financeiros do Município. Eis algumas condições necessárias para a **democratização das decisões**:

a) **autonomia dos movimentos sociais** e de suas organizações em relação à administração. Não se trata de cooptar suas lideranças e nem de ser paternalista com os movimentos. Trata-se de fazer **alianças ou parcerias**, preservando a especificidade tanto do Estado quanto da Sociedade Civil;

b) abertura de **canais de participação** pela administração. É verdade, nem sempre administração está disposta a abrir mão de parte de seu poder de decisão. Ela foi eleita para dirigir o Município. Ela tem que assumir o comando e não se trata de enfraquecê-lo. Todavia, uma coisa é tomar as decisões tecnocraticamente, baseados apenas em laudos técnicos e outra coisa é tomar decisões apoiando-se na manifestação direta da população;

c) **transparência administrativa**, isto é, democratização das informações. A população precisa efetivamente apropriar-se das informações para poder participar da tomada de decisões. A falta de controle e fiscalização popular sobre a administração e uma das maiores responsáveis pela corrupção.

A participação popular representa um verdadeiro processo educativo pois desenvolve a consciência da cidadania da população para que assuma efetivamente o seu papel de sujeito da transformação no Município. Para isso é necessário que a população compreenda o funcionamento da administração e, em particular, da **elaboração do orçamento**, as leis que regem a administração pública e limitam a ação transformadora, bem como acompanhem a aplicação dos recursos.

Os governos municipais democráticos e populares que surgiram nos últimos anos, criaram inúmeras formas de participação como as diversas comissões, conselhos, fóruns, audiências públicas e plenárias. A participação popular, contudo, deve constituir-se numa **estratégia explícita da administração** e de longo prazo e mais: à participação popular é preciso dar todas as condições e conforto. Popular não significa pobre. Não deve ser de qualquer jeito: horários inadequados, locais desconfortáveis, dificuldades de acesso, etc. O povo precisa **sentir prazer em exercer os seus direitos**.

Um sistema municipal de educação, dentro de uma concepção popular democrática, necessita de um plano estratégico de participação. O exercício do mandato popular pressupõe a abertura de canais efetivos de participação nas esferas de poder para que este possa estabelecer suas prioridades a partir das reivindicações da população.

Nesse sentido, ganham espaço as diversas formas de organização tanto dos chamados **movimentos populares** quanto dos chamados **conselhos populares**. "Os conselhos populares dão uma resposta de como democratizar decisões - que são normalmente autocráticas ou potencialmente fascistas. A forma e o funcionamento dos conselhos tornam-se, por isso, muito importantes. Eles devem ser preservados como iniciativa dos moradores e se classificam segundo muitos critérios diferentes: associações de bairros, organizações de fomento à solução de problemas, sindicatos operários, entidades humanitárias ou de promoção social da Sociedade Civil, etc.

E não podem cair na rede do complexo institucional dos governos municipais. Se se institucionalizarem, convertendo-se em intermediários ou agentes destes, estão liquidados. O seu poder deve ser resguardado, como condição da permanência de controles externos democráticos, que escapem à manipulação da burocracia e dos políticos, e que favoreçam a forma de uma democracia participativa" (FERNANDES, 1988:3).

Os **conselhos populares** são canais institucionais de participação, mas devem ser diferenciados dos **movimentos populares**. Estes possuem objetivos diversos nas formas e na abrangência, são independentes e sua iniciativa é exclusiva da população. Já os conselhos surgem a partir da relação entre os movimentos populares e o Estado. Os movimentos só se transformam em conselhos quando adquirem algum tipo de reconhecimento do Estado que lhe abre a possibilidade de intervir nele. Ou seja, "um movimento popular toma o caráter de conselho popular quando consegue colocar um pé dentro do Estado" (GALLETA, 1989:4). Mas tem que ser apenas um pé dentro. Outro pé deve estar **fora**. Estar tacitamente dentro e estrategicamente fora, como costuma dizer Paulo Freire.

Anter essa relação dialética entre o dentro e o fora é importante para a própria

sobrevivência do movimento. A força de **negociação** do movimento dentro do Estado depende de sua capacidade de **mobilização** fora dele. O movimento chega ao fim quando ele substitui a mobilização

pela negociação ou quando perde de vista seu projeto político e histórico mais amplo.

Vejam agora, dentro dessa perspectiva, alguns instrumentos de implantação de um sistema democrático de Educação municipal.

2. O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

A Constituição Federal estabelece que o Município tem por prioridade educacional a universalização de ensino fundamental e a pré-escola. Sublinha também a necessidade de oferecer o ensino fundamental àqueles que não tiveram acesso na idade própria.

Ora, para concretizar essas prioridades, o Município precisa dispor de meios e estrutura adequadas para isso. Um bom exemplo de novas estruturas que estão surgindo é o FMDE (Fundo Municipal de Desenvolvimento da educação) ou Fundação Educacional - como é o caso do Município de Cascavel (PR), já existente em alguns Municípios. Eles podem ser de um só Município ou reunir o consórcio de vários Municípios da mesma região.

Seria ilusório imaginar que as prefeituras pudessem atender a todas as demandas apenas com recursos próprios do seu orçamento. Mesmo depois de construídas as escolas, é preciso equipá-las e conservá-las. A necessidade de investimento é muito superior à disponibilidade de recursos. Por isso, a criação do FMDE pode vir a se constituir num instrumento dinâmico e mobilizador de recursos em favor da Educação.

O FMDE seria semelhante aos Fundos Estaduais de Desenvolvimento da

educação - como o FDE do Estado de São Paulo - e, em nível federal, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Ele se constitui em valioso instrumento para a realização da política de captação de recursos de outras fontes, de forma sistemática, subsidiando o trabalho educacional.

Seus fins podem ser muito amplos: promover e apoiar todas as atividades necessárias à realização e à execução de projetos e programas de ensino, preparação de recursos humanos, bem como construção, manutenção, conservação, reformas e ampliação da rede física, incluindo o mobiliário e os equipamentos.

O FMDE deveria ter um vínculo direto com o Secretário e com o Conselho Municipal de educação, mas deve gozar de relativa autonomia como unidade orçamentária e gestão próprias.

Para atingir suas finalidades, o FMDE deverá ter amplos poderes para celebrar acordos ou convênios, seja com outros Municípios, seja com entidades públicas ou privadas, bem como para organização e manutenção de cursos e classes.

As receitas do FMDE podem advir tanto de dotações orçamentárias e créditos adicionais da Prefeitura, quanto de auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em acordos ou convênios. O FMDE pode também captar recursos de doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

3. O Conselho Municipal de Educação

Desde a década de 50, com a expansão das oportunidades educacionais e a pregação municipalista do grande educador Anísio Teixeira, fala-se nos Conselhos Municipais de Educação. Todavia, são ainda muito poucos os Municípios que, de fato, o constituíram e ainda menos os Municípios onde ele, de fato, funciona adequadamente.

No entanto, não se pode falar em Sistema Municipal de Educação sem a existência de um Conselho Municipal de Educação (CME), cujas funções básicas são a elaboração, em parceria com o órgão municipal de educação, do **Plano Municipal de Educação**. O CME deve constituir-se num espaço de participação democrática e de **geração de idéias e planos**. Para isso, não deve ser um órgão acrítico e atrelado ao gabinete do secretário. Seu papel é o de **instrumento crítico-constutivo**, contribuindo para a elaboração, acompanhamento e avaliação da política municipal de educação. Seu papel é romper com o autoritarismo que, neste país, desqualificou a escola, principalmente a escola pública. Ele tem um papel de reconstrução pedagógica e política.

O CME não pode ser criado por decreto. Ele deve nascer de uma ampla discussão no seio da população, a partir de debates com os interessados e envolvidos nas questões educacionais para que seja um

órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da vontade política da maioria.

É preciso ter em mente que os gabinetes das secretarias de educação se sucedem rapidamente, alguns até mais rapidamente do que seria necessário. **O permanente são as escolas** e algumas estruturas. Nelas eu incluo o Conselho Municipal de Educação.

As diretrizes e metas desenvolvidas pelo órgão municipal de Educação visam à intervir no conjunto dos problemas de **forma permanente e sistemática**. Ações isoladas e parciais não asseguram mudanças significativas e duradouras. A democratização do acesso e as condições de permanência do aluno, a qualidade do ensino e a gestão democrática são conquistas que demandam tempo. O CME permite a participação da sociedade na fixação dos rumos da educação através do exercício da **democracia direta**. A fixação de prioridades e metas em conjunto com as representações dos vários segmentos sociais permite ao executivo identificar e responder, com maior precisão e eficácia, as necessidades existentes.

Por isso, o CME deve assegurar na sua composição tanto a representação de entidades e instituições de âmbito municipal ligados à área educacional, quanto a representação regional da esfera pública e privada e de outras áreas, como as associações sindicais, empresariais, etc. O pluralismo no estabelecimento da composição do Conselho é essencial. Ele não é apenas um critério democrático, mas contribui para que o Conselho tenha uma compreensão mais abrangente dos complexos problemas dos Municípios bem como das metas a serem perseguidas. Os Conselhos Municipais de Educação podem ou não receber **delegação de atribuições** e competências dos respectivos Conselhos Estaduais de Educação. Isso depende das Constituições Estaduais e das Leis Orgânicas dos Municípios que regulamentam a questão, bem como dos regulamentos e normas dos CEEs. O instituto da delegação depende também do delegador. De qualquer forma, observado o princípio constitucional do "regime de colaboração" é importante que o CME não se isole e estabeleça um trânsito permanente com os Conselhos Estadual e Nacional de Educação.

Na relação entre Estado e Município deve ficar claro que, mesmo que o Conselho Estadual **delegue** as atribuições do CME, este não "representa" o Conselho Estadual. O CME tem plena autonomia do seu âmbito para tomar decisões sob sua exclusiva responsabilidade, respeitadas as normas legais nacionais. Só um colegiado municipal tem condições de detectar com maior profundidade os problemas de sua região e equacioná-los adequadamente. A nova LDB (Art. 11) estabelece que "os Municípios 8 incumbir-se-ão de: a) organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (...) Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica".

Há uma grande disparidade entre os Municípios brasileiros. A maior ou menor

força de um CME dependerá do vínculo que seus conselheiros tiverem com a comunidade e o grau de organização dela própria, enfim, dependerá de sua **legitimidade** e de sua **representatividade**. A autonomia é uma conquista e não uma doação.

Além das funções, consultivas, deliberativa, normativa e fiscalizadora, o CME poderá exercer funções de planejamento, para a melhoria do fluxo e rendimento escolares, a atualização e aperfeiçoamento dos professores e o estabelecimento de

critérios para a distribuição dos recursos municipais.

Não se trata de retirar as responsabilidades da administração do sistema. Dentro do princípio já colocado no início, de valorização dos órgãos intermediários, o CME, sem esvaziar as atribuições do executivo, deve participar ativamente de tudo o que diz respeito ao ensino na sua área jurisdicional, incluindo o ensino privado. Lembremo-nos do princípio da parceria. Apesar das peculiaridades de cada comunidade, deve existir algo comum entre todos os Conselhos Municipais de Educação que é a vontade política coletiva de construir uma educação de qualidade para todos.

4. O Conselho de Escola (ou Colegiado) e o Grêmio Estudantil

A estrutura democrática e colegiada do Sistema Municipal de Educação deve

corresponder, no âmbito da escola, ao Colegiado ou Conselho de escola (CE), também com caráter deliberativo, com a participação de pais, professores, funcionários e alunos.

O CE é o órgão mais importante de uma escola autônoma, base de democratização da gestão escolar. Ele deve deliberar tanto sobre o currículo, a formação de classes, período e horário, atividades culturais, quanto sobre programas especiais, visando a integração escola-família-comunidade, sobre as prioridades para a aplicação dos recursos da escola, sobre a racionalização dos horários de trabalho, sobre a elaboração do Plano escolar e o funcionamento geral da escola. Enfim, ele deve ser o motor do **projeto político-pedagógico** da escola, assim, maior será a possibilidade de construção coletiva e fortalecimento do projeto autônomo de cada escola. O órgão municipal de educação deveria ter como sua principal diretriz política a consolidação dos projetos político pedagógicos das escolas, autonomamente definidos.

O caráter deliberativo do CE funda-se na sua própria composição que representa os diversos segmentos envolvidos na escola. O Conselho deve ser o órgão máximo da escola e promover a escolha democrática do próprio diretor, com base em comprovada competência técnico-administrativa para o exercício dessa função. Na nossa proposta pedagógica, o diretor é o principal parceiro e interlocutor do dirigente municipal do órgão responsável pela educação. É preciso evitar o duplo

comando entre o diretor e o presidente do CE. O diretor deve fazer parte integrante do CE, mas não deve ser seu presidente nato. Seria melhor que ele fosse eleito como presidente do CE, mas só será eleito se tiver liderança na sua escola. Se não tiver liderança é melhor que outro seja eleito presidente do CE.

A **escolha democrática** dos membros do Conselho deve, enfim, atender à especificidade de cada escola e de cada região. Sistemas Municipais da Educação mais complexos, como os de algumas capitais, exigem **colegiados de Conselhos** de escola regionais, para aperfeiçoar os canais de comunicação entre a administração e as escolas.

Um outro órgão de democratização da gestão da escola é o **Grêmio estudantil**. O Grêmio estudantil, livre organização dos estudantes, é uma instituição que favorece a formação para a cidadania. A administração municipal deve apoiar a formação e implantação dos Grêmios, com campanhas apropriadas, dada a pouca tradição de organização estudantil em nosso país.

5. O Estatuto da Educação Municipal

Ao lado do Conselho Municipal de Educação ou de uma Comissão Municipal de Educação, outra condição para organizar um Sistema Municipal de Educação é o

Estatuto ou Plano de Carreira do Magistério Municipal. Para dar-lhe um âmbito mais amplo, prefiro falar de Estatuto da Educação Municipal (EEM), no qual estejam também definidos os papéis dos órgãos chamados "centrais", deixando claras as responsabilidades e competência de todos os que estão envolvidos na tarefa de educar.

Por outro lado, o EEM deveria ter traçar também a integração do administrativo com o pedagógico e o funcional, superando a compartimentação. No intuito de facilitar essa tarefa para a Prefeitura, o MEC sugeriu diversas estratégias para a elaboração dos estatutos municipais, orientados sobretudo para regulamentação da carreira, definindo direitos e deveres do magistério municipal e apresentando diversos modelos práticos e acessíveis.

Na quase totalidade, os Estatutos do Magistério foram elaborados por técnicos e especialistas em educação assessorados por juristas. Não surgiram como vontade política de uma maioria e não cumpriram o seu papel pedagógico de informar e comprometer os próprios interessados.

Não temos dúvida, porém, o assunto é complicado. Aliás, toda vez que se

entra em assuntos trabalhistas no Brasil, o assunto se complica, pois sequer temos uma política salarial consolidada. Há ainda o conhecimento de numerosa legislação pertinente que é preciso dominar. E não há ninguém que a domine na sua totalidade. Por isso, é um **trabalho de conjunto**, de equipe, que, pelo conhecimento da situação econômico-financeira do Município, permitirá elaborar proposta compatível com a capacidade do

Município. Os **professores** são os principais beneficiados com o EEM.

Por isso eles devem ser os principais protagonistas na sua elaboração, aprovação e execução. No mais das vezes, copiam-se esses estatutos de outros Municípios cujas situações são parecidas e que já os aprovaram. É a **via burocrática**. Para ser um instrumento eficaz de implantação do Sistema Municipal de Educação, o EEM deve ter a cara do Município. Ele deve revelar o grau de organização dos educadores municipais e a importância que a administração pública dá ao ensino.

Para que tenha algum efeito sobre o Sistema Municipal de Educação, o EEM deve ser elaborado de forma democrática, com amplas **consultas, debates e seminários**, inclusive para evitar o corporativismo que se constitui num dos piores incentivos ao atraso educacional. Há estatutos que incentivam os professores a deixarem a sala de aula e a própria escola para "subir na carreira", mas não incentivam o aperfeiçoamento do professor, a assiduidade e a permanência na sala de aula e a qualidade do ensino. O ponto central é, sem dúvida, a **jornada de trabalho** do professor cujos problemas seriam muito mais facilmente resolvidos com a **autonomia escolar** real.

Apesar da dedicação profissional do magistério e de sua importância social, os professores viram o seu *status* social sendo gradativamente corroído na últimas décadas, sobretudo em função de seus baixos salários. Há uma enorme **dívida social** em relação a esses profissionais, que exercem sua profissão em condições de trabalho precárias. Se as escolas ainda tem alguma qualidade, isso não se deve, sem dúvida, aos administradores municipais e nem aos políticos locais, mas à qualidade e à dedicação do nosso magistério, que não é tão mal formado como se propaga. A prática também ensina muita coisa. O Estatuto da Educação Municipal é o instrumento privilegiado de resgate dessa dívida histórica. Ele deve girar em torno dessa preocupação que envolve tanto a melhoria salarial, quanto as condições de trabalho na escola, a profissionalização e formação permanente dos educadores.

6. 0 Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 165, deve ser de duração plurianual e se constitui num instrumento fundamental para a construção dos Sistemas municipais de educação. Os planos municipais tem sido, em geral, de três anos e devem incluir a articulação com a rede estadual e a rede privada para que não haja superposição e duplicação de meios e esforços.

O Plano Municipal de Educação (PME) não deve ser apenas um instrumento

formal. De nada adiantaria contratar uma empresa de consultoria para fazer o melhor plano no papel. Ele só será eficaz na medida em que for elaborado com os principais agentes de educação no Município sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação, a partir do conhecimento das reais necessidades locais. Isso porque, acima de tudo, ele deve ser um plano factível e executado a curto prazo pela Secretaria.

Um Plano Municipal de Educação supõe: a) **conhecimento detalhado** da situação educacional do Município e dos recursos disponíveis (humanos, financeiros, etc);

b) **mobilização da comunidade;**

c) definição de **finalidades, prioridades e de metas a atingir;**

d) organização de um sistema de **avaliação permanente** do plano.

Quando nos referimos ao conhecimento da situação educacional do Município nos referimos à dimensão da rede escolar pública e privada e de outras instituições municipais de ensino, ao total de matrículas, ao orçamento, às fontes que podem contribuir para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, à estrutura organizacional do órgão municipal de educação, ao pessoal e serviços do órgão municipal de educação, à existência ou não de estatuto ou plano de carreira do magistério municipal. Enfim, ninguém pode planejar sem conhecer a realidade.

- Quem faz o Plano?

Habitualmente os planos são elaborados pelos órgãos municipais em colaboração com o Conselho. O legislativo discute e aprova o plano. Mas eles devem partir da iniciativa do próprio Conselho, que é um

órgão mais permanente do Sistema Municipal de Educação do que outros órgãos da administração da educação.

- Como seria um Plano Municipal de Educação tendo a **escola cidadã** como princípio orientador, onde a escola é o centro e não o sistema?

Aqui vale o que dissemos acima a respeito do plano estratégico de participação.

Nenhum plano será eficaz se não incluir a população desde o início do processo. A

comunidade precisa defender a educação como defende o acesso aos eletrodomésticos, ao transporte, ao esgoto, ao asfalto, à moradia, ao trabalho... Ela precisa defender a educação como fundamental para a sua qualidade de vida. Só assim o plano dará certo.

A nova LDB estabelece diretrizes para a elaboração do **Plano Nacional de**

Educação, que visa a articular as ações das várias esferas de governo compatibilizando objetivos, diretrizes e metas prioritárias com os recursos financeiros disponíveis.

Estabelece como objetivos prioritários:

a) a erradicação da analfabetismo;

b) a universalização do ensino fundamental; c) a formação e aperfeiçoamento dos profissionais de educação

d) a melhoria da qualidade do ensino.

O último Plano Nacional de Educação é de 1980. O próximo, que esperamos seja elaborado em breve, deve articular as ações dos Estados, dos Municípios e da União. O Plano Municipal de Educação deve estar articulado com essas diretrizes e prioridades do Plano Nacional e pode exercer um papel fundamental na elaboração dos novos planos estaduais e do Plano Nacional, pilotando esse movimento de criação de uma nova consciência em torno da necessidade de reverter o processo de deterioração do ensino no Brasil. O Plano Municipal de Educação é um instrumento indispensável para a articulação entre o Município e as outras instâncias de governo.

7. 0 Regime de Colaboração Estado-Município

Embora definido no artigo 211 da Constituição Federal, o "regime de colaboração", que estabelece a co-responsabilidade ou parceria entre Estados, Municípios e União, ainda estamos longe de uma verdadeira definição do que cabe a cada instância de poder. Essa indefinição de papéis continua sendo um dos principais problemas da educação brasileira.

Para iniciar uma **parceria** pode-se começar por um grupo de trabalho com participação paritária, incluindo membros das redes particulares, que tenha por missão preparar um plano integrado entre o Estado e Município, um plano plurianual, visando a articulação das ações e à integração, fixando diretrizes e prioridades e responsabilidade de cada esfera envolvida.

Trata-se de trabalhar integradamente. É um processo lento, atualmente já iniciado com a distribuição da merenda escolar e do livro didático. Mas isso pode ser estendido a outros programas, como os de transporte escolar, assistência à saúde e assistência técnica e financeira em geral. Trabalhar de forma coordenada e integrada é condição *sine qua non* para o desempenho do Sistema Nacional de Educação como um todo.

O Estado, mediante o estabelecimento de um termo de cooperação e parceria pode

comprometer-se a entregar ao Município, na forma de doação ou cedência, os prédios e os respectivos equipamentos das escolas estaduais que atendem alunos do ensino fundamental, bem como pode propor a parceria na reforma ou construção de unidades escolares. Pode ainda repassar recursos complementares à receita municipal, destinada a educação, cujo montante pode ser definido a partir do custo aluno/ano e da relação entre a despesa efetuada pelo Município e o número de alunos atendidos. Maria Beatriz Moreira Luce (1993:37-38) aponta alguns exemplos práticos de **colaboração entre Estado e Município**, entre eles:

a) elaboração de planos conjuntos para levantamento da escolarização da população, análise das disponibilidades de prédios e equipamentos, avaliação das condições de trabalho e de qualificação dos professores e previsão dos recursos financeiros com que poderiam contar as redes;

b) cursos, fóruns, seminários e eventos comuns;

c) propostas curriculares visando a valorização da cultura e história local; d) participação do sistema estadual de ensino nos Conselhos municipais; e) realização conjunta da chamada escolar anual. Essa colaboração deve incluir a utilização conjunta de redes físicas, pessoal, recursos materiais e financeiros vinculados a diferentes esferas administrativas, devendo ser os respectivos acordos precedidos de autorização dos órgãos normativos dos sistemas envolvidos. Se o regime de colaboração estabelecido na Constituição estivesse em pleno funcionamento, e não apenas no papel, metade dos problemas do ensino no Brasil estariam resolvidos. A outra metade, os profissionais da educação, tratados com dignidade, poderiam resolvê-los sem a direta intervenção do Estado.

CONCLUSÃO

Ao longo do desenvolvimento deste plano, pôde-se constatar que o Planejamento Estratégico é um tema atual que pode apresentar-se através de múltiplas facetas que devem ser corretamente interpretadas para o bom uso desta importantíssima ferramenta de gestão. Uma organização que não tiver uma estratégia definida acabará fazendo parte da estratégia de outrem. Pode parecer catastrófica esse tipo de constatação, mas é a pura e simples realidade. Convém salientar, entretanto que a simples elaboração de um plano estratégico não fará nenhum milagre, não trará benefício algum para a organização. Não adianta desenvolver um trabalho esteticamente perfeito, elaborado com a assessoria dos melhores consultores do mercado para servir como mero adorno.

Para alcançar o efeito desejado, o planejamento estratégico necessita do apoio e comprometimento de todo o corpo funcional da educação da rede, por ocasião da implementação das diversas ações estratégicas dele decorrentes.

Baseado nessa premissa, os atores das diversas fases do processo são os próprios integrantes da organização.

A implementação de um planejamento estratégico ou até mesmo a simples idéia da elaboração de um projeto deste porte dentro de uma organização, pode trazer em um primeiro momento uma certa descrença por parte de alguns, o que é perfeitamente normal, tendo em vista a pública e notória resistência do ser humano a mudanças, principalmente dentro de grupos conservadores defensores da tese do “sempre foi feito assim para que mudar?”

Portanto cabe aos gestores do processo de implantação do projeto, mudar a opinião dos focos de resistência que por ventura existirem e mostrarem a importância de que este tipo de planejamento proporcionará para a organização, onde todos sairão ganhando com o aumento de eficiência e eficácia e principalmente o acréscimo em competitividade que a empresa agregará para enfrentar o dinâmico mercado do mundo globalizado.

BIBLIOGRAFIA

BORDIGNON, Genuíno e Luiz S. Macedo de Oliveira. “A escola cidadã: uma utopia municipalista”. Revista **Educação Municipal**. São Paulo, Cortez/UNDIME/Cead, no. 14, pp. 5-13, maio de 1989.
EBY, Frederick. **História da educação moderna**. Porto Alegre, Globo, 1970.
FERNANDES, Florestan. “Os conselhos populares”. In: **Folha de São Paulo**, 16 de dezembro de 1988, p. 3.
GADOTTI, Moacir e José Eustáquio Romão (org.). **Município e Educação**. São Paulo, Cortez, 1993.
GALLETTA, Ricardo **Conselhos populares e administração petista**. Campinas, abril de 1989, mimeo.
LUCE, Maria Beatriz Moreira e Marisa Timm Sari (orgs.). **Administração Municipal da Educação no Rio Grande do Sul: subsídios para a consolidação e a qualificação dos sistemas municipais de ensino**. Porto Alegre, UFRGS, 1993.
NAISBITT, John e Patrícia Aburdene. **Megatrends 2000** São Paulo, Amana-Key, 1990.
ROMAO, José Eustáquio. **Poder local e educação**. São Paulo, Cortez, 1992.

SANDER, Benno. **Conselho e conflito**. São Paulo, Pioneira, 1984.
SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. São Paulo, Saraiva, 1981.

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A011820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2011

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2011

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS.
CONTRATADO- DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PEÇA MECANICA.
VALOR GLOBAL R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGENCIA- 60 DIAS

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:3A5700AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **Francisco da Luz Silva Transportes-ME**
CONTRATO Nº - 008/2011
OBJETO – **Aditar a cláusula Oitava Subitem 8.2 das obrigações da CONTRATADA, do contrato 008/2011, inserindo nesta cláusula as obrigações contidas no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.**

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:95AE22DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- V. J. DE SOUZA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
CONTRATO Nº - 009/2011
OBJETO – **Aditar a cláusula Oitava Subitem 8.2 das obrigações da CONTRATADA, do contrato 008/2011, inserindo nesta cláusula as obrigações contidas no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.**

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:46B0E0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **ENIO JOSÉ WOTRICH- ME**
CONTRATO Nº - 010/2011
OBJETO – **Aditar a cláusula Oitava Subitem 8.2 das obrigações da CONTRATADA, do contrato 008/2011, inserindo nesta cláusula as obrigações contidas no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.**

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:D624BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- **Edilson da Hora Silva**
CONTRATO Nº - 011/2011
OBJETO – **Aditar a cláusula Oitava Subitem 8.2 das obrigações da CONTRATADA, do contrato 008/2011, inserindo nesta cláusula as obrigações contidas no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.**

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:2B90B9DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45

Decreto Municipal Nº 45, de 23 de setembro de 2011

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SSRM Nº 03/2011, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema da Sala de Recurso Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais PNEE da Escola Municipal Laura Vicuña do Município de Araguaiana, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais PNEE da Escola Municipal Laura Vicuña, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SSRM Nº 03 / 2011, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

23 de setembro de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

CNPJ: 03.239.035/0001-76

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSRM Nº 03 / 2011
VERSÃO: 001

ATO DE APROVAÇÃO: IN SSRM 03 / 2011

APROVADO EM: 16 / 09 / 2011

ASSUNTO: Sistema da Sala de Recursos Multifuncional para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais PNEE
SETORES ENVOLVIDOS: Escola Municipal Laura Vicuña
I – FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho do da Sala de Recursos para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Escola Municipal Laura Vicuña.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Araguaiana, envolvidas nos processos.

III - CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas, e Manual de Normas e Rotinas dos Laboratório de Informática do Município.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim. Sendo que a Sala de recurso é um ambiente de natureza pedagógica, orientado por professor especializado, que suplementa (no caso dos superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado em classes comuns da rede regular de ensino. Sendo realizado na Sala de Recursos da escola, em local dotado de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos, podendo estender – se aos alunos da Rede Estadual e de escolas próximas. Podendo ser realizado atendimento individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, em horário diferente daquele em que frequentam a classe comum.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno responsável pela coordenação do controle interno. Onde os procedimentos de controle do Sistema Administrativo na área da Sala de Recursos para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Escola Municipal Laura Vicuña são administrados pelo Diretor Escolar da Unidade de Ensino, e Professor Responsável pela Sala de Recurso, onde seguirão as Normas e Rotinas desta Instrução Normativa.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Araguaiana, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 454 de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

1. Objetivos Gerais da Sala de Recursos para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

1.1 Esta Instrução Normativa regulamenta e normatiza o processo de atendimento da Sala de Recursos para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da Escola Municipal Laura Vicuña, de modo a sustentar o bom atendimento e acolhimento dos pessoas portadoras de Necessidades Especiais.

1.2 Inovar o processo educacional pelo alargamento de oportunidades integrativas a serem oferecidas ao educando portador de necessidades especiais, no ensino regular.

1.3 Acompanhar e promover a melhoria do processo ensino/aprendizagem do educando portador de NEE integrando nas séries comuns da rede regular de ensino, estimulando – o na conquista de sua autonomia.

2. Objetivos Específicos da Sala de Recursos para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

2.1 Propiciar situações de aprendizagem que busquem sanar ou minimizar as dificuldades do educando portador de NEE, na consecução dos objetivos da classe comum;

2.2 Atender as necessidades específicas do educando portador de NEE, atuando em nível de pequenos grupos ou por meio de planos educacionais individualizados;

2.3 Integrar professores, pais e demais alunos da Escola no processo educacional do educando portador de NEE.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1 Das Adaptações Físicas da Sala de Recurso:

1.1 A Sala de Recurso Multifuncional é quem estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, facilitando sua independência e transformando – se em um compromisso ético político segundo o decreto Nº 5296/2004;

1.2 A escola deve oferecer espaço físico adaptado para a realização das atividades escolares, com total acessibilidade, seguindo as normas da ABNT nº 9050 e os subsídios para a elaboração de projetos e adequação de edificações escolares do FUNDESCOLA;

1.3 São necessário fazer adequações mínimas no prédio escolar e na sala de Recursos Multifuncional e de aula, para favorecer o acesso e a permanência do aluno na escola.

2. Do transporte Escolar Para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação Disponibilizara um veículo para transportar os alunos que apresentam dificuldade de locomoção para evitar que os mesmos parem de frequentar a escola em função de não terem acesso ao transporte escolar coletivo (Ônibus Escolar).

2.2 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizara veículo para transportar os alunos da rede

pública que vivem em áreas rurais;

2.3 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção da Escola Municipal Laura Vicuña devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação e nos transportes escolares.

3. Horário de funcionamento da Sala Multifuncional:

3.1 O horário de funcionamento da Sala Multifuncional será de contra turno, de acordo com a resolução nº 04 de 02 de outubro de 2009, e pelo artigo 208, inciso III, Constituição Federal de 1988.

4. Dos Matérias e Objetos que devem e podem ser Usado na Sala de Recursos Multifuncional:

4.1 Equipamentos (Televisão, aparelho de DVD, scanner, computadores, e impressoras);

4.2 Mobiliários adaptado;

4.3 Jogos pedagógicos adaptados ou não;

4.4 Recursos específicos (reglete, punção, engrossadores de lápis, entre outros) este atendimento é realizado no turno oposto da classe comum com atendimento de 45 minutos individual e 1:10 h em grupos.

5. Da acessibilidade a matrícula dos alunos Portadores de Necessidades Especiais:

5.1 Os sistemas de ensino deverão assegurar a matrícula e a permanência de todos os alunos, independentemente de suas deficiências ou necessidades educacionais especiais, organizando -se para oferecer, além da escolarização o atendimento educacional especializado aos alunos que dele necessitarem;

6. Do atendimento da sala de recurso:

6.1 A sala de recurso da Escola Municipal Laura Vicuña, e de atendimento exclusivo para alunos e pessoas que apresentam necessidades educacional especial, temporária ou permanente;

6.2 Alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultam o acompanhamento das atividades curriculares;

6.3 Alunos com dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais;

6.4 Alunos que evidenciem altas habilidades/super dotação e que apresentam uma grande facilidade ou interesse em relação a algum tema ou grande criatividade ou talento específico;

6.5 Alunos que enfrentam limitações no processo de aprendizagem devido a condições, distúrbios, disfunções ou deficiências, tais como : autismo, hiperatividade, déficit de atenção, dislexia, deficiência física, paralisia cerebral e outras deficiências.

7. Da Contagem de Ponto para Professores em atribuição de sala aula:

7.1 O professor Regente da Sala de Recursos Multifuncional não entrará na atribuição de sala através da contagem de ponto.

7.2 O professor será indicado pelo Prefeito Municipal, Secretário (a) de Educação e Diretor (a) Escolar após a atribuição de salas aos professores efetivos.

8. Da formação do Professor da Sala de Atendimento Educacional Especial - AEE:

8.1 O professor da sala de Atendimento Educacional Especial – AEE, deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada (Psicopedagogia);

8.2 O professor da sala de Atendimento Educacional Especial – AEE, não pode tirar licença prêmio, fazer tratamento de saúde que exija um

afastamento prolongado em atuação, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, por motivo do prazo da conclusão de teste seletivo simplificado para contratação do profissional que tenha a mesma formação (Psicopedagogia), para cobrir a vaga do Professor da Sala de Atendimento Educacional Especial – AEE.

9. Da atribuição do Professor da Sala de Atendimento Educacional Especial – AEE:

9.1 Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos que são o público alvo da Educação Especial;

9.2 Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

9.3 Organizar o tipo, o horário, e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncional;

9.4 Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, bem como em outros ambientes da escola;

9.5 Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

9.6 Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: As tecnologias da informação, a

comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos, e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

9.7 Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a acessibilidade e as estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

9.8 Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde assistenciais tais como: PSF, Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, e Intérprete de Libras.

10. Das responsabilidades do professor da Sala de Recurso:

10.1 E de responsabilidade do professor da Sala de Recurso atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

10.2 Promover as condições de inclusão de alunos Portadores de Necessidades Especiais em todas as atividades da escola;

10.3 Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

10.4 Informar a comunidade escolar a cerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

10.5 Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades especiais dos alunos;

10.6 Preparar material específico para o uso dos alunos na sala de recursos;

10.7 Orientar a elaboração de material didático-pedagógico que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;

10.8 Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;

10.8 Articular com gestores e professores, para que o Projeto Político Pedagógico – PPP, da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

10.9 Elaborar o Cronograma de Atendimento e divulgar para toda a comunidade educativa e demais profissionais que trabalham em conjunto na sala de multifuncional;

10.10 Elaborar o Plano de Desenvolvimento Psicoeducacional Individualizado – PDPI;

11. Do Currículo e as necessidades Educacionais Especiais:

11.1 O currículo do profissional da Sala de Recursos, implica necessariamente, na interação entre sujeitos que tem o mesmo objetivo e a opção por um referencial teórico que – o sustenta, permitindo uma reflexão do seu cotidiano;

11.2 A elaboração do currículo, na perspectiva de uma escola inclusiva, deve ter origem no projeto pedagógico da escola;

11.3 A identidade cultural deve ser respeitada atendendo ao princípio da flexibilidade;

11.4 Deve ser proporcionado um caminho próprio favorecendo o progresso escolar e viabilizando o professor diferentes organizações curriculares tais como: disciplina, interdisciplinar e relacionamento humano;

11.5 A Sala de Recursos poderá sofrer e prever necessidades e mudanças de ações que levem em conta aspectos como:

11.5.1 A responsabilidade de todos os elementos da sociedade para com todos os alunos;

11.5.2 A formação de todos os educadores para todos os alunos;

11.5.3 O compromisso de todos os âmbitos do sistema educacional para a construção de uma sociedade para todos;

11.5.4 O fortalecimento da política educacional favorecendo o compromisso e a valorização da educação para todos.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Educação, e Unidade de Controle Interno do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Araguaiana - MT.

2 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 01 de setembro

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:DF742A67

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2011

“Altera a redação do § 3º, artigo 17 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 4º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art.1º. O § 3º, Artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º) Nos termos da letra “c”, do inciso IV, *caput* do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado o número de 13 (treze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Barra do Bugres. (NR)

Art.2º) Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2012 e subseqüentes.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 21 dias de outubro de 2011.

VANDERSON VITOR DA SILVA

Presidente

BENEDITA APARECIDA CAMPOS

1ª Secretária

EBENILDA XAVIER DA COSTA

2ª Secretária

Publicado por:

Alexsandro Costa Aguiar

Código Identificador:30231583

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 010/2011

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços n. 010/2011**, destinada **Despesas na Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica**, teve como vencedora a empresa: **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor total de **R\$ 463.111,51**.

Brasnorte-MT, 24 de outubro de 2011.

CLADES FINKLER
Presidente

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:1AB53EBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – CARTA
CONVITE Nº 54/2011 PROCESSO: 134/2011

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Carta Convite objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria técnica contábil para revisão e adequações das peças de Planejamento Orçamentária, no município de Cáceres-MT.

Recursos: Próprios

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 23 de setembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roseli Senatore da Silva
Código Identificador:180AF55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 87 - PROCESSO Nº
143/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2011

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo: Caminhonete, cabine dupla, conforme especificações técnicas descritas no anexo I do Edital, para atendimento às necessidades e serviços do Gabinete do Prefeito Municipal.*

Data de Abertura e Horário: dia **16 de Novembro de 2011** às **13h00**, horário local (MT).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: As consultas serão respondidas mediante o e-mail licitacaocaceres@hotmail.com ou Protocolados diretamente na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: 3223-1500 – ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805. O edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente no site <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Outubro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:7068522C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto no artigo 263 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011,

Considerando o Memorando nº. 054, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, de 09 de setembro de 2011,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA Nº 005/2011**, com a finalidade de apuração de supostas irregularidades ocorridas no Departamento de Fiscalização, voltadas a baixa das empresas **ADRIANA DA CRUZ SOTT (LANCHONETE AVENIDA) E EDER SOLPESA (BORRACHARIA DO MARIO)**, referente à isenção de cobrança da **Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais**, tendo como fato gerador o levantamento do Controle Interno através do relatório parcial de Auditoria nº. 000/2011, encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças através do Memorando nº. 054, de 9 de setembro de 2011.

2. DESIGNAR nos termos dos Artigos 200, 201, 202, 203, 204 e 205 e 263 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 e alterações posteriores, bem como no disposto da Lei Municipal nº. 1.433/2011, uma Comissão composta pelos servidores, **Robson Tadeu Pinto**, matrícula funcional nº. 2003, CPF nº. 257.099.708-08, **Tábata Enoan Cavalcanti Santos**, matrícula funcional nº. 2244, CPF nº. 020.016.931-92 e **Marlene Dhremer Sehnem**, matrícula funcional nº. 1525, CPF nº. 629.352.089-00, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Prefeito Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:912FACA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **GILDEVAN CABRAL DE ARAÚJO**, portador do **RG nº. 1945394-9 SSP/MT** e **CPF nº. 033.488.331-83**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:A1339965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando o atestado médico prescrito à servidora Clarinda Silva de Melo Funk,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Clarinda Silva de Melo Funk	Agente Educacional	11/10/11 a 10/04/12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:31EB1434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e, dá outras providências,
Considerando o laudo de Perícia Médica aferido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais à servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Municipal **EDITE PEREIRA DOS SANTOS**, cargo **Agente de Serviço**, especialidade **Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de outubro de 2011 a 10 de outubro de 2012, conforme Laudo de Perícia Médica – FUNSEM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:71D5879E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 062/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cristina Simon

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender as turmas da professora Dolores Maria Backes Funk, que está de Licença Saúde conforme Portaria nº 333 de 05 de setembro de 2011.

Classificação **Orçamentária:** 09.003.12.361.0002.2.035
3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.729,63

Prazo: 14/10/2011 a 30/11/2011

Data: 14/10/2011

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Executivo nº 015 de 22 de fevereiro de 2011, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011”; memorando nº 738 de 13 de outubro de 2011 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:D29BB786

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALVINO RUDNICK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

PEDRO ALBERTO DANIEL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CARMELINDA SELVA ZANARDI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 02, LOCALIZADOS NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:45673AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GIOAS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:FC015005

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO 078/2011 - SRP

NOVA DATA – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, na Modalidade Pregão nº **078/2011, dia 09 DE NOVEMBRO DE 2011 ÀS 09 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 24 de outubro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:5FECCD55

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 079/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, na Modalidade Pregão nº **079/2011, dia 09 DE NOVEMBRO 2011 ÀS 14 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 24 de outubro de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6519C523

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2010 que deverá apresentar-se na Unidade Escolar da que foi atribuído aulas, para **o início das atividades se dará até o dia 25 de outubro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- Carteira de Trabalho;
- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Os Candidatos convocados são:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – nutrição escolar - cozinheira

9º lugar	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
----------	----------------------------

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 28 de janeiro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 20 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:6D030262

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 25 de outubro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 25 de outubro de 2011.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

LUCIANA DE SOUZA 45º Classificado

LINDIMARIA DIONISIO SILVA 46º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2011.

Colíder/MT, 20 de outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:443B504F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2010 que deverá apresentar-se na Unidade Escolar da que foi atribuído aulas, para **o início das atividades se dará até o dia 21 de outubro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:-Carteira de Trabalho; -03 fotos 3x4 atual e colorida;
-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Os Candidatos convocados são:

CARGO: PROFESSOR – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Segunda convocação	Dalmir José Sartori
Segunda convocação	Monica Pegoraro
Segunda convocação	Edinete Gomes da Silva Joaquim

CARGO: PROFESSOR – Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Magistério

Segunda convocação	Ivone Henrique Soares
--------------------	-----------------------

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 28 de janeiro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 17 de outubro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:82755D38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº CPL-09/2011

Acréscimo quantitativo de 20% sobre o item 4 – FRANGO, do processo licitatório nº 18/2011, equivalente a 2.182 KG (dois mil cento e oitenta e dois quilos).Contratada: Maicon Martinez Lucero - ME

Objeto:Acréscimo quantitativo de 20% sobre o item 4 – FRANGO, do processo licitatório nº 18/2011, equivalente a 2.182 KG (dois mil cento e oitenta e dois quilos).

Data de Assinatura: 17/10/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:F7CEA1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº CPL-10/2011

Contratado: R. M. P. Santos ME

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% sobre oos itens 283 – FRALDA DESCARTAVEL G, equivalente a 8 (oito) pacotes, e item 287 – FRALDA DESCARTAVEL M equivalente a 6 (seis) pacotes.

Data de Assinatura: 17/10/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:D36EF693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010

Contratada: Divino Marciano Lopes ME

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 21 de setembro de 2011 a 20 de novembro de 2011, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data de Assinatura: 16/09/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:62B5DEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL- 42/2010

Contratado: Antonio Pereira de Souza Filho

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 09 (nove) meses, vigorando de 08 de outubro de 2011 a 07 de julho 2012, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data de Assinatura: 04/10/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:2235CD02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL-41/2010

Contratado: Biraja Meireles Capuzzo

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 09 (nove) meses, vigorando de 05 de outubro de 2011 a 04 de julho 2012, sob pena de prejuízo do interesse público.

Acréscimo quantitativo de 25% correspondente R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) mensais ao contrato original.

Data de assinatura: 03/10/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:9BBCB59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL-59/2010

Contratado: Rafael Moraes Rodrigues

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 09 (nove) meses, vigorando de 05 de outubro de 2011 a 04 de julho 2012, sob pena de prejuízo do interesse público.

Data de Assinatura: 03/10/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:D5273C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 004/2008

Contratada: Construtora Ambiental LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 01 de abril de 2.011 a 01 de outubro de 2.011, sob pena de prejuízo do interesse público.
 Data de Assinatura: 29/03/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:647F7E54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 004/2008**

Contratada: Construtora Ambiental LTDA
 Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 01 de outubro de 2.011 a 01 de abril de 2.012, sob pena de prejuízo do interesse público.
 Data de Assinatura: 28/09/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeitura Municipal de Confresa

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:0D965E53

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 55/2011**

“Exonera servidor de cargo em comissão, que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 1.099.806-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 568.348.101-53, nomeado pelo Decreto 006/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:89006A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 056/2011**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.”

Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei nº 024/2001, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Legislativo

Titular Jânio Henrique Pedretti

Suplente Vanderlei Rodrigues

Representantes do Poder Executivo

Titular Eber Lorena Ostemberg

Suplente Aloísio das Chagas Bezerra

Representantes do INDEA

Titular Jerson Lorent Villasboas

Suplente Claudionor Ferreira Chellis

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular Poliana Valério

Suplente Marcelo Francisco de P aula

Representantes da Associação São José

Titular Olaide José Pereira

Suplente Geraldo José Batista

Representantes da Coapismat

Titular Marlene Aparecida da Silva

Suplente Antonio Apoles de Oliveira

Representantes da Associação Santa Clara

Titular Aristides Bernardo da Silva

Suplente Cleber Fernandes de Souza

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:C42F5670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 057/2011**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade.”

Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal da Cidade, nos termos da Lei nº 346/2011, de 18 de fevereiro de 2011 os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes do Poder Executivo

1. Representante da Secretaria de Administração e Fazenda

Ricardo Cuoghi dos Santos

2. Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Gilmar Mendes da Silva

3. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado

Aloísio das Chagas Bezerra

Representantes do Poder Legislativo

1. Jânio Henrique Pedretti

2. José Carlos de Oliveira

Representantes de Entidade Civil

1. Audeir Carlos Barros André

2. Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Representante de Entidades empresariais

1. Representante da Associação Comercial e Empresarial de C.D'Oeste

Wagner Costa da Silva

Representantes de Entidades de Trabalhadores

1. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de C. D'Oeste

Aristides Bernardo da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:7FF40547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2011**

“Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Conquista D’Oeste - COMDEC.”

Jair Podavin Ferreira, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Conquista D’Oeste - COMDEC, nos termos da Lei nº337/2010, os membros titulares e suplentes abaixo mencionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular Eber Lorena Ostemberg

Suplente Rocicley Souza da Lima

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Maurina Gonçalves da Cruz Ferreira

Suplente Rodrigo Alves de Souza Silva

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentado

Titular Aloísio das Chagas Bezerra

Suplente Marcon Diekson Alves Brás

Representantes da Câmara Municipal de Conquista D’Oeste

Titular Célio Domissiano Alves

Suplente José Carlos de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de C. D’Oeste

Titular Poliana Valério

Suplente José Valério do Nascimento Filho

Representantes dos Profissionais da Área de Engenharia Civil e Arquitetura

Titular Neri José Marchezan

Suplente Ricardo Coughi dos Santos

Representantes das Comunidades Religiosas

Titular Vanderlei Rodrigues

Suplente Edilson Alves Bezerra

Representantes das Associações de Produtores Rurais

Titular Manoel Faria

Suplente Geraldo Jose Batista

Representantes da Associação Comercial

Titular José Pedro Chagas

Suplente Natalia Jaiane Ribeiro Arruda

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:53CF2F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2011**

“Exonera servidor de cargo em comissão, que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentado, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o senhor JOSÉ VALÉRIO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 642 995 - SSP/MT e do CPF nº. 496.174.191-49 nomeado pelo Decreto 013/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:82FCFC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 360/2011**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que especifica; altera o parágrafo único do art. 3º da LDO e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D’Oeste, Mato Grosso aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3º, da Lei 330, de 28 de junho de 2010 passa a ter a seguinte redação

“Art. 3º -...”

Parágrafo único – Além da autorização para abertura de Créditos Especiais de que trata o caput deste artigo, fica estabelecida a inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2011, de autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inciso VI do art. 165 da Constituição Estadual e para a realização de crédito por antecipação de receitas permitidas pela Legislação pertinente.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:1D204793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 361/2011**

Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Conquista D’Oeste, e dá outras providências.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais como um direito garantido pela Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)).

Art. 2º. O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual é vedado quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de suprir por conta própria o enfrentamento de situações de vulnerabilidades sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais será regulamentado através de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com valor total familiar nunca superior a 03 (três) Salário Mínimo.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I. Auxílio-natalidade;

II. Auxílio-funeral;

III. Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único: A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, as pessoas com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e deverá alcançar preferencialmente:

I. Atenções necessárias ao nascituro;

II. Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe

IV. Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessário

Art. 7º O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem nos itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Além, do encaminhamento das mães, quando se fizer necessário, aos programas sociais ofertados pelo Município.

§ 2º Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§ 4º O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 8º O Benefício Eventual, na forma de auxílio funeral, constitui – se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e transporte funerário garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 4º - Em caso de ressarcimento de despesas, a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral, sob pena de não concessão.

Art. 10. Os benefícios natalidade e funeral serão garantidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 11. Os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia, a exemplo

do Bolsa Aluguel, ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 13. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II. A elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III. A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos, para o atendimento integral da família beneficiária;

IV. A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;

V. O acompanhamento e cadastramento nos serviços sócio assistenciais e no cadastro único;

VI. A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão;

Art. 14. Compete ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social:

I. A fiscalização e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;

II. O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento;

III. Efetuar a regulamentação dos Benefícios Eventuais e sua reformulação sempre que se fizer necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:9E29A2C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2011

Extrato de 1º termo aditivo do contrato **053/2011**

Contratado: A. A. GOMES & CIA LTDA

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 94 (noventa e quatro) dias, com seu término em 31/12/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de setembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:FB9B0D25

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2011

Extrato de 1º termo aditivo do contrato **072/2011**

Contratado: RICARDO MOREIRA AGUIAR ME

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com seu término em 10/11/2011.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de outubro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:41DAF330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO
001/2011

DECRETO Nº046 /2011
De 21 de outubro de 2011

Homologa resultado do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, e dá outras providências.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de **GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de GUIRATINGA/MT, conforme relação dos candidatos já devidamente divulgada e publicada na Imprensa Oficial em 21 de outubro de 2011 edição 1327 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS REFERENTE AO CONCURSO 001/2011:

Cód. Cargo Concurso	Cargo (Categoria)
01	AGENTE DE CAMPO SANTO (COVEIRO)
02	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
03	AGENTE DE SERVIÇO DE ESGOTO
04	APOIO ADMINISTRATIVO (MERENDEIRA)
05	ASSISTENTE SOCIAL
06	CONTADOR
07	CONTROLADOR INTERNO
08	ELETRICISTA PREDIAL
09	ENCANADOR
10	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
11	GARI
12	GUARDA
13	MONITOR EDUCACIONAL
14	MOTORISTA
15	NUTRICIONISTA
16	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)
18	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
20	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga, em 21 de outubro de 2011.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:54B5DC4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta o Serviço Público de Transporte Coletivo Rural mediante concessão ou permissão e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de **Ipiranga do Norte**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta no Município de Ipiranga do Norte o Serviço Público de Transporte Coletivo Rural, prestado sob o regime de concessão ou permissão, o qual deverá ser implantado

progressivamente, para atender ao transporte de passageiros das comunidades rurais.

Art. 2º. O Serviço Público de Transporte Coletivo Rural mencionado no artigo anterior será remunerado pelos usuários mediante o pagamento de tarifa ou preço da passagem, fixada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Será gratuito o Transporte Coletivo Rural de:

- I** - crianças de até 05 (cinco) anos, acompanhadas de pessoa responsável;
- II** - pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- III** - fiscais agentes do Poder concedente quando devidamente identificados e em serviço de fiscalização do transporte coletivo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar o serviço de Transporte Coletivo Rural de passageiros, a pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco que se sagre vencedora de concorrência pública, tipo menor valor para a tarifa, que será realizada nos termos desta Lei, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que regulamentou o art. 175 da Constituição de 1988, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do edital de licitação.

Art. 5º. Na execução indireta a operacionalização dos serviços regulares de Transporte Coletivo Rural dar-se-á através de:

- I** - concessão;
- II** - permissão.

§1º. A delegação do serviço através de concessão será precedida de licitação na modalidade concorrência e contrato administrativo bilateral celebrado entre a Administração Pública e pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, com prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia autorização legislativa.

§2º. A delegação do serviço através de permissão será precedida de licitação e ocorrerá a título precário, mediante contrato de adesão lavrado sob a denominação de Termo de Permissão, celebrado entre a Administração Pública e a pessoa jurídica de direito privado que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, com prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período independente de autorização legislativa.

§ 3º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 6º. O Contrato Administrativo e o Termo de Permissão deverão conter como cláusulas essenciais, as relativas:

- I** - ao objeto, à área e ao prazo;
- II** - ao modo, forma e condições da prestação do serviço;
- III** - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- IV** - ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, através de critérios de reduções, reajuste e revisão e das tarifas a serem efetuados periodicamente;
- V** - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da permissionária ou concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços na área do Município;
- VI** - aos direitos e deveres dos usuários;
- VII** - à forma de exercício da fiscalização pelo poder concedente;
- VIII** - às penalidades contratuais e administrativas;
- IX** - às condições de prorrogação do contrato;
- X** - aos critérios de indenização da permissionária ou concessionária, quando for o caso;
- XI** - aos casos de extinção da permissão ou concessão;
- XII** - à possibilidade de transferência dos direitos, desde que mediante prévia anuência do poder concedente;

XIII - ao foro, que será sempre o do Município concedente, e ao modo de resolução das divergências contratuais.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo, através de regulamento:

- I** - fixar itinerários e pontos de parada;
- II** - fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;
- III** - fixar o valor da tarifa a ser cobrada;
- IV** - implantar e extinguir linhas e extensões;
- V** - tomar as medidas necessárias para a contratação das permissionárias e concessionárias na forma da Lei;
- VI** - vistoriar os veículos;
- VII** - aplicar penalidades;
- VIII** - estabelecer as normas de pessoal de operação;

Parágrafo único. O valor da tarifa deverá ser reajustada anualmente, utilizando-se como índice de atualização o INPC/IBGE, sem detrimento do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º. A extinção da concessão ou permissão poderá ocorrer nos casos elencados no art. 35 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 9º. Esta Lei deverá ser regulamentada em até 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 21 de outubro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:56AAC4D5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa de licitação para contratação da empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**. - CNPJ: 07.657.198/0001-20, para realização de serviços especializados, para armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, do município de Itanhangá/MT, com recursos próprios no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 capitu inciso II.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 24 de Outubro de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:18904863

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 007/2011**

Termo de Homologação

Convite Nº 007/2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o PrefeitoMunicipal de Itanhangá - MT, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixoassinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso do PSF, farmácia básica, pronto atendimento.

Vencedores Nome

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá - MT, segunda-feira, 24 de Outubro de 2011.

VANDERLEI PROENCO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:1B11F025

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394-2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de salário-maternidade.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de salário-maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2011.08.00068P	FABRICIA ARAGAN LUCATTO	06/10/2011 02/02/2012	A 120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 11 de outubro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3119E49A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079-2011**

DECRETO Nº 079, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Incluir no cronograma físico de execução das obras de infra estrutura do Loteamento “RESIDENCIAL CIDADE NOVA”, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a si conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 2º. do Decreto n. 067, de 02.08.2011, que homologou o loteamento denominado “Residencial Cidade

Nova”, as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário do loteamento e a prefeitura no cronograma físico de execução das obras de infra estrutura do loteamento “Residencial Cidade Nova”, dentro do seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE NOVA				
DESCRIÇÃO	11/7/2011	11/7/2012	11/7/2013	11/7/2014
Rede de esgoto pluvial e esgoto sanitário	0%	33%	33%	34%

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em 29 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F265EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL: AVENIDA MATO GROSSO, MUNICIPIO DE JAURU

VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.851,54

VALOR ADITIVO: R\$ 14.031,46

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 de Julho de 2010

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 063/2010

PRazo TÉCNICO: 120 (cento e vinte) dias.

PRazo ADITIVO: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Aos (10) dias do mês de Outubro do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. Joaquim Luiz de Andrade, representante legal da Empresa Executora, vistoriamos e damos pör recebido **DEFINITIVAMENTE**, A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE JAURU, pör ter constatado que a Empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no contrato administrativo nº **063/2010**. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 10 de Outubro de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista

Crea: 1204673527

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Empresa Executora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8DCEB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL/OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE JAURU

VALOR CONTRATUAL: R\$ 459.707,62

VALOR ADITIVO: R\$ 5.124,87

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 19 /04/ 2011

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 65/2010

PRazo TÉCNICO: (120) dias.

PRazo ADITIVO: (420) dias.

Aos (04) dias do mês de Outubro do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. **Joaquim Luiz de Andrade**, representante legal da Empresa Executora vistoriamos e damos pör recebido **PROVISÓRIAMENTE**, A Obra De Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial/Obras De Artes Especiais Em Diversas Ruas, No Município de Jauru-MT, pör ter constatado que a Empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato Administrativo Nº **65/2010**. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

Jauru-MT, 04 de outubro de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista

CREA: 1204673527

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Empresa Executora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:7EB685C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: DRENAGEM SUBTERRÂNEA PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: AVENIDA MATO GROSSO, MUNICIPIO DE JAURU

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.022.864,45

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 de Julho de 2010

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 052/2010

PRazo TÉCNICO: 120 (cento e vinte) dias.

PRazo ADITIVO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Aos (06) dias do mês de Outubro do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. Joaquim Luiz de Andrade, representante legal da Empresa Executora, vistoriamos e damos pör recebido **PROVISÓRIAMENTE**, A OBRA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE JAURU, pör ter constatado que a Empresa **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA –EPP**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2010**. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 06 de Outubro de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista

CREA: 1204673527

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

Empresa Executora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:9DA2ADF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 008-2011****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a folha de pagamento do mês de agosto de 2011 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 20 de outubro de 2011.

ANTONIO ROSA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Secretário Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AD53C041**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 009-2011****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011

Considerando a reunião extraordinária realizada em 20 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o balancete do mês de agosto de 2011 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 20 de outubro de 2011.

ANTONIO ROSA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
Secretário Municipal de Saúde

Homologada:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6BE361E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO NE NOMEAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 468, de 20 de junho de 2011, **resolve nomear** a Senhora **Maria Edileuza Mapeli**, para exercer a função de membro titular, e a Senhora **Eunice Juçara Dias Gonçalves**, para exercer a função de membro suplente, representantes do CCI – Centro de Convivência dos Idosos, segmento usuário no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, biênio 2011/2013, a partir da data desta publicação, revogando-se os atos em contrário.

Jauru, MT, 10 de Outubro de 2011

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

ANTONIO ROSA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:568AD7EF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 2.200, de 17 de agosto de 2011.

José Alcir Paulino, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a política pública de incentivo aos servidores municipais, aprovada pela Lei Municipal nº 2.200, de 17 de agosto de 2011;

Considerando a valorização dos servidores municipais das secretarias municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em conformidade à legislação vigente; e

Considerando a necessidade de fixar o valor para o incentivo de custeio referente aos servidores municipais que venham a desempenhar suas atividades em localidades diferentes daquelas em que o servidor é lotado, ou em localidades distantes de onde o mesmo exerce suas funções habitualmente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um incentivo financeiro calculado sobre o vencimento base, que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, no transporte escolar, bem como no transporte de mercadorias e operador de tratores, nos termos da Lei Municipal nº. 2.200/2011 como consta do Art. 39, §1º, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O percentual será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do Servidor.

I – aos servidores que trabalham no atendimento preventivo ambulatorial/hospitalar, visto que na Zona Rural a estrutura disponibilizada é básica e o acesso é dificultado;

II – aos servidores que trabalham no transporte escolar, haja vista a distância a ser percorrida e a especial cautela com os passageiros (crianças), bem como os riscos de quebra, troca de pneus e outros ligados estruturalmente à execução da função;

III – aos servidores que trabalham no transporte de mercadorias, haja vista a distância e a inexistência de auxiliares para efetuar a carga e a descarga do veículo, bem como os riscos de quebra, troca de pneus e outros ligados estruturalmente à execução da função;

IV – aos servidores que trabalham operando tratores, tendo em vista a distância em que executam atendimento aos pequenos produtores rurais beneficiados pelos programas sociais, o tempo que referidos servidores têm de permanecer afastados da Zona Urbana e de suas famílias, eis que não há prazo fixo para a execução destas atividades, bem como os riscos de quebra, troca de pneus e outros ligados estruturalmente à execução da função.

Art. 2º. Receberão o incentivo financeiro os Servidores que vierem a executar suas funções em local diverso do que fora lotado, desde que, distantes (Zona Rural) daquele em que costuma atuar habitualmente.

§1º. Para receber o incentivo de que trata o caput deste artigo, o Servidor deverá executar atividades nas condições acima estabelecidas, bem como obedecer ao lapso temporal mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. O incentivo aos servidores abrangidos no Art. 1º deste decreto será de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) por dia até 06 (seis) dias seguidos de trabalho e após se desdobrando da seguinte forma:

I – para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

a) a partir de uma semana e até uma semana e seis dias, será de 10% (dez por cento);

b) a partir de duas semanas e até duas semanas e seis dias, será de 15% (quinze por cento);

c) a partir de três semanas e até três semanas e seis dias, será de 20% (vinte por cento);

d) a partir de quatro semanas, será de 25% (vinte e cinco por cento).

II – para os servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura:

a) a partir de uma semana e até uma semana e seis dias, será de 15% (quinze por cento);

b) a partir de duas semanas e até duas semanas e seis dias, será de 20% (vinte por cento);

c) a partir de três semanas e até três semanas e seis dias, será de 30% (trinta por cento);

d) a partir de quatro semanas, será de 40% (quarenta por cento).

§3º. O lançamento do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º deste Decreto será imediatamente suspenso quando o Servidor deixar de exercer a função gratificada, por motivo de afastamento, remoção ou qualquer outro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência de novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 535, de 28 de setembro de 2011.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:79CFA072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 05/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo

Cargo: 100- Agente Comunitário de Saúde – PACS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º.	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9EBF5A7D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO- PREGAO 113/2011

Objeto do Pregão:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de mobiliário em MDF para a Biblioteca da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da realização: 21 de outubro de 2011.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Lote 0002 a empresa: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Lote 0003 a empresa: SECCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Lucas do Rio Verde MT, 21 de outubro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:DA16EF3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO PP-037

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **04 DE OUTUBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Onde consagrou vencedores: as empresas: DENTAL CENTRO OESTE LTDA **R\$ 115.121,74** - DENTAL REZENDE LTDA **R\$ 13.979,26** - DIMASTER COM.PROD. HOPISTA. LTDA **R\$ 51.309,00** - DISTRIBUIDORA DE MED. BEVILAQUA **R\$ 134.067,672** - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **R\$ 202.448,00** - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **R\$ 51.309,80** - HALEXISTAR IND. FARMA. LTDA **R\$ 34.690,00** - L A DALLA PORTA JUNIOR **R\$ 45.601,272** - STOCK DIAGNOSTICOS LTDA – ME **R\$ 57.687,67** - SODROGAS DIST. DE MED. MED. HOSP. LTDA **R\$ 51.713,00** - STAR ODONTOMEDICA LTDA **R\$ 4.867,42**, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio

Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá/MT, 19 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2D1DC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO RESULTADO PP-041/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **18 DE OUTUBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** – para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, conforme especificação em anexo edital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,. O Edital nº. **078/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 05 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3C9E8811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITACAO PP-042

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 DE NOVEMBRO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA** para Fornecimento de Refeições e Lanches conforme especificações discriminada no anexos, maiores Informações através do Edital nº. **086/2011**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 24 de Outubro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:501CBACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO N 144/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**

OBJETO: Aquisição de medalhas para jogos esportivos, conforme convênio 049/2011 SEEL/FUNDED-MT, em atendimento à secretaria municipal de Educação e Desporto.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 6.957,20**

VIGÊNCIA: 18/10/2011 à 18/12/2011

Fonte do código geral: **07.005.27.812.0018.2022.339030 “143” R\$ 6.957,20**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:43A508C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 146/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA-ME**

OBJETO: Prestação de Serviço de Chapeação e serviços em geral, em atendimento às Secretarias Municipais de Matupá.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 76.723,00**

VIGÊNCIA: 19/10/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CÓDIGO GERAL:

06.001.20.606.0008.2007.339039 “075” R\$ 4.851,00

07.001.12.361.0011.2012.339039 “093” R\$ 2.192,00

07.002.12.361.0010.2008.339039 “113” R\$ 35.586,00

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 2.192,00

09.002.08.244.0028.2037.339039 “260” R\$ 2.192,00

10.001.15.452.0045.2045.339039 “290” R\$ 29.710,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2C12EA6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTÊNCIA

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11

Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62

Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23

Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82

Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61

Elizabete Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60

Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32

Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34

Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82

Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00

Aluízio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:74D9AE16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2011

DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

“Fixa o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos”

A Senhora Ana dos Anjos Martins Peron, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica fixado a partir do dia 21 de Outubro de 2011, os horários de expediente dos locais de trabalho/departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/ DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE – Hs
Secretaria Municipal de Assistência Social	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Centro de Referência da Assistência social - CRAS	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Centro de Convivência do Idoso	quarta-feira: 7:00 às 16:00 quinta-feira: 07:00 às 11:00 13:00 às 17:00
Casa Lar “Santana”	6:00 às 18:00 18:00 às 6:00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO 2011.

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:DA1EE87B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2011/SDE

“

Fixa horário de expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Indústria e Comércio, revoga a Portaria 069/2005 e dá outras providências.”

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica fixado a partir do dia 21 de outubro de 2011, os horários de expediente dos locais de trabalho/departamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme tabela Abaixo:

LOCAL DE TRABALHO/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE - Hs
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Departamento de Comércio, Indústria e Turismo	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
Centro de Atendimento ao Empreendedor - CAE	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

Balcão de Emprego	07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00
-------------------	---------------------------------

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69/2005, de 25 de abril de 2005.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:EA55B746

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2011

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ZENILDO PACHECO SAMPAIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Firma Ultrawats Materiais Elétricos**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº **03.131.590/0001-80**, e endereço na Av. Zoroastro Artiaga, s/nº, cidade Satélite de São Luiz, município de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Antonio Carlos Sousa**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.751.858 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.870.041-42, domiciliado na Rua Cananéia, Q.49 Lote 16 Parque Amazônia, Goiânia/GO CEP: 74.840-360, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art.1º- Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 10/2011, a partir de 23 de março de 2011, celebrado com a Firma Ultrawats Materiais Elétricos, CNPJ/MF 03.131.590/0001-80, que tem por objeto o “ Fornecimento parcelado de Materiais Elétricos, para atendimento de diversas Secretarias municipais, no Município de nossa Senhora do Livramento-MT.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23/03/2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

RAFAEL M. COELHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:824A647A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N. 693 /2011

“Declara e é autorizados pela Câmara Municipal, para fins de desapropriação por interesse da administração pública, o imóvel descrito e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento/MT, autoriza nos termos do inciso XXI, do artigo 96 da Lei nº 237/1990 (Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT), a desapropriação do imóvel descrito nos anexos deste, para fins de instalar a extração de cascalho para as obras da Prefeitura.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:905EB5E0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por interesse particular sem ônus por período de 03 (três) anos ao servidor **WALDIR GUEDI DE CAMPOS**, Apoio Municipal- Motorista a partir de 03/10/2011, conforme processo nº 1494/2011.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Outubro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E45119CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 014/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:886DE706

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 076/2011

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna publico que fara realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de uma carregadeira 930T, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras deste município.

Data de abertura: 10/11/2011 às 14:00hs no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 24 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:83031741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 82/2011

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHORITA JULIANA VAZARIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **PSICÓLOGA** a Senhorita **JULIANA VAZARIM**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.126.832-x SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 350.334.378-44, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da **Estrutura administrativa** de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 20 de outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C3BD7F37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, e dá outras providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334 de 17 de dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego

público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Concurso Público nº 001/2010 existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital de Concurso nº 001/2010.

Resolve:

Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, dos seguintes cargos:

PSICÓLOGO – 01 VAGA

Art. 2º Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pela Prefeita Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

Art. 4º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados através do aumento de número de vagas dos cargos expostos no artigo 1º serão levadas e efeito nos termos dispostos no Edital nº 001/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 18 de outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:F7396599

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 134/2011

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. GÊNESI TATIANE BARD WONS, DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. GÊNESI TATIANE BARD WONS, do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada no PSF III Miguel Garattini, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de Outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:85128DD6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 135/2011

SÚMULA: “PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 de outubro e 1º de novembro de 2011”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a existência na esfera Estadual do Decreto nº 3.052, de 14 de dezembro de 2010 que Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 785, de 20 de outubro de 2011 alterou o inciso XII do art. 1º do Decreto nº 3.052, de 14 de dezembro de 2010, passando o ponto de facultativo da comemoração ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2011;

CONSIDERANDO ainda que 02 de novembro (quarta-feira) é dia de finados e feriado nacional.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 31 de Outubro (segunda-feira) e 1º de novembro (terça-feira), em decorrência da Comemoração ao Dia do Servidor Público.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, nos dias referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de Outubro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:78D83050

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2011 - PROCESSO Nº. 1972/2011
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Karla Beatriz Bernatzky- Pregoeira, Alessandra Marta do Nascimento e Wildson Rodrigues Baracho, - Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à aquisição de medicamentos e de material de consumo hospitalar. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90
 REPRESENTANTE: PAULO ALBERTO BLEY
 CPF: 011.387.031-09

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 07.344.150/0001-61
 REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
 CNPJ: 06.894.854/0001-45
 REPRESENTANTE: CELSO CRESPIM BEVILAQUA JUNIOR
 CPF: 994.088.301-30

EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
 CNPJ: 36.900.926/0001-80
 REPRESENTANTE: CARLOS LUCIANO MONTEIRO
 CPF: 818.222.511-68

Encerrada a fase de credenciamento das empresas interessadas em participar e seus respectivos representantes, foi feito o questionamento por parte do representante da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA acerca do credenciamento da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, apresentando publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 02 de junho de 2011 (pág. 82) de suspensão da empresa em participar de licitações no município de Sorriso-MT. Quanto a este questionamento foi verificado no edital de licitação do pregão em epígrafe, no item 3.4 inciso III que “Não será admitida nesta licitação a participação de empresas: III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;”. Levando-se em consideração tal constatação, fica impedida a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA de participar da licitação e devolvem-se os envelopes de documentação e proposta ao representante presente, devidamente lacrados. Em cada item vencido foi feita a conferência da documentação da empresa vencedora do mesmo. A primeira documentação conferida foi da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, a qual apresentou toda a documentação exigida no edital, com ressalva da certidão negativa de débitos municipais que foi apresentada com a validade vencida, porém foi apresentada documentação de Microempresa da mesma e requisitado prazo para apresentação da certidão em 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal conforme Lei Complementar 123/2006, sendo a ela concedido tal prazo, passando-se à continuação do certame. Passou-se para a continuidade da negociação. Em segundo momento foi feita a conferência da documentação da empresa DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a qual apresentou também toda a documentação exigida no edital ficando também habilitada. Feitas novas negociações a próxima empresa a ser conferida a documentação foi da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, a qual apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando também habilitada. Feito isso continuaram-se as negociações até as 12:30 para reinício às 14:00 horas, chegando-se até o item 67. Às 14:00 horas deu-se continuidade ao processo licitatório, fazendo-se a negociação dos demais itens, chegando-se ao resultado apresentado na planilha em anexo. Finalizando-se o certame, a pregoeira solicitou aos presentes a intenção de interpor recurso contra algum dos atos praticados na sessão, sendo a resposta de ambos negativa. Sendo assim a pregoeira dá o prazo à empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA para apresentação da certidão negativa de débitos municipais, conforme as prerrogativas da Lei 123/2006 e finaliza a sessão. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
 Pregoeira Oficial

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
 Membro da Equipe de Apoio

WILDSON RODRIGUES BARACHO
 Membro da Equipe de Apoio

CELSO CRESPIM BEVILAQUA JUNIOR
 Rep. Distribuidora de Medicamentos Bevilaqua Ltda

PAULO ALBERTO BLEY
 Rep. Dihol – Distribuidora Hospitalar Ltda

Publicado por:
 Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:E0F8A7D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 935 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA : “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2012 e das outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 865, de 29 de outubro de 2009, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 85 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
- VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
- IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária do Município de Nova Olímpia - MT, relativo ao exercício de 2012 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2011, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento, desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.
- V - transferências a consórcios públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90; e
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da

Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3º, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS criado pela Lei Municipal nº 089 de 03 de Junho de 1991, alterada parcialmente pela Lei Municipal 864 de 14 de Outubro de 2009, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a

evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 253 de 05 de Março de 1997, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Nova Olímpia - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 848, de 08 de julho de 2009, e suas posteriores alterações.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, criado pela Lei Municipal nº 666 de 07 de junho de 2005, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-econômico - FMDSE, criado pela Lei Municipal nº 726 de 29 de dezembro de 2006, destinado a aplicação de recursos em investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia, o qual será constituído contabilmente.

IX - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei Municipal nº 877 de 26 de janeiro de 2010, de natureza contábil, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

X - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Direitos de Idoso - FMDI, criado pela Lei Municipal nº 889 de 20 de maio de 2010, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Olímpia-MT.

XI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal Antidrogas - FMAD, na hipótese de ser regulado por Lei no exercício financeiro de 2010 ou 2011, conforme estabelece o §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 874 de 14 de Dezembro de 2009, de natureza contábil, para atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal Antidrogas.

XII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de custeio da polícia militar e civil estabelecidas no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, através de formalização de termo de parceria, cujos critérios de custeio a ser adotado é o fornecimento de alimentação se policiais em plantão, e disponibilização de agente de limpeza para manutenção do Prédio da Delegacia.

XIII – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os municípios tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

XIV – a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral, e contribuições de 15% de parcela de mensalidade para servidores normais e de 50% de parcela para professores do quadro funcional, matriculados em escolas de nível superior instalados no município, objetivando a qualificação de profissionais e a melhoria dos serviços públicos.

XV – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os municípios, conforme Lei Municipal 375 de 14 de Abril de 1999.

XVI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio, conforme Lei Municipal 674 de 07 de Dezembro de 2005.

XVII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Itamarati S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal nos três primeiros exercícios de implantação do FUNDO, conforme prevê os § 4º e § 5º do artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária de 2011, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada até o 1º Semestre do exercício 2011, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES****SEÇÃO I****Diretrizes Gerais**

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a

propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2011 e apresentada à Secretaria Municipal Administração, até o dia 30 de agosto de 2010 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de agosto de 2011 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2012 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2011, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II**Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado**

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

- a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou
- b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder

Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2012 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo 3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

Art. 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV - os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do **caput** será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2011, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros da receita do respectivo fundo.

Art. 41 A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2011, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e no máximo 1% (um por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da

Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 Fica facultado a utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2012, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2011, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2012 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012 será de 30% (trinta por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Nova Olímpia deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 54 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento e da Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2012 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2012, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18, 19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2012, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2011, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2011, projetada para o exercício financeiro de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto

nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 No exercício financeiro de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2011, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62 No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2012 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 69 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2012 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2012, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2011.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As metas e prioridades constantes do PPA 2010-2013 previstas para 2011 e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2012, e as ações previstas para 2012 e 2013, poderão ser elencadas no orçamento de 2011, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73 As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2012.

Art. 74 Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2012 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não

ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e contadoria, a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 79 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 A Secretaria Municipal de Administração, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos

no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA OLÍMPIA, MT.
EM, 13 DE OUTUBRO DE 2011.**

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:D64A1ADE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

PROTOCOLO		☐ Projeto de Lei	Nº.
	Câmara Municipal Novo Mundo PROTOCOLADO	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sob o nº. ____/____/____	☐ Projeto de Resolução	
	Em 17/10/2011	☐ Requerimento	
	Secretário (a)	☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011, DE 17/10/2011.
Autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade dos gestores Senhor Aurelino Pereira de Brito Filho período de 1/01/2010 a 17/07/2010, Valério Ortencio Savedra período de 18/07/2010 a 20/12/2010 e Jose Helio Ribeiro da Silva período de 21/12/2010 a 31/12/2010”.

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.214, §5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário Mantém o Parecer nº 71/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Prévio Favorável a Aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício de 2010, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º - Fica determinada a remessa de cópias do Decreto Legislativo e da Ata, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, aos dezessete dias do mês de outubro de 2011.
Registre-se
Publique-se

JOICE MAFINI
Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E64A6358

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2011**, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Agricultura, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 09/11/2011 quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 24 de outubro de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A3617A34

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
023 2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DO SELETIVO DE GARI DO MÊS DE
OUTUBRO**

EDITAL Nº. 023 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a nomeação dos Candidatos Aprovados no Seletivo Simplificado para Gari.

CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Público;

CANDIDATO NOMEADO NO SELETIVO DE GARI.

01	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
----	-------------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EDAAE1B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO Nº. 072/2011 EM 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

Ref.: Concurso Público 01/2011**Não atendimento de Candidatos ao Chamamento Público.
Decreto 131/11.**

O Setor de Pessoal/Recursos Humanos via a CI 424/2011, encaminhou ao setor jurídico, relação nominal de aprovados no Concurso Público 001/2011 e convocados pelo Decreto 131/11, que não atenderam ao chamamento para apresentação de documentação e posterior nomeação e posse.

Anexou, também, o referido órgão, copia da Instrução Normativa – Sistema de Recursos Humanos, que dispõe sobre os procedimentos do concurso, distribuída pela SRH 001, 002 e 003/2009.

É o breve relatório.

A Instrução Normativa trata na SRH 001/2009 da admissão de pessoal em cargo efetivo, determinando no art. 7º, inciso I “*que é de responsabilidade da Assessoria Jurídica analisar a legalidade e possibilidade de nomeação de candidato aprovado em concurso público*”.

Dispõe, também, a mesma Instrução Normativa em seus art. 14 e §§ 1º e 2º, o seguinte:

Art. 14. Transcorrido o prazo de apresentação dos documentos, nos termos do edital de convocação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, analisará os documentos apresentados pelos nomeados.

§ 1º Havendo inconformismo na apresentação dos documentos ou não apresentados no prazo legal, a Coordenadoria de Recursos Humanos deve oficializar a Assessoria Jurídica, para tornar o ato de convocação do candidato classificado sem efeito.

§ 2º A Assessoria Jurídica deve tornar o ato de nomeação sem efeito, colher a assinatura do Prefeito, encaminhando-o à Coordenadoria de Recursos Humanos para realizar publicidade e arquivamento.

Assim, sendo a norma explícita quanto a necessidade de tornar a convocação do candidato sem efeito e/ou sua nomeação se esta ocorreu, com base nas informações contidas na CI 424/2001 do Departamento de Recursos Humanos, decidimos pelo cancelamento do ato de classificação e ou nomeação dos candidatos relacionados na CI 424/2011, por não terem apresentado a documentação exigida para nomeação e posse.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer ao Excelentíssimo Prefeito Sr. Newton de Freitas Miotto, para ratificação, se assim entender.

Pontes e Lacerda, 19 de Outubro de 2011.

JAIR FRANCO DE CARVALHO

Assessor Jurídico

OAB/MT 4.129-B

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0729F526

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários da fazenda pública do Município de Porto Esperidião mediante transação e dá outras providências.”

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 437º da Lei Complementar nº 022/2005 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Arts. 322 e 323, da Lei Complementar 022/2005 (Código Tributário Municipal), para dar efetividade ao conteúdo do citado diploma legal.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção ou terminação de litígio relativo ao ISSQN, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo a fazenda pública municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a regularização do estoque de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, cadastrados ou não e com exigibilidade suspensa ou não.

DECRETA:

Art. 1º - Para a extinção de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, objeto de processo administrativo ou judicial envolvendo o Município e pessoas jurídicas prestadoras de serviço, poderá ser celebrada, nos termos e nas condições estipuladas neste Decreto, transação para prevenção ou terminação de litígio.

§ 1º - A transação prevista neste Decreto alcança somente os créditos já constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, objetos ou não de contenciosos administrativos.

§ 2º - Na hipótese de existência de impugnação administrativa em trâmite, a realização da transação de que trata este Decreto é condicionada à desistência e ao encerramento do contencioso administrativo.

§ 3º - Na hipótese de existência de ação judicial proposta pelo contribuinte, em que existam decisões judiciais desfavoráveis à Fazenda Municipal, a realização da transação de que trata este Decreto é condicionada à desistência da ação, à renúncia dos honorários advocatícios e ao pagamento das custas judiciais pelo autor.

Art. 3º - O sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária que optar pela transação deverá:

I – confessar de modo irrevogável e irretratável a totalidade dos créditos tributários junto a fazenda pública municipal;

II – aceitar plenamente e de forma irrevogável e irretratável todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, consubstanciadas no Termo de Transação;

III – desistir expressamente e de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no pedido de transação;

IV – responder integralmente pelas custas processuais, emolumentos e verbas de sucumbência no importe de 10% (dez por cento) do valor do crédito transacionado.

Art. 4º - O pedido para transacionar com o Município, será solicitada em petição dirigida ao titular da Fazenda Municipal.

Art. 5º - O requerimento, formalizado por escrito e deverá ser instruído com os documentos em que se fundamentar, será protocolizado na Prefeitura Municipal e deverá mencionar:

I – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do sujeito passivo;

II – o fato e os fundamentos jurídicos em que se fundamenta;

III – o pedido, com as suas especificações;

IV – a identificação e o valor dos créditos que pretende transacionar; e

V – os processos judiciais e administrativos em que se discutem os créditos tributários ou não tributários.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Fazenda analisará entres os aspectos os fundamentos do pedido, a viabilidade da proposta, o

interesse público, solicitará juntada dos documentos que entender necessários e poderá decidir de duas maneiras, a saber:

I - Indeferindo, por ser o pedido fora das normas estabelecidas neste Decreto ou contrário aos interesses da Fazenda Pública Municipal;

II - Acolhendo o pedido e encaminhando o mesmo ao Procurador Jurídico responsável, para análise dos aspectos jurídico-legais do pedido.

Art. 7º - O Procurador Jurídico responsável, dará obrigatoriamente, parecer conclusivo sobre a questão, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 8º - A Fazenda Pública Municipal, para fins do cumprimento deste Decreto, será representada pelo Prefeito Municipal, que assinará os termos de transação e todos os atos relacionados ao crédito tributário objeto da transação.

Art. 9º - A transação de que trata este Decreto deverá ser formalizada mediante termo próprio, firmado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo e, na hipótese prevista neste Decreto, e também pelo Procurador Jurídico responsável, a ser juntado, se for o caso, aos autos do processo tributário administrativo ensejado do respectivo lançamento tributário.

Parágrafo único. O termo de transação deverá conter, sem prejuízo de outras disposições, as seguintes cláusulas:

- I - identificação das partes e de seus respectivos representantes legais;
- II - número do processo tributário administrativo ensejado do lançamento tributário originário, se for o caso;
- III - número do processo judicial, se for o caso;
- IV - identificação das parcelas transacionadas e respectivos valores;
- V - forma e prazo de pagamento do crédito remanescente, com os acréscimos legais correspondentes, se for o caso;

Art. 10 - O descumprimento ou inadimplemento do contribuinte das cláusulas estipuladas no termo a que se refere o art. 8º deste Decreto, por prazo superior a 30 (trinta) dias, implicará a resolução de pleno direito da transação, restaurando-se o valor original do crédito transacionado pela Fazenda Municipal, acrescido dos respectivos encargos.

Parágrafo único. A resolução da transação de que trata o caput deste artigo não acarretará a reinstauração do processo administrativo tributário perante os órgãos de julgamento da Secretaria Municipal de Finanças, sendo o crédito tributário objeto da transação imediatamente inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Art. 11 - Para viabilizar a transação tributária de que trata este Decreto, o contribuinte cadastrado ou não que estiver em litígio com a fazenda municipal, administrativo ou judicial, poderá transacionar com o município até a data de 30 de novembro de 2011, com as seguintes reduções, observado as regras deste instrumento:

- a) desconto de 30% (trinta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) das multas penais e moratórias para pagamento a vista;
- b) desconto de 15% (quinze por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 95% (noventa e cinco por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 03 (três) vezes;
- c) desconto de 10% (dez por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 90% (noventa por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 04 (quatro) vezes;

Parágrafo único. A concessão as exclusões de que trata este artigo não importa em reconhecimento da não-incidência do ISSQN sobre os serviços tributados, nem em renúncia ao direito do crédito constituído objeto da transação.

Art. 12 - O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento poderá baixar normas complementares a este Decreto para suprir omissões.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião (MT), em 10 de Outubro de 2011.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:00ECF3DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 15.2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e refeição para atender as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Ação Social, Infraestrutura e Desenvolvimento e Educação, Desporto e Lazer de Rio Branco - MT.

Data de abertura: 09.11.2011

Horário: 08h00min

Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Rio Branco, 24 de Outubro de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:C9823439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO 016.2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a Aquisição de Medicamentos, em atendimento ao Convênio Federal 407/2009, conforme especificações contida no Anexo I do Edital, para atender o Hospital Municipal de Rio Branco - MT.

Data de abertura: 09.11.2011

Horário: 14h00min

Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Rua Cerejeiras nº 90, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: www.riobranco.mt.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Rio Branco, 24 de Outubro de 2011.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:EB834500**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS SETEMBRO 2011**

CONTRATO Nº: 039/2011

CONTRATADO: W P CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR OPERAÇÃO TAPA BURACOS

VALOR: R\$ 7.999,50 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:8B29F468**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 040.2011 - SETEMBRO 2011**

CONTRATO Nº: 040/2011

CONTRATADO: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: AQUISICAO DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS, ONDE OS MESMOS SERAO INSTALADOS NO ABRIGO LAR DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT

VALOR: R\$ 14.858,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:9DD8155F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 41.2011 - SETEMBRO 2011**

CONTRATO Nº: 041/2011

CONTRATADO: MARTA DELMONDES PEIXOTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: AQUISICAO DE UMA MOTO 0KM 150 CILINDRADAS PARA ESTRUTURAR A VIGILANCIA EM SAUDE PARA ATENDER A MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO – MT

VALOR: R\$ 6.793,00 (seis mil setecentos e noventa e três reais)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:06598337**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTRATO 42.2011**

CONTRATO Nº: 042/2011

CONTRATADO: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: AQUISICAO DE UM COMPUTADOR, UM TURBIDIMETRO E UM MEDIDOR DE CLORO PARA ESTRUTURAR A VIGILANCIA EM SAUDE PARA ATENDER A MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO – MT

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:E801D53C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 43.2011**

CONTRATO Nº: 043/2011

CONTRATADO: C SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Publicado por:

Jeslei Gabriel Braga Nogueira

Código Identificador:C5F85583**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.255/2011****de 21 de outubro de 2.011***"Altera a Lei Municipal nº 1.044/2006 e cria 03 (três) vagas para o cargo de agente de saúde ambiental, e dá outras providências."***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Reformula parcialmente o anexo II da Lei Municipal n.º 1.044 de 22 de Maio de 2006, incluindo-se a criação de 03 (três) vagas para o cargo de agente de saúde ambiental, que passará a vigorar com total de 16 (dezesesseis) vagas para agentes de saúde ambiental, conforme tabela em anexo.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 21 de Outubro de 2011.***JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:47D87766**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.254/2011****DE 21 DE OUTUBRO DE 2.011***"Altera a Lei Municipal nº 1.044/2006, e dá outras providências."***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Reformula parcialmente os anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.044 de 22 de Maio de 2006, conforme tabela em anexo.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 21 de Outubro de 2011.***JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:9AE01E50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2011**

de 24 de Outubro de 2011

“Dispõe alteração de Feriado Municipal e ainda sobre a determinação de Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas da administração municipal diretas e indiretas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 45, inciso IV e V, e ainda considerando o disposto no artigo 318 da Lei Municipal de 1.234/2011,

Considerando que no dia 28 de Outubro é comemorado do dia do servidor público;

Considerando que no dia 02 de novembro é comemorado o feriado religioso do dia dos Finados;

Considerando a necessidade de dinamizar e otimizar os serviços prestados a população no âmbito da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que haverá expediente normal no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 28.10.2011, sendo que, fica decretado Feriado Municipal no dia 31.10.2011 em virtude das comemorações do feriado do dia 28.10.2011, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 01.11.2011, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Paço Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, 24 de Outubro de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:A071999C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais de Papelaria, Encadernamento e Fotocopias em Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Salto do Céu - MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **ALECIR CRISTINA AMARO – ME CNPJ 10.603.160/0001-89**, sendo que se sagrou vencedora com proposta para o **LOTE I** no valor de R\$ 23.540,70 (Vinte e três Mil quinhentos e quarenta Reais e

setenta centavos); valor total; **LOTE II** no valor de 14.814,71 (Quatorze Mil oitocentos e quatorze Reais e setenta e um centavos); valor total; **LOTE III** no valor de R\$ 35.887,86 (Trinta e cinco Mil oitocentos e oitenta e sete Reais e oitenta e seis centavos); valor total; **LOTE IV** no valor de R\$ 35.878,45 (Trinta e cinco Mil oitocentos e setenta e oito Reais e quarenta e cinco centavos); valor total; **LOTE V** no valor de R\$ 43.068,00 (Quarenta e três Mil sessenta e oito Reais); valor total, que destina o Registro de Preços por 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Outubro de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:56A6C176

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA 101/2011**

DATA: 20 de Outubro de 2011.

SÚMULA: Afastamento temporário de funcionária efetiva.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas Leis Municipais de nº 159/2002 e 381/2009.

R E S O L V E:

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva KARI CRISTINA ROSSO, conforme solicitação da mesma datada em 19 de Outubro de 2011, a qual solicita o afastamento de 01 (um ano) a partir do dia 20 de Outubro de 2011, sendo esta solicitação aceita.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2011.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:18DC9268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
LISTA DOS INSCRITOS ISENTOS DEFERIDOS DA
PREFEITURA**

**PREFEITURA MUNIC.SANTA CARMEM
CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
DEFERIDO**

	INSC	NOME	CARGO
1	114	ADELIA ALVES BARBARESCO	APOIO ADMINISTRATIVO
2	74	ADEMIR ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
3	264	ADONES DE SOUSA RAMOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
4	185	ADRIANA FAE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

5	255	ADRIANA COSTA SOBRINHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
6	105	ALAINE LUCI VIEIXINSKI FERREIRA	TÉCNICO RADIOLOGIA
7	232	ALESSANDRA APARECIDA PELIZER WELTER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	365	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
9	219	ALEX FAE	FISCAL SANITÁRIO
10	158	ALINE MAYARA BERTOLINE	PROFESSOR I A IV
11	244	ALISSON CESAR DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	371	ANA CARLA ANTUNES FAGUNDES	ENFERMEIRO
13	376	ANA CAROLINE BARROS QUIEREGATTI	APOIO ADMINISTRATIVO
14	117	ANA CLAUDIA NERY DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
15	319	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO
16	381	ANA LUCIA VALE	APOIO ADMINISTRATIVO
17	293	ANA MARIA ADAMS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	211	ANA MARIA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO
19	121	ANA PAULA NERY DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
20	309	ANA PAULA PETRI	ENFERMEIRO
21	180	ANACLEIA GORETE VAZATA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
22	289	ANDERSON ALEXANDRE C R M SOBRINHO	ENGENHEIRO CIVIL
23	182	ANDERSON DE PINHO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	77	ANDREIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
25	116	ANDREIA DA SILVA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
26	295	ANDREIA GOMES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO
27	372	ANDRESSA APARECIDA CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO
28	357	ANIBAL ALVES VILELA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
29	101	ANNA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO
30	269	ANTONIO SANTANA DA SILVA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
31	368	APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
32	132	BENEDITA DA CRUZ VALENTIM DOS SANTOS	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
33	280	BENEDITO TOMAZ DE AQUINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
34	310	BRUNA EGÍAS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
35	274	CAMILA BRANCA VENAZZI	ENFERMEIRO
36	221	CARLOS ROBSON ZACARIAS	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
37	340	CAROLINA OTT LELIS	CIRURGIÃO DENTISTA
38	277	CASSIANE VENAZZI CAVALCANTI VERZUTTI	ENFERMEIRO
39	109	CAUE JULIO DE ALCANTARA ALMEIDA BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
40	327	CECILIA BARBOSA GUSTMANN	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
41	348	CHRISTIAN TEIXEIRA PINHEIRO	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
42	291	CINARA THAIS SILVA DE BRITO	ENFERMEIRO
43	245	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
44	70	CLAUDETE DE MORAIS PEDROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
45	320	CLAUDIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA
46	366	CLAUDINEI DOS SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
47	118	CLAUDITO JOSÉ DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
48	75	CLOVIS CARLOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
49	68	CRISTIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
50	84	CRISTIANE RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
51	133	DAIANY CARDOZO GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO
52	304	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO
53	115	DANIELI SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
54	108	DEBORA KALINE ANTUNES RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO
55	303	DELAIR MARIA DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO
56	168	DENISE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
57	159	DIANE PATRICIA SANSOLOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
58	343	DIOGO ALEXANDRE NEITZKE	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
59	349	DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
60	318	EDILENE FRANCISCA DE SOUZA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
61	350	EDNA QUEIROZ RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
62	72	EDNA RODRIGUES BRANDAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
63	266	EDNALVA ROSA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SALA
64	336	ELAINE INES MENIM	AUXILIAR DE SALA
65	375	ELEN JULIANA DA COSTA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
66	165	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
67	240	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO
68	249	ELIETE JULIANO GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
69	329	ELIEZER PONCIANO DA SILVA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
70	220	ELISANGELA SOUZA PONCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
71	265	ELIZANDRA VOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
72	298	ELIZANGELA KAPPES	AUXILIAR DE SALA

73	111	EVA CLAUDENE OLIVEIRA DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO
74	203	FABIANA SALETE BENDER	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
75	188	FÁBIO ANDRE FERNANDES DE QUEIROZ	CONTADOR
76	210	FABRÍCIA GOMES DE SOUZA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
77	103	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
78	355	FILIPÍ SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
79	259	FLAVIO ANTONIO STRACK	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
80	339	FRANCIANE CRISTINA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
81	228	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO
82	177	FRANCISVALDO DA SILVA ROMÃO	VIGIA ESCOLAR
83	157	GABRIEL FRANCISCO VIEIRA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
84	286	GEOEL ANDRE SPIECKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
85	328	GILDEGLAN BEZERRA ARAUJO	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
86	156	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
87	337	GISIANE CASTOLDI	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
88	112	GLEICIANO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
89	301	GORETTE TEREZINHA ZEN	FISCAL SANITÁRIO
90	59	GUSTAVO SOARES PEYERL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
91	85	IGOR LEAL DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
92	276	ILIZABETH ULMANN	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
93	384	ILMAR ZEN JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
94	163	IRANEIDE GONÇALVES MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
95	306	IRIVALTER VALADARES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
96	122	ISAÍAS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
97	217	ISLANILDO PONCIANO DA SILVA	ENFERMEIRO
98	215	IVANIR TIAGO CELMER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
99	98	JACEL RICARDO JANKOWSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
100	193	JAQUELINE DAYANE DA SILVA	PROFESSOR DE PORTUGUÊS
101	346	JEFFERSON GEOVANI MAURICIO	FISCAL SANITÁRIO
102	359	JESSICA DE LIMA	TÉCNICO RADIOLOGIA
103	58	JESSICA PATRICIA VIETMEIER DEOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
104	315	JHONATAN AGUINALDO SALOMÉ GAZOLA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
105	91	JOÃO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
106	171	JOÃO MALINSKI JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
107	364	JOCELEIA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
108	231	JOCIMARA SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SALA
109	216	JOEL ELCIO RAUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
110	253	JONY KLAY BENICIO PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
111	92	JOSE ORLANDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
112	213	JOSSIVANIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
113	369	JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA	CONTADOR
114	140	JULIANA MIRANDA BARRIOS	APOIO ADMINISTRATIVO
115	333	JULIANO RONEY SCHMITZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
116	93	KATIA PEREIRA GOETZ	APOIO ADMINISTRATIVO
117	326	KATIANE BETTONI	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
118	261	LAIDE BRAGA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
119	164	LAUZANI LODI	AUXILIAR DE SALA
120	134	LEANDRO ORIALI BERTOLINI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
121	202	LEDA ALEXANDRA FERMINO FERRACIOLI	APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
122	173	LEIDIANE COIMBRA FERREIRA DE REZENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
123	128	LEIDIANE GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO
124	341	LEMIDE SILVA DE ANDRADE	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
125	119	LENICE IZAIAS DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
126	61	LILIAN KELLY DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
127	321	LIOMAR PANDOLFO	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
128	334	LUCAS HENRIQUE MENIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
129	331	LUCIANA ANDRADE CORTES	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
130	302	LUCIANA FATIMA SILVEIRA DA SILVA SCHUCK	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
131	65	LUCIANA MARIA WARMLING	PROFESSOR I A IV
132	96	LUCIANE SCHMITT FATH	APOIO ADMINISTRATIVO
133	124	LUCIMARA RANDO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
134	275	LUIZ VENAZZI NETO	ENFERMEIRO
135	138	LUZINETE DA SILVA CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO
136	242	LUZINETE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
137	222	MANOEL NUNES NETO	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE

138	195	MARAILDES MONTEIRO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO
139	380	MARCELO ANDRADE	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
140	246	MARCELO CAVALCANTES DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
141	268	MARCELO OUVENEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
142	161	MARCELE FAE	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
143	322	MARCIO PANDOLFO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
144	189	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	CONTADOR
145	107	MARIA ALCANTARA DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
146	262	MARIA BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
147	63	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	PROFESSOR I A IV
148	353	MARIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR I A IV
149	297	MARIA ELIANE ALIVEIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
150	120	MARIA EUGENIS MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
151	250	MARIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR I A IV
152	183	MARIA IONE DA SILVEIRA	RECEPCIONISTA
153	94	MARIA JOSE PEREIRA MARINHO	APOIO ADMINISTRATIVO
154	200	MARIA JUCILENE SA DA SILVA SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
155	254	MARIA LENILCE DA SILVA ROMAO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
156	199	MARIA LUSINETE DE SALES E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
157	243	MARIA NATIVIDADE DOS SANTOS FALCÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
158	207	MARIA PEREIRA DE AQUINO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
159	174	MARICELMA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
160	325	MARISTELA TEREZINHA VIETMEIER	RECEPCIONISTA
161	66	MARTA CRISOSTOMO DE CASTRO	APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
162	313	MEIRIDIANE NICLOTTI SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
163	160	MONICA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
164	287	NÁGIAN CRISTINA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
165	358	NATALIA DORNELES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
166	86	NEIVETE TEREZINHA DA SILVA	VIGIA ESCOLAR
167	127	NERI PRUDENTE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO
168	296	NEUZA MARIA JESUR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
169	131	NILZA APARECIDA DA SILVA RISTAU	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
170	144	NOEMI DIAS DE ROSARIO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
171	181	NUBIA DE FREITAS FIALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
172	89	OSMAR JOSE DA SILVEIRA MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
173	260	OZIAS FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
174	169	PATRICIA COSTA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
175	227	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO
176	332	PATRICIA JEZUR RISTAU	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
177	308	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO
178	224	PATRICIA WALKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
179	344	PAULA RODRIGUES PINTO	MÉDICO VETERINÁRIO
180	146	POLIANA APARECIDA DUTRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
181	345	POLIANA DE SOUZA VILELA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
182	383	RAFAEL FERREIRA VARGAS	CONTADOR
183	110	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO
184	206	RAQUEL ALINE DA SILVA FREIRE	APOIO ADMINISTRATIVO
185	305	REGIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA
186	56	REGINALDO CARVALHO DE CASTRO	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
187	342	ROBSON EDUARDO MANNRICK	APOIO ADMINISTRATIVO
188	338	ROBSON SILVA LIMA	VIGIA ESCOLAR
189	136	ROBSON WILER CHAVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
190	356	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
191	282	RODRIGO MULLER	MÉDICO VETERINÁRIO
192	88	RODRIGO VALADARES BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
193	263	ROGERIO JESUR RISTAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
194	198	RONALDO ADRIANO ROSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
195	363	RONALDO ANTONIO GOLLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
196	67	ROSALINA ANDERSEN RECCO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
197	314	ROSANA ALVES CORREA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
198	362	ROSANGELA EBSEN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
199	78	ROSÂNGELA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
200	209	ROSANGELA ROSA DA SILVA KAPPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
201	142	ROSELI DE SOUZA GOMES	RECEPCIONISTA
202	125	ROSELI DO NASCIMENTO	FISCAL SANITÁRIO
203	241	ROSEMAR FATIMA PAZ DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
204	149	ROSEMERI DOS SANTOS FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO
205	79	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
206	238	ROSICLEIA POLIANA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO
207	317	ROSILDA DUARTE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
208	139	ROSILENE GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
209	130	ROSILDA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
210	49	RÚBIA MARA GOMES COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
211	190	SANDE CARDOSO DE CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

212	82	SANDRA ANTONIA DE LIMA	APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
213	236	SANDRA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
214	235	SANDRA JESUR	VIGIA ESCOLAR
215	382	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
216	270	SIDNEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO
217	283	SILVANA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
218	311	SILVIO MARTINS PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
219	208	SIMONE APARECIDA DA ROSA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
220	351	SIMONE BARBOSA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
221	141	SIMONE DE JESUS PEREIRA	TÉCNICO RADIOLOGIA
222	379	SODRE DE JESUS VALADARES	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
223	151	SOLANGE VIEIRA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
224	225	SOLENI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
225	201	SONIA DA LU QUEVEDO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
226	267	SONIA MARIA OUVENEI SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
227	205	SUELY MARQUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO
228	292	SUZETE RUARO	CONTADOR
229	167	TANIA MARA FRANCISCO OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
230	248	TANIA PRESTES DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
231	147	THAIS DANIELY GRETZLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
232	370	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO
233	191	TIAGO ANDRE WALKER	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
234	323	TRIANA ARAUJO SILVA CHAVES	ENFERMEIRO
235	69	VAGNER ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
236	106	VAGNO VALADARES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
237	90	VALDETE TEREZINHA WELTER	AUXILIAR DE SALA
238	99	VALDIR JEZUR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
239	226	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS
240	80	VALDISNEY DELMIRO SERAFIN	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
241	83	VALDIVINO ALMEIDA DA ROSA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
242	113	VALDOMIRO SPITALETTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
243	87	VALMIR DELMIRO SERAFIN	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
244	378	VANDERLEI BETTONI	FISCAL SANITÁRIO
245	137	VANDERLEI LOPES DE CARVALHO	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
246	123	VERENA MULLER	RECEPCIONISTA
247	212	VERIDIANA DE ARAUJO SOBRINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
248	223	VILMA GARCIA SIMOES BRANDÃO	AUXILIAR DE SALA
249	373	VIVIANI RIBEIRO DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL
250	335	VOLNEI PAULO KAPPES	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
251	257	WESLEY MARLON NERIS POPIA	TÉCNICO RADIOLOGIA
252	288	WESLEY RODRIGO MACHADO	ENGENHEIRO CIVIL
253	278	WILLIAN CLEITON RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO
254	214	WILLIAN PEDROSO LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
255	312	ZANCLEY BASTOS FERREIRA	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE

PREFEITURA MUNIC.SANTA CARMEM
CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
INDEFERIDO

	INSC	NOME	CARGO
256	233	ANTONIO JORGE SILVA DA ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
257	330	FABIO DE SOUZA RAMOS	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
258	247	MARIA ZILDA PEDROSO LEAO	APOIO ADMINISTRATIVO
259	284	RENATA WALNIER STREPPPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:8E154A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LISTA DOS INSCRITOS ISENTOS INDEFERIDO

PREFEITURA MUNIC.SANTA CARMEM
CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
INDEFERIDO

	INSC	NOME	CARGO
256	233	ANTONIO JORGE SILVA DA ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE
257	330	FABIO DE SOUZA RAMOS	MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE
258	247	MARIA ZILDA PEDROSO LEAO	APOIO ADMINISTRATIVO
259	284	RENATA WALNIER STREPPPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:51001FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LISTA DOS INSCRITOS ISENTOS DEFERIDOS DA CÂMARA

CÂMARA MUNIC.SANTA CARMEM

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO

	INSC	NOME	CARGO
1	148	ALINI RAQUEL DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
2	218	DARLENE VALADARES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	104	ELIANE GUIMARÃES SILVA	RECEPCIONISTA
4	150	ELIENE GUIMARÃES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	316	ELOISA SANDRA SALOME GAZOLA	RECEPCIONISTA
6	73	FABIANA ROSA	RECEPCIONISTA
7	76	GRACY KELLY DA SILVA	RECEPCIONISTA
8	300	JENNIFER CRISTINA CORREA	RECEPCIONISTA
9	192	JESSICA TAYNARA PAVANATE	RECEPCIONISTA
10	197	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	RECEPCIONISTA
11	361	LARISSA GABRIELA GOLLO	RECEPCIONISTA
12	294	MARCILENE ALMEIDA BARBARESCO	RECEPCIONISTA
13	251	MARLENE RODRIGUES BETTONI	RECEPCIONISTA
14	279	MARLIZA RAMOS DA LUZ	RECEPCIONISTA
15	184	PEDRINA DE SOUZA SILVEIRA	RECEPCIONISTA
16	271	RICHARD VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
17	347	RONALDO IGAXIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	252	ROSANA BOENG DE CARVALHO	RECEPCIONISTA
19	172	SERGIO PAULO MARTINS	RECEPCIONISTA
20	100	TANIA FATH	RECEPCIONISTA
21	145	TATIANE RODRIGUES BALDIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
22	272	VANESSA LEONORA	RECEPCIONISTA
23	367	VIVIANE CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:9FA79ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LISTA DOS INSCRITOS INDEFERIDOS DA CÂMARA

CÂMARA MUNIC.SANTA CARMEM

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL 001/2011

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDO

	INSC	NOME	CARGO
24	154	SUZIANE SILVA TORRES AZEVEDO	RECEPCIONISTA

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C2F01ECA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2011 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSELI SILVA VIANA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a JOSELI SILVA VIANA, inscrito no RG nº 2429379-2 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 868.633.392-34, do cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 21 de outubro de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:BD9FAC26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2011

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 017/2011, para o Registro de Preço de nº 007/2011, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL serviços de hospedagem PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS do MUNICÍPIO.** Abertura no dia 07 de Novembro de 2011, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia, 20 de Outubro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 139/2010

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:477D064A

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2011

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2011, para **AQUISIÇÃO DE 27.166.56 LITROS DE ÓLEO DIESEL, PARA SEREM USADOS NOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA RUA 01, RUA 03, RUA 09, RUA 11, RUA 13 RUA 12, AVENIDA 13 DE MAIO, RUA 19, RUA 19-A, PRAÇA 01, PRAÇA 02, PRAÇA 03 E RUA 06, COM UM TOTAL DE 22.638,82 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONVENIO 040/2011, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SETPU.** Abertura no dia 03 de Novembro de 2011, às 10h00min. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Outubro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 139/2010

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:B69AC01B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 030/2011

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedores as empresas **BARBOSA E FERREIRA LTDA, CASA DOS PNEUS LTDA, HANNELIESE REITER PATTIS – ME e UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA** que apresentaram propostas conforme itens abaixo:

PNEU						
Item	Qtd	Und	Discriminação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	200	UND	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	Pirelli	986,00	197.200,00
2	200	UND	PNEU 1000X20 COMUM LISO	Firestone	818,00	163.600,00
3	100	UND	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	Firestone	1.080,00	108.000,00
4	100	UND	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	Pirelli	1.238,00	123.800,00
5	10	UND	PNEU 1100X22 COMUM BORRACHUDO	Fate	1.172,00	11.720,00
6	10	UND	PNEU 1100X22 COMUM LISO	Fate	1.139,00	11.390,00
7	10	UND	PNEU 1100X22 RADIAL BORRACHUDO	Firestone	1.355,00	13.550,00
8	10	UND	PNEU 1100X22 RADIAL LISO	Pirelli	1.270,00	12.700,00
9	25	UND	PNEU 13.00-24	Firestone	1.790,00	44.750,00
10	25	UND	PNEU 14.00-24	Fate	2.543,00	63.575,00
11	20	UND	PNEU 14.3-24/6 LONAS	Pirelli	1.340,00	26.800,00
12	20	UND	PNEU 18.4-30/12 LONAS	Pirelli	2.230,00	44.600,00
13	60	UND	PNEU 175/70R13	Fate	146,00	8.760,00
14	30	UND	PNEU 175/70R14	Fate	242,00	7.260,00
15	100	UND	PNEU 185R14 CHRONO RADIAL	Fate	257,00	25.700,00
16	10	UND	PNEU 185/70R13	Fate	186,00	1.860,00
17	10	UND	PNEU 18.4-34 12 LONAS	Pirelli	2.590,00	25.900,00
18	10	UND	PNEU 14.9-24 12 LONAS	Pirelli	1.276,00	12.760,00
19	6	UND	PNEU 12.4/11-28	Pirelli	1.137,00	6.822,00
20	40	UND	PNEU 205/70R15	Bridgestone	435,00	17.400,00
21	10	UND	PNEU 215/80R16ATX	Fate	404,00	4.040,00
22	10	UND	PNEU 225/75R16	Fate	535,00	5.350,00
23	10	UND	PNEU 225/70R15	Fate	500,00	5.000,00
24	30	UND	PNEU 225/70R15A/T	Bridgestone	398,00	11.940,00
25	20	UND	PNEU 235/60R16 RADIAL STR	Pirelli	546,00	10.920,00
26	60	UND	PNEU 235/70R16 RADIAL ATR	Pirelli	609,00	36.540,00
27	100	UND	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO	Firestone	1.170,00	117.000,00
28	100	UND	PNEU 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDO	Fate	1.349,00	134.900,00
29	20	UND	PNEU 17.5-25	Fate	3.547,00	70.940,00
30	30	UND	PNEU 14.00-24 LONAS	Firestone	2.530,00	75.900,00
31	30	UND	PNEU 13.00-24 LONAS	Pirelli	1.790,00	53.700,00
32	30	UND	PNEU 295/80R22,5FR85	Fate	1.299,00	38.970,00
33	6	UND	PNEU 6.12/4LONAS	Pirelli	345,00	2.070,00
34	80	UND	PNEU 215/75R17.5 RADIAL LISO	Fate	665,00	53.200,00
35	16	UND	PNEU 6.00-16 AGRICOLA	Pirelli	308,00	4.928,00
36	60	UND	PNEU 750-16 COMUM BORRACHUDO	Pirelli	498,00	29.880,00
37	60	UND	PNEU 750-16 COMUM LISO	Pirelli	447,00	26.820,00
38	110	UND	PNEU 90/90-18	IRA	100,00	11.000,00
39	110	UND	PNEU 80/100-18	IRA	155,00	17.050,00
40	40	UND	PNEU 110/80-18	Pirelli	200,00	8.000,00
41	30	UND	PNEU 300/21	Rinaldi	255,00	7.650,00

42	10	UND	PNEU 80/90-21	Pirelli	160,00	1.600,00	Barbosa
43	20	UND	PNEU 80/100-14	IRA	118,00	2.360,00	Casa dos Pneus
44	20	UND	PNEU 60/100-17	IRA	162,00	3.240,00	Casa dos Pneus
45	20	UND	PNEU 900X20 RADIAL LISO	Pirelli	1.080,00	21.600,00	Barbosa
46	10	UND	PNEU 900R20 RADIAL BORRACHUDO	Pirelli	1.158,00	11.580,00	Barbosa
47	40	UND	PNEU 900X20 COMUM LISO	Pirelli	690,00	27.600,00	Barbosa
48	40	UND	PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	Pirelli	687,00	27.480,00	Barbosa

CÂMARAS

Item	Qtd	Und	Discriminação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total	Vencedor
49	200	UND	CAMARA DE ARR1000X20	Tortuga	80,00	16.000,00	Casa dos Pneus
50	40	UND	CAMARA DE ARR1100X22	Pirelli	89,00	3.560,00	Barbosa
51	25	UND	CAMARA DE ARR1300-24	Pirreli	160,00	4.000,00	Barbosa
52	25	UND	CAMARA DE ARR1400-24	RS	159,50	3.987,50	Hanneliese
53	20	UND	CAMARA DE ARR17,5-25	RS	268,00	5.360,00	Hanneliese
54	60	UND	CAMARA DE ARR13	Pirreli	23,00	1.380,00	Barbosa
55	130	UND	CAMARA DE ARR14	Pirreli	23,00	2.990,00	Barbosa
56	20	UND	CAMARA DE ARR15	Pirreli	49,00	980,00	Barbosa
57	80	UND	CAMARA DE ARR16	Tortuga	39,00	3.120,00	Casa dos Pneus
58	20	UND	CAMARA DE ARR60/100-17	Pirreli	32,00	640,00	Barbosa
59	20	UND	CAMARA DE ARR80/100-14	Pirreli	32,00	640,00	Barbosa
60	110	UND	CAMARA DE ARR80/100-18	Pirreli	32,50	3.575,00	Barbosa
61	110	UND	CAMARA DE ARR90/90-18	Pirreli	32,50	3.575,00	Barbosa
62	40	UND	CAMARA DE ARR110/80-18	Pirreli	33,50	1.340,00	Barbosa
63	30	UND	CAMARA DE ARR300/21	Pirreli	33,50	1.005,00	Barbosa
64	230	UND	CAMARA DE ARR22,5	RS	97,00	22.310,00	Hanneliese
65	20	UND	CAMARA DE ARR18.4-30 AGRICOLA	Pirreli	230,00	4.600,00	Barbosa
66	20	UND	CAMARA DE ARR14.3-24	Pirreli	140,00	2.800,00	Barbosa
67	10	UND	CAMARA DE ARR14.9-24	Pirreli	140,00	1.400,00	Barbosa
68	6	UND	CAMARA DE ARR6.12	Pirreli	47,00	282,00	Barbosa
69	16	UND	CAMARA DE ARR6.00-16	Pirreli	48,00	768,00	Barbosa
70	120	UND	CAMARA DE ARR750-16	Pirreli	47,00	5.640,00	Barbosa
71	110	UND	CAMARA DE ARR900-20	Qbom	62,00	6.820,00	Casa dos Pneus
72	10	UND	CAMARA DE ARR18.4-34	Pirreli	150,50	1.505,00	Barbosa

PROTECTOR ES

Item	Qtd	Und	Discriminação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total	Vencedor
73	200	UND	PROTECTOR 1000X20	ABC	23,00	4.600,00	Hanneliese
74	40	UND	PROTECTOR 1100X22	ABC	38,00	1.520,00	Hanneliese
75	25	UND	PROTECTOR 1300-24	Pirreli	109,00	2.725,00	Barbosa
76	25	UND	PROTECTOR 1400-24	Pirreli	109,00	2.725,00	Barbosa
77	20	UND	PROTECTOR 17,5-25	ABC	169,00	3.380,00	Hanneliese
78	230	UND	PROTECTOR 275/80R22,5	ABC	43,50	10.005,00	Hanneliese
79	120	UND	PROTECTOR 750-16	Pirreli	26,50	3.180,00	Barbosa
80	110	UND	PROTECTOR 900X20	ABC	23,00	2.530,00	Hanneliese

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Qtd	Und	Discriminação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total	Vencedor
81	9	UND	ANEL P/ MONTAGEM PNEUS/ CAMARA	Eaton	85,00	765,00	Hanneliese
82	140	UND	BICO METAL P/ PNEU S/ CAMARA CURTO	Vipal	12,60	1.764,00	Barbosa
83	140	UND	BICO METAL P/ PNEU S/ CAMARA LONGO	Vipal	16,70	2.338,00	Barbosa
84	140	UND	COLA VULK	Vipal	39,80	5.572,00	Barbosa
85	140	UND	LAMINADO ou ROLO PARAREMENDO	Vipal	110,00	15.400,00	Barbosa
86	14	UND	REMEMDO A FRIO 1(cxa.100unid)	Vipal	414,00	5.796,00	Barbosa
87	14	UND	REMEMDO A FRIO 2(cxa.c/40unid)	Vipal	270,00	3.780,00	Casa dos Pneus
88	14	UND	REMEMDO A FRIO 3(cxa.C/40unid)	Vipal	310,00	4.340,00	Casa dos Pneus
89	14	UND	REMEMDO A FRIO 4(cxa.c/40unid)	Vipal	360,00	5.040,00	Casa dos Pneus
90	14	UND	REMEMDO A FRIO 5(cxa.C/25unid.)	Vipal	290,00	4.060,00	Casa dos Pneus
91	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 1(Cxa.C/20unid)	Vipal	128,00	1.536,00	Barbosa
92	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 2(cxa.c/20unid)	Vipal	125,00	1.500,00	Casa dos Pneus
93	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 3(cxa.c/10unid)	Vipal	94,00	1.128,00	Barbosa
94	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 4(cxa.c/10unid)	Vipal	120,00	1.440,00	Casa dos Pneus
95	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 5(cxa.c/10unid)	Vipal	130,00	1.560,00	Casa dos Pneus
96	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO 6(cxa.c/10unid)	Vipal	225,00	2.700,00	Casa dos Pneus
97	12	UND	TIPTOP ou MANCHÃO	Vipal	300,00	3.600,00	Casa dos Pneus

			7(Cxa.c/10unid)				Pneus
98	14	UND	Válvula P/ PNEU S/ Câmara (cx.100unid)	Schrader	330,00	4.620,00	Casa dos Pneus

RECA							
Item	Qtd	Und	Discriminação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total	Vencedor
99	150	UND	RECA 1000X20	Ugolini	330,00	49.500,00	Ugolini
100	20	UND	RECA 1100X22	Vipal	300,00	6.000,00	Barbosa
101	50	UND	RECA 13.00-24	Vipal	765,00	38.250,00	Barbosa
102	50	UND	RECA 14.00-24	Ugolini	830,00	41.500,00	Ugolini
103	10	UND	RECA 12.4/11-28	Vipal	1.295,00	12.950,00	Barbosa
104	10	UND	RECA 14.9-24	Vipal	896,00	8.960,00	Barbosa
105	20	UND	RECA 17.5-25	Vipal	1.066,50	21.330,00	Barbosa
106	20	UND	RECA 18.4-30	Ugolini	1.180,00	23.600,00	Ugolini
107	10	UND	RECA 18.4-34	Vipal	1.365,00	13.650,00	Barbosa
108	40	UND	RECA 14.3-24	Vipal	814,00	32.560,00	Barbosa
109	50	UND	RECA 275/80R22,5LISO	Ugolini	390,00	19.500,00	Ugolini
110	20	UND	RECA 295/80R22,5LISO	Ugolini	395,00	7.900,00	Ugolini
111	20	UND	RECA 600-16	Ugolini	205,00	4.100,00	Ugolini
112	80	UND	RECA 750-16	Ugolini	215,00	17.200,00	Ugolini
113	50	UND	RECA 900X20	Vipal	303,50	15.175,00	Barbosa
114	80	UND	RECA 215/75R17,5	Ugolini	260,00	20.800,00	Ugolini

São José do Rio Claro - MT.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:AEDAF243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 01

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos do Concurso Público da Prefeitura e da Câmara Municipal, nº 001/2011.

A Relação dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Deferidos e bem como este edital complementar 01 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 24 de OUTUBRO de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal Presidente

ADRIANA CALHEIROS MORETTI

Comissão Examinadora Do Concurso

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:06DD97A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 20

Altera o inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 [...]

I - O número de Vereadores será proporcional à população do Município de Sinop, observado o limite máximo de:

até 15.000 habitantes - 9 (nove) vereadores;

de 15.001 até 30.000 habitantes - 11 (onze) vereadores;
de 30.001 até 50.000 habitantes - 13 (treze) vereadores;
de 50.001 até 80.000 habitantes - 15 (quinze) vereadores;
de 80.001 até 120.000 habitantes - 17 (dezessete) vereadores;
de 120.001 até 160.000 habitantes - 19 (dezenove) vereadores;
de 160.001 até 300.000 habitantes - 21 (vinte e um) vereadores;
de 300.001 até 450.000 habitantes - 23 (vinte e três) vereadores;
de 450.001 até 600.000 habitantes - 25 (vinte e cinco) vereadores;
de 600.001 até 750.000 habitantes - 27 (vinte e sete) vereadores;
de 750.001 até 900.000 habitantes - 29 (vinte e nove) vereadores;
de 900.001 até 1.050.000 habitantes - 31 (trinta e um) vereadores;
de 1.050.001 até 1.200.000 habitantes - 33 (trinta e três) vereadores;
de 1.200.001 até 1.350.000 habitantes - 35 (trinta e cinco) vereadores;
de 1.350.001 até 1.500.000 habitantes - 37 (trinta e cinco) vereadores;
de 1.500.001 até 1.800.000 habitantes - 39 (trinta e nove) vereadores;
de 1.800.001 até 2.400.000 habitantes - 41 (quarenta e um) vereadores;
de 2.400.001 até 3.000.000 habitantes - 43 (quarenta e três) vereadores;
de 3.000.001 até 4.000.000 habitantes - 45 (quarenta e cinco) vereadores;
de 4.000.001 até 5.000.000 habitantes - 47 (quarenta e sete) vereadores;
de 5.000.001 até 6.000.000 habitantes - 49 (quarenta e nove) vereadores;
de 6.000.001 até 7.000.000 habitantes - 51 (cinquenta e um) vereadores;
de 7.000.001 até 8.000.000 habitantes - 53 (cinquenta e três) vereadores;
Acima de 8.000.000 de habitantes - 55 (cinquenta e cinco) vereadores.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2011

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

ADEMIR BORTOLI

Vice-Presidente

LEOZENIR SEVERO

1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO

2º Secretário

Publicado por:

Marcieli Rosangela Gomes

Código Identificador:A20E1A23

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 151/2011

Exonera o Sr. Nelson Mohr do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Nelson Mohr do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:44FCE0CE

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152 /2011**

Nomeia o Sr. Robison Giraldi para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Robison Giraldi para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:D60A43A2

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2011**

Nomeia o Sr. Cleberson Daggetti para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Cleberson Daggetti para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:6C6467DC

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2011**

Nomeia o Sr. Moacir Lourenço para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Moacir Lourenço para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:9E1C44B3

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2011**

Nomeia a Sra. Lucila Gomes Aldave para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Lucila Gomes Aldave para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de outubro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:43615107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2011**

DATA: 20 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia o servidor HELIO PEREIRA DOS SANTOS como responsável pelo Departamento de Patrimônio do município de Sinop/MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor HELIO PEREIRA DOS SANTOS como responsável pelo Departamento de Patrimônio do município de Sinop/MT.

Art. 2º. Compete ao servidor, mencionado no artigo primeiro, exercer os seguintes procedimentos:

Efetuar o tombamento dos bens móveis tão logo receba os documentos do Setor de Contabilidade, registrando suas características e seu histórico no aplicativo operacional disponibilizado pela Administração;

Ao fazer o registro, classificar o bem em uma categoria de depreciação;

Providenciar emplaquetamento e identificação de todos os materiais permanentes e equipamentos, de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial adotada pela administração;

Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;

Manter atualizado o registro de tombamento, de maneira que informe todos os materiais permanentes e equipamentos em uso em cada um dos departamentos e setores da administração;

Manter relação atualizada dos servidores, contendo nome, endereço, CPF, e demais dados que forem necessários para efetivo controle dos responsáveis pela guarda dos bens;
 Providenciar baixas de termos de responsabilidade e emissão de novos termos nos casos de transferência de equipamentos de um setor para outro;
 Controlar e fiscalizar o cumprimento das normas sobre guarda, conservação e utilização de equipamentos, móveis e demais bens patrimoniais;
 Zelar pela guarda dos bens armazenados, observando as normas de estocagem, segurança e prevenção;
 Proceder ao levantamento do Inventário físico do patrimônio ao final de cada exercício, ou quando solicitado;
 Encaminhar relatórios mensais, dos bens adquiridos e dos baixados no mês, para o Setor de contabilidade, até no máximo no dia 15 (quinze) do mês subsequente;
 Em caso de movimentação dos bens, a exemplo de manutenção, expedir 'Nota de Movimentação' dos mesmos, caracterizando o bem, o responsável pela guarda e o responsável pela manutenção.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 20 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C6585C14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 481/2011

DATA: 20 de outubro de 2011.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ANTONIO BORGES RAMOS	Ch. Seção	02-A	03.10.2011
JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI	Ch. Setor Manutenção de Veículos Leves	02	04.10.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 20 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9198EA65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 482/2011

DATA: 21 de outubro de 2011

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de acompanhamento e elaboração da 1ª Conferência

Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial para o acompanhamento e elaboração da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social – Consocial, conforme segue:

Presidente:

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI – Controladoria Interna.

Membros:

ANDRÉIA CRISTINA WALKER NUNES – Controladoria Interna;
 ENDIRA PICHLER TESTOLIN – Secretaria Municipal de Saúde;

SILVANA CLERIA PICCOLI – Secretaria Municipal de Educação;
 FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA – Escola Municipal de Governo;
 TIAGO OLIVEIRA - Escola Municipal de Governo;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 21 de outubro de 2011.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:82802FC2

PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor Helio Tomoaki Uriu, nomeada pela Portaria Nº 423/2011 de acordo com o artigo 236 da Lei Nº 254/93, de 29 de março de 1993, **CONVOCA HELIO TOMOAKI URIU** a comparecer ao seu local de trabalho.
 Sinop/MT 20 de outubro de 2011.

Publicado por:
 Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E2C644F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que devido ao Decreto Municipal nº 105/2011, onde, suspende o expediente na Prefeitura Municipal no dia 31/10/2011 e 01/11/2011, esta ALTERADA a data de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011**, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners Originais Produzidos pela Indústria Fabricante de cada Impressora”. O julgamento do referido certame acontecerá às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de novembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de outubro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B00E3C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 085/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que devido ao Decreto Municipal nº 105/2011, onde, suspende o expediente na Prefeitura Municipal no dia 31/10/2011 e 01/11/2011, esta ALTERADA a data de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2011**, cujo objeto é o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Necessários para Execução de Obra de Asfalto Comunitário no Distrito de Boa Esperança, conforme relação de itens estabelecida nos Anexos I e III do edital”**. O julgamento do referido certame acontecerá às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de novembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 24 de outubro de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:805324D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 084/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 10.242.459/0002-36

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Sorriso – MT	TONELADA	10.800	R\$ 84,90

Sorriso – MT, 21 de outubro de 2011.

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:C3D622E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 442/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA NILVA FRONZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando os artigos 130 a 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001290.1.00072/11-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 015/2011, emitida pela Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná, da servidora **Srª. NILVA FRONZA**.

ART. 2º - O período averbado compreende 2.564 dias, correspondendo há 07 anos, 00 mês e 09 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:792664A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 443/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CARMEN MARIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando os artigos 130 a 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001290.1.00071/11-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sr.
CARMEN MARIA DOS SANTOS.

ART. 2º - O período averbado compreende 2.668 dias, correspondendo há 07 anos, 03 meses e 23 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9EDCA8CB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, Vereador Edivaldo Gomes, convoca todos os munícipes de Terra Nova do Norte para participar de Audiência Pública onde se dará a discussão do PPA/2012-2013 e da LOA-2012 conforme determina o Parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000. A audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal, sito a Travessa Lucas Toniazzi, 206, Centro, no dia 31/10/2011 as 17:30 horas.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de outubro de 2011.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:655E7711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM JANEIRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 60/2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Pontual Construtora Ltda

OBJETO: Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Segundo Termo Aditivo ao contrato original nº 60/2008, passando a ter seu termo de encerramento em 10 de junho de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/01/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2009

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Prol Construções Ltda

OBJETO: Prorroga por 60 (sessenta) dias, o prazo do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 27 de março de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/01/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:8B50DB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM ABRIL DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 16/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Solução Construtora de Obras Ltda

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta – do Prazo de Execução da Obra”

Sub-cláusula Terceira – Prorroga Por 120 (cento e Vinte) Dias, o Prazo do Contrato Original Nº 16/2011, Passando a Ter Seu Termo de Encerramento em 24 de Agosto de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/04/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Construtora e Metalúrgica Metal Lider

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 151 (Cento e cinquenta e um) dias, o prazo do contrato original, de número 26, datado de 22 de Abril de 2008, passando a ter seu termo de encerramento em 18 de setembro de 2011, conforme permissivo da cláusula terceira do contrato original e artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20/04/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BF479621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM MAIO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2009

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Solução Construtora de Obras Ltda

OBJETO: Prorroga por 214 (Duzentos e quatorze) dias, o prazo do Segundo Termo Aditivo ao contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 06 de dezembro de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/05/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:1271508D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM JUNHO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 60/2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Pontual Construtora Ltda

OBJETO: Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Terceiro Termo Aditivo ao contrato original nº 60/2008, passando a ter seu termo de encerramento em 07 de dezembro de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/06/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:11494AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM AGOSTO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: Adição

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATADO: Edílio Manoel Zamonier

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de 4,4 % do valor do contrato firmado entre as partes em 17/03/2011, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 94.799,60

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2011

FUNDAMENTO: De Acordo Com a Lei 8.666/93 e Suas Alterações.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:222442E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS EM SETEMBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO: Redução

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,1488 % do valor do contrato firmado entre as partes em 14/06/2011, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 197.625,45

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16/08/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5C17ECAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM AGOSTO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 16/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Solução Construtora de Obras Ltda

OBJETO: Prorroga por 120 (cento e vinte) dias, o prazo do contrato original nº 16/2011, passando a ter seu termo de encerramento em 22 de dezembro de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24/08/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C1758A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM AGOSTO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 38/2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Predicon Construções Civis Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 207 (duzentos e sete) dias, o prazo do contrato original, de número 38, datado de 13 de junho de 2008, passando a ter seu termo de encerramento em 29 de fevereiro de 2012, conforme permissivo da cláusula terceira do contrato original e artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/08/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:43C375B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM AGOSTO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2009

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 5º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Prol Construções Ltda

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é prorrogar por 60 (sessenta) dias, o contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 29 de outubro de 2011, conforme aditivo ao Convênio nº. 19/2009.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/08/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:DB765887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
SETEMBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 69/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:
Redução
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Reina e Cia Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 4,4721% do valor do contrato firmado entre as partes em 30/06/2011, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 193.443,91
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05/09/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:8BF8965A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
SETEMBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 66/2010
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TIPO DE ADITIVO:
Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: COPLAN – Consultoria e Planejamento Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 5 (cinco) meses, o prazo do Contrato número 66/2010, datado de 10 maio de 2010, passando a ter seu termo de encerramento em 29 de fevereiro de 2012.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/09/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:285CEA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
OUTUBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 03/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:
Substituição
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Nilso Basso
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Termo Aditivo de Alteração das partes contratadas ficando com a seguinte redação:
LOCADOR: Ivoni Romana Luccas Basso, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. 0229901-1 SSP/RS e inscrita no CPF 411.692.391-53, residente e domiciliado na Rua Cento e Cinquenta e Um, Morada da Serra, Cuiabá/MT.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/10/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:ED113560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
OUTUBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:
Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
“Sub-cláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 67.2011 de 13/10/2011 para 06/11/2011”.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/10/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3C0B6DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
OUTUBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 41/2009
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º TIPO DE ADITIVO:
Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Nova Guarita Construtora e Incorporadora Ltda.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”
“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 41.2009 de 20/10/2010 para 07/12/2011.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/10/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:CB894D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
OUTUBRO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 54/2008
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 8º TIPO DE ADITIVO:
Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Nova Guarita Construtora e Incorporadora Ltda
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 54.2008 de 28/01/2011 para 17/11/2011.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13/10/2011
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:C7EC859B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
MARÇO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 83/2010**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TIPO DE ADITIVO:
Renovação**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** Solução Construtora de Obras Ltda**OBJETO:** Prorroga por 208 (duzentos e oito) dias, o prazo do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de setembro de 2011.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 07/03/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:8CA58176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
MARÇO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 95/2010**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TIPO DE ADITIVO:
Renovação**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Oitava (Do Prazo) do Contrato nº 95/2010, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 29 de junho de 2011, conforme faculta a legislação vigente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28/03/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:75801EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
MARÇO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2009**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 4º TIPO DE ADITIVO:
Renovação**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** Prol Construções Ltda**OBJETO:** O objeto deste termo aditivo é prorrogar por 156 (cento e cinquenta e seis) dias, o prazo do Terceiro Termo Aditivo ao contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de agosto de 2011, conforme aditivo ao Convênio nº. 19/2009.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28/03/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:82F07225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
JULHO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 21/2011**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TIPO DE ADITIVO:
Adição**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** J. AFONSO DA SILVA - ME**OBJETO:** O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusula Quarta - que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

“Subcláusula Única. Fica acrescido ao preço total do contrato, o valor de R\$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial. Os pagamentos serão feitos em até trinta dias após a retirada das passagens.”

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 173.250,00**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 22/07/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:A60BE615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
JULHO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 59/2011**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TIPO DE ADITIVO:
Redução**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** Itapema Transportes Ltda - ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, SUPRIMIR, o valor de R\$ 22.605,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinco reais) do valor total do contrato, sendo, R\$ 72.000,00 para Locação de dois veículo tipo ônibus, marca M. BENZ/OF.1314, ano e modelo 1987/1987, cor branca, placa AHM-7038, e M. BENZ/OF.1315, ano e modelo 1989/1989, cor Bege, Placa BWH-4465, para serem utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino, durante 8 (oito) meses.**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R\$ 49.395,00**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 22/07/2011**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:4238040C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
JULHO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 68/2011**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TIPO DE ADITIVO:
Redução**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** Reina e Cia Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 12.0845 % do valor do contrato firmado entre as partes em 20/06/2011, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 727.500,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/07/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:5D5E253F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
JULHO DE 2011**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2009

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 7º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Pontual Construtora Ltda

OBJETO: Prorroga por 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo do Sexto Termo Aditivo contrato original nº 23/2009, passando a ter seu termo de encerramento em 18 de julho de 2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/07/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:EF928F8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM
JULHO DE 2011**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2009

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 8º TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Pontual Construtora Ltda

OBJETO: Prorroga por 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo do Sétimo Termo Aditivo contrato original nº 23/2009, passando a ter seu termo de encerramento em 15/12/2011.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18/07/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:74F0271B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2011**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em atendimento ao art. 15 §2º da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2011, homologada em 18/07/2011, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos e

materiais de laboratório, ambulatorio e odontológico, conforme discriminação abaixo:

· Empresa: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; valor homologado de R\$ 285.795,00; valor já liquidado de R\$ 22.735,86 até 18/10/2011; saldo a empenhar de R\$ 263.059,14.

· Empresa: **GYNMED DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA**; valor homologado de R\$ 99.200,00; valor já liquidado de R\$ 11.801,70 até 25/10/2011; saldo a empenhar de R\$ 87.398,30.

Os autos permanecem a disposição, no setor de licitações da Prefeitura.

Torixoréu – MT, 18 de outubro de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:B303649E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2011**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, em atendimento ao art. 15 §2º da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2011, homologada em 25/07/2011, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, de panificadora e materiais de expediente, limpeza e higiene, conforme discriminação abaixo:

· Empresa: **V. NUNES RIBEIRO**; valor homologado de R\$ 66.393,03; valor já empenhado R\$ 20.945,39; liquidado R\$ 20.621,39 até 25/10/2011; saldo a empenhar de R\$ 45.447,64.

· Empresa: **RESTAURANTE E PANIFICADORA FLOR DE TRIGO LTDA**; valor homologado de R\$ 12.951,00; valor já liquidado de R\$ 3.391,00 até 25/10/2011; saldo a empenhar de R\$ 9.560,00.

· Empresa: **W. K. AGUIAR AMUI**; valor homologado de R\$ 15.030,90; valor já liquidado de R\$ 1.286,79 até 25/10/2011; saldo a empenhar de R\$ 13.744,11.

Os autos permanecem a disposição, no setor de licitações da Prefeitura.

Torixoréu – MT, 25 de outubro de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:51451CFC

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL DE TORIXORÉU - FAPET
PORTARIA Nº 08/2011**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6º E. C. 41) de “TEREZA DA COSTA SOUZA.”

O Diretor Executivo do FAPET – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6º), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª TEREZA DA COSTA SOUZA, portadora da CI/RG nº 1012901-4, SSP/MT e CPF nº 181.134.001-68, na categoria funcional de Serviços Gerais, Referência 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 33 anos, 7 meses de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2011.02.00000001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.011, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 25 de outubro de 2011.

IRANY SOUSA CARRIJO

Diretor Administração/Previdência do FAPET.

Homologo:

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:882A3E22

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAL DE TORIXORÉU - FAPET
PORTARIA N.º 07/2010**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria compulsoria de “VERSON DE FREITAS RIBEIRO”

O Diretor Executivo do FAPET – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsoria por implemento de idade ao servidor Sr.º Verson de Freitas Ribeiro, portadora da CI/RG nº 371.340 SSP/MT e CPF nº 137.402.371-04, na categoria funcional de VIGIA, Referência 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 13 anos, 02 meses e 28 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2011.01.0000003..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 25 de outubro de 2011.

IRANY SOUSA CARRIJO

Diretor Administração/Previdência do FAPET.

Homologo:

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:055451E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
RETIFICAÇÃO DE VALOR**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande INFORMA que circulou no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19 de outubro de 2011, na página 149, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2011, por conter erro em sua emissão, razão pela qual é feita sua RETIFICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: Valor R\$ 124.704,49

LEIA-SE: Valor R\$ 123.163,04

Assinatura: 01/09/2011

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:184F5D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO**

EXTRATO TERMO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 018/2011

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel localizado na Av. Couto Magalhães, nº.900, B. Centro, no Município de Várzea Grande-MT, destinado ao funcionamento como salas anexas a EMEB Jayme Veríssimo de Campos. Valor Global: R\$ 99.999,90 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Educação. Classificação Funcional Programática: - 03.12.361.103-2088. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.104 – O.S.T. Pessoa Jurídica. Vigência: 18 (dezoito) meses, (17.08.2011 à 17.02.2013). Data de Assinatura: 17.08.2011.

Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

Locador

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9AC7ABF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 55 /2011**

“Altera o inciso XIII do Decreto 071/2010, de 20 de dezembro de 2010”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o inciso XIII do Art. 1º do Decreto nº. 071/2010 de 20 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...).

(.....)

“XIII - 31 de outubro (segunda-feira) comemoração ao Dia do Servidor Público e 1º de novembro (terça – feira) ponto facultativo”.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 24 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:5CF7F366

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 017/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. WAGNER FERREIRA BARBOSA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Av. São Paulo, Qd. 03, nº.1222, Lote 10, Bairro Jardim Cristina, neste Município, destinado ao funcionamento como salas anexas a EMEB Jayme Veríssimo de Campos. Valor Global: R\$ 99.999,90 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: - 08 – S. M. de Educação. Classificação Funcional Programática: - 03.12.361.103-2088. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.0104 – O.S.T. Pessoa Física. Vigência: 18 (dezoito) meses, (17.08.2011 à 17.02..2013). Data de Assinatura: 17.08.2011. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS – S. M. de Educação / WAGNER FERREIRA BARBOSA – Locador e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:160C4CE3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,

RESOLVE

RETIFICAR as portarias relacionadas abaixo:

Servidor	Portaria nº	Onde se lê:	Leia-se:
Leontina Fernandes Lima	24/2011	“matrícula 7371”	“matrícula 7094”
Leontina Fernandes Lima	25/2011	“matrícula 7371”	“matrícula 7094”

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:416BACA5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporariamente dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de

18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **ANGELA MARIA DA COSTA**, Processo nº. 2010013048, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 3653, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **15/07/2011**, deverá exercer funções que não prejudiquem sua saúde, em atividades na biblioteca ambulante, ajudando no lanche atuando com as crianças para diminuir o estresse causado pelas patologias apresentadas pela mesma mediante laudo e exames complementares encaminhados pelo seu Médico assistente.

2. **APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO**, Processo nº. 2010013055, Professor I a IV, matrícula 2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **23/09/2011**, Atividades: atuar no apoio pedagógico e/ou trabalhos junto a biblioteca.

3. **HELENA LEAL DE BRITO**, Processo nº. 23160/011, Professor I a IV matrícula 2846, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **21/09/2011**, apoio pedagógico e/ou trabalhos realizados na biblioteca.

4. **APARECIDA RITA DO NASCIMENTO**, Processo nº. 2010013924, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2871, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **21/09/2011**, Atividades: Apoio pedagógico junto aos professores.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:C66E60BB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporariamente dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **BEATRIZ REGINA MARCHETTI**, 3895/2010, Guarda Municipal – 3ª. Classe, matrícula 6080, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, Readaptação de função prorrogada a partir de **28/09/2011**, deverá exercer funções setor administrativo.

2. **CLAUDIA LUIZA UNTAR DO CARMO**, Processo nº. 02810/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7670, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **28/09/2011**, Atividades: poderá atuar no pátio, auxiliando na secretaria da escola realizando tarefas burocráticas, na socialização das crianças, atendendo no pátio e serviços na biblioteca.

3. **MARIA GONÇALINA DA CONCEIÇÃO**, Processo nº. 3828/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7294, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **23/09/2011**, atividade: auxiliar nas aulas de reforço e acompanhamento de apoio leitura junto aos alunos.

4. **MARIA LUSIA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, Processo nº. 14501/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1680, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada

a partir de **28/09/2011**, atividade: auxiliar na portaria da escola, no pátio, podendo ajudar na cozinha no preparo e na hora de servir o lanche, a servidora não poderá ter contato com produtos químicos e poeira.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:8BEA28DB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 027/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporariamente dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**, 6032/2010, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 7916, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **23/09/2011**, deverá exercer funções leves, na copa, recepção, auxiliar no setor administrativo, atender telefones, na merenda etc.
2. **MARIA EDILEUSA GOMES DE ANDRADE**, Processo nº. 20102/2011, Merendeira, matrícula 6398, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **21/09/2011**, Atividades: serviços de pátio e atender as crianças no portão da escola.
3. **VALDELIRA ROSENDO ROCHA**, Processo nº. 2010009045, Professor I a IV, matrícula 5611, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **11/03/2011**, atividade: apoio pedagógico e/ou trabalhos realizados na biblioteca.
4. **VALDELIRA ROSENDO ROCHA**, Processo nº. 2010009045, Professor I a IV, matrícula 5611, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **23/09/2011**, atividade: apoio pedagógico e/ou trabalhos realizados na biblioteca.
5. **MARIA GONÇALINA DA CONCEIÇÃO**, Processo nº. 14501/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7294, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **23/09/2011**, atividade: auxilia nas aulas de reforço e acompanhamento de apoio leitura junto aos alunos.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:0387F7D9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 012/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

READAPTAR em Função Temporária, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. **GONÇALINA QUERINA DE OLIVEIRA COSTA**, Processo nº. 37763/2011, Professor I a IV, Matrícula 333, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/07/2011, atividade: deverá exercer funções leves que não prejudiquem sua saúde auxiliando junto à coordenação pedagógica, aulas de apoio as crianças e todas as funções pertinentes a Biblioteca.
2. **CLEUZA MARIA DA SILVA**, Processo nº. 42590/2011, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2011, atividade: deverá exercer funções que não prejudiquem sua saúde, em atividades com menor esforço físico, que não prejudiquem a sua coluna.
3. **MARLENE DA SILVA SANTOS**, Processo nº. 48230/2011, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 7623, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 05/08/2011, atividade: auxiliando na cozinha ou atuando em outra atividade mais leve.
4. **ELIANE ALBUES BISPO**, Processo nº. 7097/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3261, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2011, Atividade: Auxiliar no pátio recebendo as crianças e entrega de lanches não deverá permanecer em lugares fechados.
5. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO**, Processo nº. 13045/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/07/2011, Atividade: Poderá atuar em atividades leves aos poucos.
6. **LEONÍSIA FERRAZ**, Processo nº. 24383/2011, Professor I a IV, matrícula 2403, lotada na secretaria Municipal de Educação, 01/03/2011 a partir de Atividade: poderá exercer atividades no apoio pedagógico e acompanhando alunos em aprendizagem.
7. **ANELICE DOS SANTOS LEITE**, Processo nº. 52278/2011, Professor I a IV, matrícula 1996, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/08/2011, Atividade: deverá exercer as funções de apoio pedagógico junto a coordenação e elaboração de projetos.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 de setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:4B9A7693

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 029/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

READAPTAR em Função Temporária, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº.**

1.164/1991, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

- 1. CLAUDIA LUIZA UNTAR DO CARMO**, Processo nº. 02810/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7670, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **27/08/2010**, Atividades: poderá atuar no pátio, auxiliando na secretaria da escola realizando tarefas burocráticas, na socialização das crianças, atendendo no pátio e serviços na biblioteca.
- 2. JUSSARA CASTRO CARMO**, Processo nº. 03184/2010, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7130, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Readaptação de função prorrogada a partir de **13/09/2010**, atividade: auxiliar na recepção, na cozinha no preparo de café ou qualquer outro serviço desde que seja leve.
- 3. LUIZA MARIA DA COSTA**, Processo nº. 54136/2011, Professor I a IV, matrícula 207, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **19/09/2011**, atividade: deverá atuar no apoio pedagógico e também em aulas de leitura.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:A712EC33

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporariamente dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

- 1. MARIA DE LOURDES INÊS BRITO**, Processo nº. 1306/2011, Técnico de Desenvolvimento Educacional, matrícula 2483, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **25/02/2011**, Atividades: atuando com agente de pátio e distribuição de merenda entre outras funções desde que sejam leves.
- 2. MARIA DE LOURDES INÊS BRITO**, Processo nº. 1306/2011, Técnico de Desenvolvimento Educacional, matrícula 2483, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **09/09/2011**, Atividades: atuando com agente de pátio e distribuição de merenda entre outras funções desde que sejam leves.
- 3. MARIA GEOVANINE DA SILVA RODRIGUES**, Processo nº. 23160/011, Professor I a IV matrícula 2422, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **16/09/2011**, Atividades pedagógicas com alunos individualmente na leitura e trabalhos realizados na biblioteca
- 4. LEONTINA LIMA FERNANDES**, Processo nº. 2010013924, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7371, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Readaptação de função prorrogada a partir de **16/09/2011**, Atividades: auxiliar na recepção e no trabalho de Xerox entre outras atividades leves.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:1C4C77DD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO temporariamente dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação, **pelo período de 60 (sessenta) dias** ou até a conclusão do processo de Readaptação, de acordo com **Decreto nº. 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

- 1. OSWALMEIDE APARECIDA GUIMARÃES ZAFFINI**, Processo nº. 2010013095, Merendeira, matrícula **6415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **04/02/2011 e 19/10/2011**, deverá exercer funções de atividade de apoio junto à biblioteca, sala de leitura, na área de informática e serviços burocráticos na secretaria da escola.
- 2. ADELAIDE RAMOS DE ARRUDA**, Processo nº. 23165/2011, Professor I a IV, matrícula **0037**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **19/10/2011**, deverá exercer funções de atividade pedagógicas fora de sala de aula acompanhando os alunos em aulas de apoio e acompanhamento de projetos e planos de aulas.
- 3. LEYZE GRECCO SATELES**, Processo nº. 22335/2011, Professor I a IV, matrícula **7448**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de função prorrogada a partir de **19/10/2011**, deverá exercer funções de atividade pedagógicas fazendo acompanhamento de projetos e planos de aulas.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO.

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:26E7188A

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.657/2011

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande e demais providências.

SEBSATIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que compreendem as unidades administrativas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Administração – SAD. desenvolver ações em conformidade com as diretrizes e normas fixadas na Lei Orgânica do Município de demais legislação reguladora da Administração Pública Municipal, nas áreas de pessoal,

tecnologia da informação, material e patrimônio, guarda e proteção dos bens e instalações no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração – SAD, desenvolver ações em conformidades com as diretrizes e normas fixadas na Lei Orgânica do Município e demais leis reguladora da Administração Pública Municipal, nas áreas de pessoal, tecnologia da informação, material e patrimônio, guarda e proteção dos bens e instalações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Ficam extintos os cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração, criados através do Anexo II, Item III da Lei 1602/1995, do artigo 1º da Lei 1728/1997, do Artigo 2º da Lei 2792/2005, dos Artigos 1º e 2º da Lei 3418/2009, dos Artigos 7º e 8º da Lei 3450/2010 e da Lei 3596/2011. Em consonância com a Lei 3463/2010.

Art. 5º Em consonância com a Lei nº. 3.463/2010, sem aumento de despesa, ficam criados na Secretaria Municipal de Administração os cargos comissionados que compreendem as nomenclaturas, respectivas simbologias e quantitativos constantes do Anexo II.

Art. 6º – Incumbe ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande editar o Regimento Interno da Secretaria no prazo de 180(cento e oitenta) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, com aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – As gratificações não se incorporam em hipóteses alguma.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 06 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1 – Secretaria Municipal de Administração	DGA 1	1	SECRETÁRIO MUNICIPAL
2 – Sub-Secretaria	DGA 2	1	SUB-SECRETÁRIO
II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1 - Assessoria Jurídica	DGA 5	3	ASSESSOR JURÍDICO
2 - Assessoria Técnica	DGA 6	2	ASSESSOR TÉCNICO
3 - Assessoria Especial	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL
4 - Assistente Técnico	DGA 7	1	ASSISTENTE TÉCNICO
III - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
UNIDADE	SIMB	QTD	CARGO
1- Superintendência de Gestão de Pessoas	DGA 3	1	SUPERINTENDENTE
1.1 - Assessoria Técnica	DGA 6	1	ASSESSOR TÉCNICO
1.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	DGA 4	1	COORDENADOR
1.2.1 - Gerência de Gestão do Quadro de Pessoal	DGA 6	1	GERENTE
1.2.2 - Gerência de Movimentação	DGA 6	1	GERENTE
1.2.3 - Assistente Técnico	DGA 7	1	ASSISTENTE TÉCNICO
1.3 - Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Profissional	DGA 4	1	COORDENADOR
1.3.1 - Gerência de Cargos, Carreira e Remuneração	DGA 6	1	GERENTE
1.4 - Coordenadoria de Manutenção	DGA 4	1	COORDENADOR
1.4.1 - Gerência de Manutenção e Despesa de Pessoal	DGA 6	1	GERENTE
1.4.2 - Assistente Técnico	DGA 7	1	ASSISTENTE TÉCNICO
2 - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira	DGA 3	1	SUPERINTENDENTE
2.1 - Assistente Técnico	DGA 7	1	ASSISTENTE TÉCNICO
2.2 - Coordenadoria Administrativa e Financeira	DGA 4	1	COORDENADOR
2.2.1 - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	DGA 6	1	GERENTE
2.2.2 - Gerência de Protocolo e Arquivo	DGA 6	1	GERENTE
2.2.3 - Gerência de Serviços Gerais e Manutenção do Paço.	DGA 6	1	GERENTE
2.2.4 - Gerência de Transportes e Logística	DGA 6	1	GERENTE
2.2.5 - Gerência de Planejamento e Execução orçamentária	DGA 6	1	GERENTE
3 - Superintendência de Aquisições	DGA 3	1	SUPERINTENDENTE
3.1 - Assessoria Especial de Compras	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL

3.1.1 - Gerência de Compras	DGA 6	1	GERENTE
3.1.2 - Coordenadoria de Licitação	DGA 4	1	COORDENADOR
3.1.3 - Pregão	DGA 4	2	PREGOEIRO
3.2 - Assessoria Especial de Contratos e Convênios	DGA 3	1	ASSESSOR ESPECIAL
3.2.1 - Assessoria Técnica	DGA 6	3	ASSESSOR TÉCNICO
4 - Superintendência de Gestão de Planejamento e Modernização	DGA 3	1	SUPERINTENDENTE
4.1 - Assistente Técnico	DGA 7	3	ASSISTENTE TÉCNICO
4.2 - Coordenadoria de Tecnologia de Informação	DGA 4	1	COORDENADOR
4.2.1 - Gerência de Atendimento	DGA 6	1	GERENTE
4.2.2 - Gerência de Gestão de Sistemas Informatizados	DGA 6	1	GERENTE

ANEXO II		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	SIMBOLOGIA	QTD
1- SECRETARIO MUNICIPAL	DGA 1	1
2 – SUB-SECRETÁRIO	DGA 2	1
3 – ASSESSOR ESPECIAL	DGA 3	3
4 – SUPERINTENDENTE	DGA 3	4
5 – COORDENADOR	DGA 4	6
6 – PREGOEIRO	DGA 4	2
7 – ASSESSOR JURÍDICO	DGA 5	3
8 – ASSESSOR TÉCNICO	DGA 6	6
9 – GERENTE	DGA 6	12
10 – ASSISTENTE TÉCNICO	DGA 7	7

Publicado por:
Leandro Manduca
Código Identificador:1C8684D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta, no estado físico em que se encontra, imóvel de sua propriedade, denominado: **Lote 14/02F (antigo Parque Aquático), situado no perímetro urbano de Vera-MT, na Rodovia MT 225, às margens do Rio Caiaby, com área de 7.178,80 m², com as edificações nele existentes e no estado em que se encontram.**

O Edital de Concorrência Pública estará à disposição dos interessados de 24/10/2011 a 24/11/2011, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vera-MT, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, ou pelo site www.vera.mt.gov.br.

Para habilitar-se à concorrência, o interessado deverá efetuar depósito, a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda fixado para o imóvel conforme orientações constantes no Edital.

As propostas (cfe modelo constante no Edital), acompanhadas dos respectivos comprovantes de caução, deverão ser entregues pessoalmente ou por sedex, em envelope lacrado, para a Comissão Permanente de Licitação até às 08:00 horas do dia 25/11/2011.

A abertura dos envelopes será efetuada às 09:00 horas, do dia 25/11/2011, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera-MT, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

Maiores informações: no telefone (66)3583-3100, com a Comissão Permanente de Licitação.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:36E7A3D8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1034/11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 872/09 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 872/09 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2010/2013, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:165BFC22

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1035 /11 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 962/10 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 962/10 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2011, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E1A7E0C8

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2011. DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 980/10 de 27 de Dezembro de 2010:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 96 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Proj:/Ativ: 1.086 – Aquisição de Terreno

06.01.2.086.4.4.90.61.00 – Aquisição de Terreno Urbano R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 96 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Proj:/Ativ: 1.026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.01.1.026.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:24296C12

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2011. DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe Sobre emenda aditiva e modificativa a Lei Municipal nº 1014/2011 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a emenda aditiva e modificativa à Lei Municipal 1014/2011, que DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL AJUIZADOS EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, modificando o art. 4º da referida Lei Municipal e criando o art. 5º, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 4º. As concessões referidas nesta Lei vigorarão até a data de 30 de novembro do corrente ano.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B72A3056

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1038/2011. DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe Sobre emenda aditiva e modificativa a Lei Municipal nº 1026/2011 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Naftaly Calisto da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a emenda aditiva e modificativa à Lei Municipal 1014/2011, que DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL NÃO AJUIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, modificando o art. 2º e 3º da referida Lei Municipal, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 2º. As concessões referidas nesta Lei vigorarão até a data de 30 de novembro do corrente ano.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A4CD795D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1039/2011. DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução n. 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.’

O Prefeito do Município de VILA RICA, Estado de Mato Grosso, NAFTALY CALISTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS • Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução n. 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos Beneficiários do programa.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rural

§ 3º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações, irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos Beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§6º - Os Beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades.

§ 7º - Os Beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º - A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os Beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.

Art. 5º - Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos Beneficiários do consistente em caução dos recursos recebidos daqueles Beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos devedores.

§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos devedores, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria
Proj./Atividade:1.057 - Construção de Casas Populares
07.02.1.057.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2009/2012

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F2C99425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52301183/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2011

VALIDADE: 03 (TRES) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, esportivos e consumo para atender as necessidades desta municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Licitação, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, os fornecedores e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo.

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS - LTDA

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VL Unit.	VL Total
02	04	UN	MESA EM L C/RETA DE 1200X750X740CM CONEXAO ARREDONDADA DE 700X700X740 CM MESA RETA 900X750X740CM MADEIRA AGLOMERADA C/RV MELAMINICO DE BP DE 25MM BORDAS C FITA DE PVC DE 2MM ESTRUTURA TUBO DE ACO C PINTURA ELETROST C TINTA PO PF EM BP 15MM BEGE/CINZA	LUCAFLEX	390,00	1.560,00
03	06	UN	CADEIRA PLATA SECRETARIA FIXA INJ. 4 PES	LUCAFLEX	123,30	739,80
06	03	UN	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM E APÓS PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR CINZA. MEDIDAS: (A X L X P) 1335 X 470 X 605	W3	453,00	1.359,00
07	01	UN	DATASHOW (MULTIMIDIA)	VIEWSONIC	2.500,00	2.500,00
08	03	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX POLIDO COM PELÍCULA DE PVC PARA PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA INTERNA, COMPRESSOR CAPACIDADE 1 / 4 HP, GÁS ECOLÓGICO, AMIGÁVEL COMO O MEIO AMBIENTE, SISTEMA DE BÓIA, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO, TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, APARADOR DE ÁGUA EM POLIESTIRENO, 02 TORNEIRAS MODELO ESFERA (01 GELADA E 01 NATURAL) E SAÍDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.	NACIONAL	2.466,00	7.398,00
09	01	UND	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 110WRMS NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA 01(UM) CD, ENTRADA USB, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACÚSTICA COM 02 (DOIS) TWITTER, BIVOLT.	PHILIPS	899,00	899,00
10	02	UN	NOTEBOOK - 3GB. PROCESSADOR DUAL-CORE HA MOBILE AMD TURION X2 RM-72 DE 2,1GHZ CACHE DO MICROPROCESSADORCACH2 DE 1MB MEMORIA-3072MB DDR2 800MHZ, MEMÓRIA MÁXIMA ATÉ 8GB (2X40 96DIMM) COM SUPORTE DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL (32 BIT OS PODE ATINGIR NO MAXIMO 3,2GB SISTEMA GRÁFICO ATI RADEON HD 3200 GRAPHICS UNIDADE DE DISCO 250 GB (5400RPM) UNIDADE MULTIMIDIA-SUPER MULTI DVD RW COM SUPORTE A LIGHTSCRIBE E DUPLA CAMADA VIDEO MONITOR WXCA DE 15,4 POLEGADAS, WIDESCREEN, ALTA DEFINIÇÃO E TECNOLOGIA BRIGHTVIEW(1280X800) FAX/MODEM- MODEM DE 56K DE ALTA VELOCIDADE PLACA DE REDE LAN ETHERNET 10/100 INTEGRADA CONECTIVIDADE SEM FIO REDE SEM FIO 802,11 B/G, BLUETOOTH SOM-ALTEC LANSING TECLADO-COMPATIVEL COM 101 TECLAS DISPOSITIVO APONTADOR- TOUCH PAD COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E PAD DE ROLAGEM VERTICAL DEDICADO SLOTS DE PLACA PC- 1 SLOT PARA EXPRESSCARD/54 (T AMBEM ACEITA EXPRESSCARD/34) PORTAS EXTERNAS- LEITOR INTEGRADO 5 EM 1 DE MIDIA PARA CARTÕES SECURE DIGITAL, MULTIMEDIA, MEMORY STICK, MEMORYSTICK PRO OU XD PICTURE, SUPORTA ADAPTADORES. 4 USB 2.0 (4º COMPARTILHADA COM PORTA E SATA) 1 VGA, 1 RJ11, 1 RJ45(LAN) E SATA COMBO 2 SAIDAS PARA FONES DE OUVIDO ESTERIO 1 ENTRADA DE MICROFONE, PORTA DE EXPANSÃO 3 INFRAVERMELHO, HDMI ALIMENTAÇÃO-ADAPTADOR AC DE 65 W 6 CÉLULAS.	TOSHIBA	3.190,00	6.380,00
11	02	UND	APARELHO TELEFÔNICO PRETO	INTELBRAS	42,50	85,00
12	02	UND	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E FECHADURA. CHAPA 26.	W3	428,00	856,00
13	02	UND	VENTILADOR DE PAREDE	ARGE	257,50	515,00
15	01	UN	CAIXA AMPLIFICADA 250WATTS ERMS, ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA CONTRA BAIXO E 1SAIDA DE POTENCIA PARA UMA CAIXA EXTERNA DE ATE 150 WATTS RMS,4 ENTRADA DE MICROFONE ,2 ENTRADAS EM RCA,1 ENTRADA PRA TECLADO E 1 ENTRADA PARA VIOLÃO OU GUITARRA,PROCESSADOR DELAY,AGUDO MÉDIO E GRAVE,LIGA /DESLIGA.110/220.	DOBSOM	1.469,10	1.469,10
16	02	UND	MICROFONE SEM FIO COMPLETO, SW481, COM 1MANIPULO, 1RECPTOR, FONTE DE ENERGIA 110/220,1 CABO DE LIGAÇÃO, SAÍDA BALANCEADA DE 48 CANAIS DE FREQUÊNCIA REGULÁVEIS ,E UM CAXIMBO PARA CONEXÃO DO MICROFONE UHF.	STARNERAR	1.518,00	3.036,00
17	03	UND	LONGARINA CADEIRA TRÊS LUGARES REVESTIDA EM TECIDO VERDE MUSGO.	VANDAFLEX	319,00	957,00
20	01	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4LT, EM AÇO INOX	LIGHT 7000	791,00	791,00
21	01	UN	CILINDRO ELÉTRICO,LAMINADORES INOX/COMP.40 CM CORTADOR EM TALHARIM/COMP.13CM MOTOR 1/3 HP BIVOLT-USO SEMI INDUSTRIAL,PARA DSOVAR E SILINDRAR MASSAS, PARA PÃES,CUCAS,PASTEIS,LASANHAS,TORTELONES,CAPELETES,RAVIOLE,ETC.	STYLE	612,00	612,00
22	07	UND	NO-BREAK 700 WAT BIVOLT AUTOMATICO,TENSÃO DE ENTRADA 115V-127V-220V SAIDA 115V BATERIA SELADA 4 TOMADAS DE SAIDA ALERTA AUDIOVISUAIS ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INFERIAIS,MICROPROCESSADO CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO	TS SHARA	294,857	2.064,00
31	05	UND	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BACK SYSTEM	VAMFLEX	230,00	1.150,00
32	03	UND	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES REVESTI DA EM TECIDO VERDE MUSGO	VANDAFLEX	319,00	957,00

33	03	UND	APARELHO TELEFONICO PRETO	INTELBRAS	42,50	127,50
34	01	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS C/CONTROLE	MITSUO	1.440,000	1.440,00
36	02	UND	MESA 1,5 C/02 GAVETAS	LUCAFLEX	214,00	428,00
37	01	UND	CALL CENTER MEDINDO 900X600CM CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM REVESTIMENTO DE BAIXA PRESSÃO (BP) DE 25MM E BORDAS C/FITA DE PVC DE 2MM E PAINEIS DIVISOR FRONTAL DE BP DE 15MM NA COR NA COR BEGE E CINZA	LUCAFLEX	337,00	337,00
40	02	UND	ARMÁRIO DE AÇO PRA ARQUIVO 2 PORTAS 1,98 ALTURA E 90 CM DE LARGURA	W3	428,00	856,00
46	02	UND	MESA EM L C/RETA DE 1200X750X740CM CONEXAO ARREDONDADA DE 700X700X740 CM MESA RETA 900X750X740CM MADEIRA AGLOMERADA C/RV MELAMINICO DE BP D E 25MM BORDAS C FITA DE PVC DE 2MM E STRUTURA TUBO DE AÇO C PINTURA ELET ROST C TINTA PO PF EM BP 15MM BEGE/CINZA	LUCAFLEX	390,00	780,00
48	02	UND	CADEIRA PLATA SECRETARIA FIXA INJ. 4 PES	LUCAFLEX	123,30	246,60
50	03	UND	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES REVESTI DA EM KORINO	LUCAFLEX	320,00	960,00
52	02	UND	APARELHO TELEFONICO PRETO	MULTITOC	42,50	85,00
53	02	UND	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E FECHADURA. CHAPA 26.	W3	356,00	712,00
54	01	UND	IMPRESSORA LP MULTIFUNCIONAL F4280, ESCANEIA ,IMPRIME E COPIA PAGINAS DA WEB E FOTOS.	HP	563,61	563,61
57	01	UND	ESCADA DUPLA METAL	MOR	450,00	450,00
60	02	UND	GUILHOTINA, COMPRIMENTO DO CORTE: 67 CM CAPACIDADE DE CORTE: 15 FLS. ALTURA DO CORTE: 1,2 MM ÁREA DA MESA: 315 X 856 MM PESO: 12,70 KG. BASE EM METAL LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO PINTURA EM EPOXI BARRA DE ESQUADRO COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO DE PRESSÃO E IMÃ NA PONTA, ASSIM TERÁ UM CORTE PRECISO.RÉGUA COM ESCALA EM MILÍMETROS E POLEGADAS CARRINHO DE CORTE EMBORRACHADO FÁCIL TROCA DE LÂMINA COR CINZA METÁLICO COM DETALHES EM PRETO	LASSANE	275,00	550,00
64	02	UND	SCANNER	HP	440,00	880,00
66	01	UND	ASPIRADOR DE PO SIMPLES 1400 WATTS PODE SER USADO EM PISOS LAMINADOS, DE MADEIRA, CERÂMICOS, TAPETES E CARPETES. POSSUI 02 BOCAIS, 01 PARA PISO COM DUPLA FUNÇÃO E 01 BOCAL COMBINADO (CANTO + ESCOVA). CONTA TAMBÉM COM ALÇA PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE COLETOR CHEIO, MANGUEIRA DE SUÇÃO FLEXÍVEL E ENROLADOR AUTOMÁTICO DE FIO, PISANDO NO PEDAL DE ENROLAMENTO, O CABO ELÉTRICO É RECOLHIDO AUTOMATICAMENTE. ALÉM DISSO, O ASPIRADOR POSSUI DUPLO ISOLAMENTO, TODAS AS PARTES EXTERNAS SÃO ELETRICAMENTE ISOLADAS, PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA. PRÁTICO E COMPACTO, ELE NÃO UTILIZA SACO COLETOR, POIS POSSUI COMPARTIMENTO ESPECIAL PARA PÓ.	ELETROLUX	530,00	530,00
67	01	UND	ILHA CONTENDO 4 ESTACOES D ETRABALHO 1350X1350X740 CM EM MADEIRA AGLOMERADA C/REVESTIMENTO BP DE 25MM BORDAS FITA DE PVC 2MM EM TUBO DE AÇO C/PINTURA ELETROSTATUICA TINTA POPAINEL FRONTAL BP DE 15MM DIVISOR CURVO DE BP 15MM COR DO TAMPO COR BEGE/CIN	LUCAFLEX	2.166,30	2.166,30
69	03	UND	AR CONDICIONADO - CICLO: FRIO -CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000BTU TENSÃO: 220V -FREQUÊNCIA: 60HZ -FASES:1 - POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 1650W , CORRENTE DE REFRIGERAÇÃO: 7,8 -EER: 3,2BTU/H.W , CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B - DESUMIDIFICAÇÃO: 2,5L/H , COMPRESSOR: ROTATIVO -GÁS REFRIGERANTE: R-22 -DIMENSÕES UNIDADE INTERNA(MM): LARG 1085 X PROF 300XALT191 - DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (MM): LARG770XPROF540XALT245 - PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA: 13 KG - PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA: 44 KG , DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO LINHA LÍQUIDO: ¼” (6,35) POL/MM -DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO LINHA DE GÁS: ½” (12,7) POL/MM	ELGIN SRF	2.212,00	6.636,00
71	01	UND	ARMÁRIO DE AÇO PARA ARQUIVO 2 PORTAS 1,98 ALTURA E 90 CM DE LARGURA	W3	448,00	448,00
72	02	UND	ARMÁRIOS - PORTAS DE ABRIR – 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS – 1 PRATELEIRA FIXA – FECHADURA – ALTURA: 170 CM – LARGURA: 70 CM – PROFUNDIDADE: 33 CM	W3	215,00	430,00
73	02	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 133 X 47 X 57 (ALT X LARG X PROF) PARA PASTA SUSPENS TAMANHO OFÍCIO.	JART	453,00	2.265,00
74	10	UND	ESTANTE EM AÇO MEDINDO ALT. - 1,98M LARG. - 0,90CM PROF. 42CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO ÔMEGA NO SENTIDO LONGITUDINAL NA COR CINZA, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA DE ATÉ 25 KG POR PRATELEIRAS.	W3	229,00	2.290,00
75	02	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 133 X 47 X 57 (ALT X LARG X PROF) PARA PASTA SUSPENS TAMANHO OFÍCIO.	W3	435,00	870,00
76	03	UND	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA , LEVE, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 12 DÍGITOS , COM CALENDÁRIOS RELÓGIO, IMPRESSÃO BICOLOR, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, BIVOLTAGEM COM CHAVE , CÁLCULO DE VENDAS COMERCIAIS (MU), CONSTANTE E PORCENTAGEM, DELTA PORCENTUAL FUNÇÃO GT, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, SELETOR: ARREDONDAMENTO E DECIMAL, CONTADOR DE ITENS, IMPRIME (DATA) E NÃO SOMA, PESO - 880 (G) , PAPEL DE IMPRESSÃO - BOBINA DE 58 MM VELOCIDADE DE 2,7 LINHAS POR SEGUNDO.	SHAERP	280,00	840,00
77	05	UND	TELEFONE SEM FIO COM DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS E DIRETA PARA 2 NÚMEROS. ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA, POSSUI LOCALIZADOR DE MONOFONE, MONTÁVEL NA PAREDE. TECLAS PAUSA, FLASH, REDIAL, 7 NÍVEIS DE VOLUME DO TOQUE, 6 TOQUES E 14 MELODIAS. DISCAGEM: - TOM; - PULSO. ALIMENTAÇÃO:- BATERIA AAA RECARREGÁVEIS; - BIVOLT AUTOMÁTICO. DURAÇÃO APROX. DA BATERIA: 7 HORAS. FREQUÊNCIA: 1.9 GHZ. PESO APROX. DO PRODUTO: 0,382 KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): - BASE: 10,3 X 10,4 X 5,8 CM.- MONOFONE: 50 X 14,8 X 33 CM.	INTELBRAS	186,23	931,15
81	01	UND	LAVA JATO AUTA PRESSÃO	TEKNA	272,00	272,00
82	02	UND	PULVERIZADOR COSTAL TANQUE DE 20LTS EM POLIETILENO,BASE CONFECCIONADA EM AÇÃO MECANISMO DE PRESSÃO C/CAMARA PRODUZIDA EM LATÃO,GATILHO DE ACIONAMENTO C/TRAVA.	ECCOFER	280,00	560,00
88	01	UND	IMPRESSORA LP MULTIFUNCIONAL F4280,ESCANEIA,IMPRIME E COPIA PAGINAS DA WEB E FOTOS	TEKNA	430,00	430,00
90	03	UND	LONGARINA CADEIRA 3 LUGARES REVESTIDA EM KORINO	LUCAFLEX	320,00	960,00
91	02	UND	CADEIRA GIRATORIA BACKSYTEM REVESTIDA EM TECIDO	VANDAFLEX	230,00	460,00
92	02	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E APÓS PINTURA EM TINTA EPÓXI NA COR CINZA. MEDIDAS: (A X L X P) 1335 X 470 X 605	W3	450,00	900,00
94	02	UND	MESA EM L C/RETA DE 1200X750X740CM CONEXAO ARREDONDADA DE 700X700X740 CM MESA RETA 900X750X740CM MADEIRA AGLOMERADA	LUCAFLEX	345,00	690,00

			C/RV MELAMINICO DE BP DE 25MM BORDAS C FITA DE PVC DE 2MM ESTRUTURA TUBO DE ACO C PINTURA ELETROST C TINTA PO PF EM BP 15MM BEGE/CINZA			
95	02	UND	ARMÁRIO DE AÇO PRA ARQUIVO 2 PORTAS 1,98 ALTURA E 90 CM DE LARGURA	W3	450,00	900,00
96	01	UND	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO, COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MEMÓRIA PADRÃO DE 2 MB INTEGRADOS EM PACOTESIP. PORTA USB, QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 400 POR 600 DPI.	HP	500,00	500,00
100	01	UND	CAIXA TERMICA PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 150LTS	ISOESTE	198,45	198,45
102	01	UND	CADEIRA PLATA DIRETOR FIXA INJ.	LUCAFLEX	284,11	284,11
103	01	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 133 X 47 X 57 (ALT X LARG X PROF) PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO.	W3	388,00	388,00
105	02	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS – FECHADURA – ALTURA: 133 CM – LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	W3	437,00	874,00
107	02	UND	APARELHO TELEFONE	MULTITOC	42,50	85,00
109	01	UND	MESA EM L C/RETA DE 1200X750X740CM CONEXAO ARREDONDADA DE 700X700X740 CM MESA RETA 900X750X740CM MADEIRA AGLOMERADA C/RV MELAMINICO DE BP DE 25MM BORDAS C FITA DE PVC DE 2MM ESTRUTURA TUBO DE ACO C PINTURA ELETROST C TINTA PO PF EM BP 15MM BEGE/CINZA	LUCAFLEX	390,00	390,00
110	02	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1200X1350X740CM EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIMENTO MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) DE25MM BORDAS C FITA DE PVC DE 2MM EM TUBO DE ACO C PINTURA ELETROST C TINTA PO PAINEL FRONTAL EM BP 15MM COR BEGE/CINZA	LUCAFLEX	380,00	760,00
115	01	UND	TELEFONE SEM FIO COM DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NÚMEROS E DIRETA PARA 02 NÚMEROS. ATENDIMENTO EM QUALQUER TECLA POSSUI LOCALIZADOR DE MONOFONE, MONTÁVEL NA PAREDE. TECLAS PAUSA, FLASH, REDIAL, 07 NÍVEIS DE VOLUME DO TOQUE, 06 TOQUES E 14 MELODIAS. DISCAGEM: - TOM; - PULSO. ALIMENTAÇÃO:- BATERIA AAA RECARREGÁVEIS; - BIVOLT AUTOMÁTICO. DURAÇÃO APROX. DA BATERIA: 07 HORAS. FREQUÊNCIA: 1.9 GHZ. PESO APROX. DO PRODUTO: 0,382 KG. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): - BASE: 10,3 X 10,4 X 5,8 CM.- MONOFONE: 50 X 14,8 X 33 CM	INTELBRAS	159,00	159,00
122	02	UND	CADEIRA PLATA SECRETARIA GIRATORIA C/CAPA INJETAVEL	LUCAFLEX	185,00	370,00
123	02	UND	TELEFONE SEM CHAVE GRAFITE SEM VOLTAGEM	MULTITOC	38,00	76,00
129	01	UND	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVO-ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTENCIA, BASE GIRATORIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURACOM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESINTENCIA COM RODIZIOS, REVESTIDA EM TECIDO E NA COR PRETA.	LUCAFLEX	239,00	239,00
131	03	UND	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA COM TECIDO, COR VERDE MUSGO; BASE, ENCOSTO E BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCLINAÇÃO SITEMA BACKSYSTEM 2, AMORTECEDOR DE IMPACTO A GAZ ().	LUCAFLEX	370,00	1.110,00
134	01	UND	CAMARA DIGITAL COMPACTA-W310- 12,1 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO 4X, LCD DE 6,7 CM. CARTÃO DE MEMORIA COM 02GB, COM BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE CARGA E DESCARGA, ().	SONY	570,00	570,00
137	02	UND	PRINT SERVER D - LINK DPR-2000 BR WIRELESS W – 4 PORTAS USB	CONTAC	277,14	554,28
138	03	UND	ARQUIVOS DE AÇO COM; 04 GAVETAS, FECHADURA, ALTURA 1.33MT, LARGURA 0.47CM, PROFUNDIDADE 0.60CM, W3.	W3-OFLO4	380,00	1.140,00
143	10	UN	GELADEIRA – COR BRANCA 300 LITROS; CRB36A CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL “A” CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DO FREEZER 47 LITROS CAPACIDADE TOTAL DO FREEZER 300 LITROS.	CONSUL	2.997,00	29.970,00
144	10	UND	MIMIÓGRAFO – COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁLCOOL COM CONTADOR DE CÓPIAS, REGULAGEM DE PRESSÃO; ALÇA PARA TRANSPORTE; CAPACIDADE DE ENTRADA PARA (01) UMA FOLHA A4/OFÍCIO, APROXIMADAMENTE 30 CÓPIAS/MINUTO; CAPACIDADE RESERVATÓRIO 300 ML.	MENO	570,00	5.700,00
145	03	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 VELOCIDADES BATEDOR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MASSAS LEVES, BATEDORES EM POLICARBONATO EM FORMATO ESPECIAL PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS. BATEDOR EM POLICARBONATO NO FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS SECAS E PESADAS TIGELA ROSQUEADA NA BASE DISCOS DE REGULAGEM, ESPÁTULA PARA AUXILIAR A RETIRADA DA MASSA DA TIGELA, 127 W, CAPACIDADE P/ 6 LTS.	BRAESI	2.940,00	8.820,00
146	03	UN	LIQUIDIFICADOR – INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 08 LITROS, CORPO E COPO EM INOX TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO, FACAS EM AÇO INOX 304, MOTOR 1/2 HP – MONOFÁSICO 50/60 HZ ROTAÇÃO 3450 RPM: TENSÃO 127/220 V.	POLI	1.150,00	3.450,00
149	05	UN	APARELHO DE TV DE 29 POLEGADAS NA COR PRETA, MODELO SLIM 2923FS, COM CONTROLE REMOTO PRETO.	TOSHIBA	1.939,71	9.698,55
150	03	UND	APARELHO DE DVD COM ENTRADA PARA MICROFONE E ENTRADA PARA USB, NA COR PRETA, MODELO P191, BI - VOLT'S/AC 110 – 240 V. COM CONTROLE REMOTO.	PHILCO	260,00	780,00
151	05	UND	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 110WRMS NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA 01 (UM) CD, ENTRADA USB, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACÚSTICA COM 02(DOIS) TWITTER, BI-VOLT'S. MINI SYSTEM DE ALTA POTÊNCIA: 560W RMS (280W X 2), DUAS ENTRADAS USB!, 3 CD CHANGER, GIGA SOUND: POTÊNCIA MÁXIMA NOS GRAVES!, USB RIPPING, MP3 ENHANCER/ POTENCIALIZA A QUALIDADE DO MP3, MP3-CD, CD-R / CD-RW, WMA, RÁDIO AM / FM, RÁDIO AM / FM, 30 MEMÓRIAS GRAVAR ESTAÇÕES,TAPE DECK , CONEXÕES, AUX IN, USB HOST ? REC & PLAY, USB HOST - PLAY, USB HOST - PLAY, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA MICROFONE (C/ VOLUME) ECLUSIVO SISTEMA DE LUZES LED NAS CAIXAS ACÚSTICAS, GRAVAR MP3, DISPLAY RADICAL NO SEU SOM, FROM RADIO, AUX, CD, TENSÃO FREE VOLTAGE (110V ~ 220V).	TOSHIBA	1.598,000	7.990,00
152	04	UN	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS COM TALHARIN, MODELO HB-250, CARACTERÍSTICAS: CILINDRO ECONÔMICO RESIDENCIAL COM ROLOS DE 25 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM TALHERIN, CILINDROS EM AÇO INOX COM 5 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, ROLAMENTOS BLINDADOS, COM MOTOR MONOFÁSICO DE 1/4 CV. 11 V E 220V. BASE ALIMENTADORA E PROTETOR DE MÃOS EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 40 CENTÍMETROS, MAIS O TALHERIN, ALTURA DE 22 CENTÍMETROS E LARGURA DE 28 CENTÍMETROS E PESO 11 KILOS.	STYLE	1.000,00	4.000,00
153	16	UND	CADEIRA SECRETÁRIA STAFF DIREÇÃO GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA OU REVESTIDA COM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, MECANISMO COMPLETO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO A GÁS.	VANDAFLEX	230,00	3.680,00
154	10	UND	ARQUIVO EM AÇO – COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL E GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO VALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS	W3	480,00	4.800,00

			GAVETAS EM PATINS DE NYLON, CAPACIDADE DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS OU 25 KG COM 1335 MM DE ALTURA E 470 MM DE LARGURA.			
155	10	UN	BEBEDOURO – INDUSTRIAL CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX POLIDO COM PELÍCULA DE PVC PARA PROTEÇÃO, RESERVATÓRIO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA INTERNA, COMPRESSOR CAPACIDADE 100 LTS1 / 4 HP, GÁS ECOLÓGICO, AMIGÁVEL COMO O MEIO AMBIENTE, SISTEMA DE BÓIA, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO, TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, APARADOR DE ÁGUA EM POLIESTIRENO, 02 TORNEIRAS MODELO ESFERA (01 GELADA E 01 NATURAL) E SAÍDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.	NACIONAL	2.600,00	26.000,00
156	15	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS – DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, POSSUI FUNÇÃO TURBO; SILENCIOSO; DIRECIONAMENTO DE AR VERTICAL ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO; MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA, DESUMIDIFICA, AUTOMÁTICO) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO LAVAVÉL; SAÍDA DE AR FRONTAL E HORIZONTAL;	ELGIN	409,75	6.146,25
157	100	UN	VENTILADOR DE PAREDE-03 VELOCIDADES (MÉDIA, FORTE, FORTÍSSIMA) POSSUI INCLINAÇÃO COM GRADE DE AÇO; PARA VENTILAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM 50 CM.	CUIABANA	291,33	29.133,00
158	100	UND	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS.	MARUSA	195,00	19.500,00
159	10	UN	IMPRESSORA LASER COLORIDA – COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS 16 MB DE MEMÓRIA DE IMPRESSÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 264 MHZ, PORTA USB, COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600 DPI PARA PRETO E COLORIDO.	HP	1.027,60	10.276,00
161	30	UND	FOGÃO 04 BOCAS SIMPLES – COR BRANCA; SOBRE TAMPAS ESMALTADAS; TAMPA DO VIDRO COM PUXADOR; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; FORNO AUTOLIMPANTE.	ATLAS	650,00	19.500,00
164	05	UND	ARMÁRIO DE AÇO PRA ARQUIVO 2 PORTAS 1,98 ALTURA E 90 CM DE LARGURA	W3	480,00	2.400,00
165	20	UN	TELEFONE SEM FIO – A49H PRETO; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; VIVA VOZ POSSUI DISPLAY E TECLADO ILUMINADOS; AGENDA PARA ATÉ 80 ENTRADAS; VOLUME TERMINAL AJUSTÁVEL (03 NÍVEIS) MELODIA DO TOQUE COM FUNÇÃO ON/OFF; INTERFACE A/B (ANALÓGICO);COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BI-VOLT 110-240V ; ALCANCE INTERNO ATÉ 50 METROS E EXTERNO ATÉ 300 METROS.	INTELBRAS	186,30	3.724,60
166	06	UN	MICROFONE COM FIO - MUD-515 CAROL COM CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL DE NEODÍMIO É IDEAL PARA USO EM KARAOKÊ, SHOWS, AULAS, PALESTRAS, REUNIÕES, ESCOLAS, IGREJAS E SEMINÁRIOS. POSSUI IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS E UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO.	GPA	174,30	1.045,80
168	03	UND	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 110WRMS NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA 01 (UM) CD, ENTRADA USB, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACÚSTICA COM 02(DOIS) TWITTER, BI-VOLT'S. MINI SYSTEM DE ALTA POTÊNCIA: 560W RMS (280W X 2), DUAS ENTRADAS USB1, 03 CD CHANGER, GIGA SOUND: POTÊNCIA MÁXIMA NOS GRAVES!, USB RIPPING, MP3 ENHANCER, POTENCIALIZA A QUALIDADE DO MP3.	PHILIPS	899,00	2.697,00
170	04	UND	FERRO DE PASSAR – FUNCIONA A VAPOR E A SECO; SPRAY PARA UMEDECER AS RUGAS MAIS RESISTENTES; VAPOR EXTRA, JATO DE VAPOR CONCENTRADO; LIMPEZA AUTOMÁTICA; AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR; 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE; POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO; REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE RESISTE À CORROSÃO E FACILITA A LIMPEZA; CABO ANATÔMICO; DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO.	BED	200,00	800,00
171	04	UN	RELÓGIO DE PAREDE - RELOGIO REDONDO ALUMINUM AZUL FUNDO LISO.	INBRATELE	22,16	88,64
173	02	UND	KIT ANTENA PARABÓLICA -RECEPTOR 1,50M - PR2010; MONOPONTO E RECEPTOR ANALÓGICO COM RECEPÇÃO VIA SATÉLITE. DESENVOLVIDO PARA SINTONIZAR MAIS DE 30 CANAIS DE TV ABERTA.	BEDIN	747,00	1.494,00
175	20	UN	ESTACAO DE TRABALHO 1200X1350X740CM EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO(BP) DE 25 MM BORDAS COM FITA DE PVC DE 2MM EM TUBO DE ACO PINTURA ELETROSTAUTICA TINTA PO PAINEL FRONTAL EM BP 15MM COR DO TAMPO COR BEGE OU CINZA	LUCAFLEX	380,00	7.600,00
176	120	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E 4 PRATELEIRAS EM CADA LADO.CORPO DO ARMÁRIO COM OPÇÕES DE CHAPA EM 26.	W3	480,00	57.600,00
179	05	UND	GELADEIRA – COR BRANCA 300 LITROS; CRB36A CLASSIFICAÇÃO SELO PROCCEL “A” CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DO FREEZER 47 LITROS CAPACIDADE TOTAL DO FREEZER 300 LITROS.	CONSUL	3.480,00	17.400,00
180	04	UN	APARELHO DE FAX – PAPEL TÉRMICO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS MODELO KXFT932, COR PRETO; PAINEL E VISOR EM PORTUGUÊS; FUNÇÃO CÓPIA; RELATÓRIO OPERACIONAL; DATA E HORA; PROGRAMAÇÃO DE SUA IDENTIFICAÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE; DISCAGEM TOM/PULSO (PROGRAMAÇÃO).	INTELBRAS	665,00	2.660,00
181	04	UND	VENTILADOR DE PAREDE-03 VELOCIDADES (MÉDIA, FORTE, FORTÍSSIMA) POSSUI INCLINAÇÃO COM GRADE DE AÇO; PARA VENTILAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM 50 CM.	COLORMAQ	291,33	1.165,32
182	05	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 200 LTS PARA ATENDER 300 PESSOAS; 04 TORNEIRAS CROMADAS, PIA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO, GABINETE EM AÇO INOX OU EM CHAPA ELETROLISADA COM PINTURA COR DIVERSAS;RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, FABRICADO COM MODERNÍSSIMO COMPRESSOR EMBRACO COM GÁS ECOLÓGICO R143A DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. TENSÃO OPCIONAL ENTRE 127V OU 220V CERTIFICADO DO INMETRO.	NACIONAL	3.735,00	18.675,00
183	02	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO TOP EM P5 CRISTAL LATERAIS EM P5 INJETADO; 03 ELEMENTOS DE FILTRAGEM COM 02 TORNEIRAS (GELADA E NATURAL); BANDEJA REMOVÍVEL; SILENCIOSO NA DIMENSÃO (LxAp) 30,5x45,7x39CM ;01 ANO DE GARANTIA ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	LATINA	1.160,00	2.320,00
184	15	UND	AR CONDICIONADO SPLITS 12.000 BTUS - CBV12AB COMPRESSOR ROTATIVO; CORRENTE (A) 5,6; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W):3,07 FREQUÊNCIA HZ60 POTENCIA (W) 1144,00 VAZÃO DE AR (M³/H) 550 CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COMPLETA TODO O APARELHO FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA ANTI-BACTÉRIALIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE O PRODUTO, COMPRESSOR: ROTATIVO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/ W): 3,07 FREQUÊNCIAS (HZ): 60 POTÊNCIA (W): 1144,00, VAZÃO DE AR (M³/H): 550, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE.	HIWALL	1.440,00	21.600,00
186	12	UND	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS – CAPACIDADE 420 LTS PRODUTO BASTANTE EFICIENTE, PRÁTICO E FÁCIL DE LIMPAR. UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS: TERMOSTATO DE DUPLA FUNÇÃO QUE PERMITE USO COMO FREEZER OU CONSERVADORA.POSSUI DESIGN DIFERENCIADO E REFORÇADO. IDEAL PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.	METAL FRIO	3.970,00	47.640,00

187	02	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL– XEROX WORK CENTRE M118 LASER, TIPO IMPRESSÃO EM PRETO; 18 PAGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE 500 FOLHAS ;MÍDIAS ACEITA 4,ENVELOPE,ETIQUETA,LEGAL,TRANSPARÊNCIA, MEMÓRIA 64MB;INTERFACE USB;FUNÇÃO COPIADORA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; SCANNER ÓPTICA ATÉ (600x600).	XEROX	17.470,00	34.940,00
188	05	UN	DATA SHOW - (BRILHO/LÚMENS: 2.600 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO NAT.: SVGA (800X600), CONECTIVIDADE: VIDEO COMPOSTO (01 RCA) X 01 USB TIPO B COMPUTADOR VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 AUDIO IN RCA X 1 S-VIDEO).	VIEWSONIC	2.500,00	12.500,00
189	03	UND	BALANÇA – CAPACIDADE 150 KG; DIVISÃO DE 100G; PLATAFORMA 38 X 29 CM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA EM AÇO CROMADA; PROTEÇÃO DO REGULADOR; PERFIL DAS ESCALAS EM ALUMÍNIO; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS;	WELMY	700,00	2.100,00
190	02	UN	CENTRAL PABX – CONTEUDO, TI, PLACA DE COMUNICAÇÃO, PLACA DE RAMAL, PLACA DE TRONCO, E CENTRAL, TODOS COM OS DEVIDOS MÓDULOS. CAPACIDADE PARA 02 LINHAS E 8 RAMAIS	INTELBRAS	1.437,00	2.874,00
191	04	UND	APARELHO GPS- COM TELA COLORIDA E BRILHANTE, ALTÍMETRO BEROMÉTRICO, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD E SISTEMA AUTOROUTE.	VETREX	2.610,00	10.440,00
192	04	UN	CAIXA AMPLIFICADA - “MODELO USB 300; COR PRETA, ALTO FALANTE DE 10”, E TWEETER 02 ½”; CANAL 1, UITARRA / VIOLÃO / CAVAQUINHO; CANAL 2: ENTRADA USB/TECLADO/AUXILIAR-CD,DVD,TV;IPOD MP3 /ACORDEN; CANAL 3: MICROFONE (2 ENTRADAS);EQUALIZAÇÃO:2VIAS (GRAVES E AGUDOS) POTENCIA: 35WATTS RMS ;DIMENSÕES 566X431X257MM (AxLxP); VOLTAGEM 110V/220V AUTOVOLT;VOLTAGEM AUTOMÁTICA.	DOBSOM	1.469,10	5.876,40
193	10	UND	NOTEBOOK – DV4-2161 NR C13; PROCESSADOR INTEL CORE I3 2.13 GHZ; 4GB DE MEMÓRIA; 500 GB DE HD;WEB CAM –MICROFONE TELA 14.1” ;GRAVADORA DE DVD; CONTROLE REMOTO;HDMI.	GAWERE MEGA	2.600,00	26.000,00
194	03	UN	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM 110WRMS NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA 01 (UM) CD, ENTRADA USB, 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ACÚSTICA COM 02(DOIS) TWITTER, BI-VOLT’S. MINI SYSTEM DE ALTA POTÊNCIA: 560W RMS (280W X 2), DUAS ENTRADAS USB1, 3 CD CHANGER, GIGA SOUND: POTÊNCIA MÁXIMA NOS GRAVES!, USB RIPPING, MP3 ENHANCER/ POTENCIALIZA A QUALIDADE DO MP3, MP3-CD, CD-R / CD-RW, WMA, RÁDIO AM / FM, RÁDIO AM / FM, 30 MEMÓRIAS GRAVAR ESTAÇÕES, TAPE DECK, CONEXÕES, AUX IN, USB HOST REC & PLAY, USB HOST - PLAY, USB HOST - PLAY, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, ENTRADA PARA MICROFONE (C/ VOLUME) ECLUSIVO SISTEMA DE LUZES LED NAS CAIXAS ACÚSTICAS, GRAVAR MP3, DISPLAY RADICAL NO SEU SOM, FROM RADIO, AUX, CD, TENSÃO FREE VOLTAGE (110V ~ 220V).	SONY	879,00	2.637,00
195	03	UND	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO -LAVADORA - 9.0KG BRANCA 110V SUPER 9KG: SUPER CAPACIDADE DE LAVAGEM; BATEDOR GIGANTE: GARANTE UMA LAVAGEM EFICIENTE;FÁCIL PROGRAMAÇÃO: 5 PROGRAMAS ESPECIAIS DE LAVAGEM;FILTRO FIAPOS: SUAS ROUPAS SEM FIAPOS; DISPENSER: DISTRIBUI O SABÃO, NÃO MANCHA SUAS ROUPAS.	COLORMAQ	850,00	2.550,00
196	02	UND	FORNO ELÉTRICO - O FORNO POSSUI LUZ INTERNA E LUZ PILOTO COM INDICADORES LUMINOSOS DAS FUNÇÕES EM EXECUÇÃO. PARA MAIOR SEGURANÇA, O VIDRO DUPLO SERIGRAFADO AQUECE MENOS E AJUDA A EVITAR QUEIMADURAS. O TERMOSTATO VAI DE 40°C A 300°C, E POSSUI AINDA PÉS ANTIDERRAPANTES E CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS; MODELO 8969-12334 (127V) - 8969-12335 (220V);POTÊNCIA 1750W; FREQUÊNCIA 50-60HZ;CONSUMO (BOLO INGLÊS) 0,60KWH;CORRENTE 13,8A (127V) - 7,95A (220V);CONTROLE: ELETROMECAÂNICO ;DIMENSÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM;DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X L X P) 365 X 577 X 500MM, DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 395 X 600 X 535MM;CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) 44;VOLUME UNITÁRIO 0,126M³.	FISHER	740,00	1.480,00
198	03	UN	IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER / FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCID. IMPRESSÃO PRETA (PPM): ATÉ 30, VELOCID. IMPRESSÃO COLOR (PPM): NÃO SUPORTA CAP. ENTRADA PADRÃO (FOLHAS): 250,CAP. ENTRADA MÁXIMA (FOLHAS): 250, RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 1200 X 1200,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: PADRÃO, LINGUAGEM PADRÃO: PCL5E/PCL6/PS3, VELOCID. COPIADORA PRETO (CPM): ATÉ 30, VELOCID. COPIADORA COLOR (CPM): NÃO SUPORTA RESOLUÇÃO MÁX. COPIADORA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 - INTERPOLADO, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: SIM - 25% - 400% , RES.INTERPOLADA SCANNER (DPI): ATÉ 4800 X 4800, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: NÃO, VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX: ATÉ 33.6KBPS, RESOLUÇÃO MÁXIMA FAX (DPI): ATÉ 300 X 300 , ALIMENTADOR AUT. FOLHAS (ADF): 50, PAPEL A3 (420 X 297 MM): NÃO, PAPEL A4 (210 X 297 MM): SIM, PAPEL A5 (148 X 210 MM): NÃO, PAPEL CARTA (216 X 279 MM): SIM, PAPEL EXECUTIVO: NÃO, PAPEL LEGAL: NÃO, PAPEL OFÍCIO 2 (216 X 330 MM): NÃO, ENVELOPES: NÃO, PORTA PARALELA: 01, PORTA USB: NÃO, PORTA SERIAL: 01, PORTA PICTBRIDGE: NÃO, , PORTA FIH: NÃO , WI-FI: NÃO , SLOT EIO: NÃO, REDE: 10/100MBPS, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA:NÃO ,BLUETOOTH: NÃO , CICLO MENSAL (PÁGINAS): 50.000 , VOLTAGEM (V): 110.	HP	585,80	1.757,40
201	04	UN	ROÇADEIRA- PARA SERVIÇOS PESADOS, EFICIENTE FILTRO DE AR; COM CARRETEL DE FIO DE NYLON (T35) E LÂMINA (MULTI 255-3) E CINTURÃO DUPLO.	HUSQVARNA	3.900,00	15.600,00
202	05	UND	JATO DE ÁGUA- USO SEMI PROFISSIONAL; MOTOR 1,6 CV – COM PROTETOR TÉRMICO; PRESSÃO: 1.300 Lb/ Pol2; VAZÃO: 6 LTS/MINUTOS;BOMBA COM 3 PISTÃO REVESTIDO DE CERÂMICA;VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO;SISTEMA “STOP TOTAL;PICO COM PALHETAS EM AÇO INOX PARA REGULAGEM DO JATO;GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA OU PARA USO CONTINUO;RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO E SHAMPOOS OU DETERGENTES;MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM ROSCA;FACILIDADE NA CONEXÃO COM A LANÇA.COMPRIMENTO 7CM COM LANÇA;MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO;CARRINHO DE TRANSPORTE.	STHIL	1.020,00	5.100,00
203	02	UN	MOTOR BOMBA- CENTRIFUGA 6,5 CV 4 TEMPOS –BF 14 CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LTS; CILINDRADAS:196 M ³ ;CONSUMO MÉDIO: 230 G/ CV –H ; CURSOR DO PISTÃO: 54MM; DIÂMETRO DO CILINDRO:68 MM;FILTRO DE AR: SECO;LUBRIFICAÇÃO: SALPICO;NÚMERO DE CILINDROS: ;REFRIGERAÇÃO:AR;RESERVATÓRIO DE CARÁTER: 600ML; SISTEMA DE IGNIÇÃO CDI SISTEMA DE PARTIDA:RETRÁTIL;TAXA DE COMPRESSÃO 8,5:1 TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM;TORQUE MAXIMO:1.35 KG.M / 2.500 RPM;PROFUNDIDADE DE SUCÇÃO: 7 METROS;POTENCIA EM WATTS: 6.5 CV.	BRANCO	2.739,00	5.478,00
204	04	UND	MOTO SERRA – PROFISSIONAL DESENVOLVIDA PARA USO DE ALTA EXIGÊNCIA POSSUI EXCELENTE VIRABREQUIM FORJADO EM 3 PEÇAS E CARCAÇA EM MAGNÉSIO.VÁLVULA SMART STARTR–.	ESTHIL	4.550,00	18.200,00
205	02	UND	APARELHO TELEFONICO PRETO	INTELBRAS	42,50	85,00
206	02	UND	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO CONCEPT HI/HE09R BRANCO 220V.	SRQ	1.235,00	2.470,00
207	01	UND	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS EM AÇO NA COR BRANCA.	ITATIAIA	690,00	690,00
208	02	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	W3	450,00	900,00

209	02	UND	CADEIRA SECRETÁRIA STAFF D. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, MECANISMO COMPLETO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO A GÁS.	VANDAFLEX	230,00	460,00
210	02	UND	ARMARIO EM AÇO (PRATELEIRA) VERTICAL 02 PORTAS	AL-407	430,00	860,00
211	01	UND	CAIXA AMPLIFICADA 250WATTS ERMS, ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA CONTRA BAIXO E 1 SAÍDA DE POTÊNCIA PARA UMA CAIXA EXTERNA DE ATÉ 150WATTS RMS, 4 ENTRADA DE MICROFONE, 2 ENTRADAS EM RCA, 1 ENTRADA PRA TECLADO E 1 ENTRADA PARA VIOLÃO OU GUITARRA, PROCESSADOR DE DELAY, AGUDO MEDIO E GRAVE, LIGA/DESLIGA, 110/220	DOBSOM	1.469,00	1.469,00
214	02	UND	COLCHÃO SOLTEIRO (FACIL HIGIENIZAÇÃO) REVESTIMENTO EM NAPA AZUL ESPUMA 100%POLIURETANO AG 100-PROTEGE CONTRA PENTRAÇÃO DE LÍQUIDOS OFERECE SUPORTE IDEAL PRA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS MEDINDO 0,43X0,93X0,4	RANNE	62,25	124,50
215	03	UND	ESCRIVANINHA EM LC/ 03 GAVETAS	LUCAFLEX	591,62	1.774,86
216	01	UND	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO	ATLAS	650,00	650,00
220	23	UND	CADEIRAS ESTOFADAS (SALA DE REUNIÃO), COM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA, A GÁS.	LUCAFLEX	325,00	7.475,00
221	10	UND	MESA DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS	DOLF	338,00	3.380,00
223	01	UND	MESA EM L C/ 03 GAVETAS	LUCAFLEX	390,00	390,00
225	01	UND	POLTRONA 02 LUGARES	LUCAFLEX	295,00	295,00
226	04	UND	PRATELEIRA DE AÇO 1,92X0,92X0,30	W3-EDR300	166,00	664,00
228	01	UND	TELA DE PROJEÇÃO MOVEL C/ TRIPE, ROLAGEM AUTOMÁTICA 1,80X1,80.	EC	620,00	620,00
230	01	UND	HD EXTERNO 4GB O MENOR HD EXTERNO DO MUNDO, FÁCIL DE TRANSPORTAR COM APENAS 10 GRAMAS E EM DUAS CAPACIDADES DIFERENTES. O MICRO MINI HD É A SOLUÇÃO MAIS COMPLETA PARA TRASPORTAR SEUS DADOS MUSICAS, VIDEOS, FOTOS E OUTROS ARQUIVOS EXISTENTES NO SEU HD INTERNO ACOMPANHA A CAPA DE COURO PARA PROTEÇÃO.	KINGSTON	415,00	415,00
231	01	UND	MESA DE COZINHA 04 CADEIRAS, (BRANCA) COMBINAÇÃO COM ARMÁRIO.	CIPLAST	752,00	752,00
232	01	UND	JOGO DE MASTRO + JOGO DE BANDEIRA EM CETIM, BORDADAS, PARA USO EXTERNO 2,5 P/BRASIL/ESTADO/MUNICÍPIO.	LEMIL FLEX	2.360,00	2.360,00
233	02	UND	APARELHO DE TV DE 29 POLEGADAS NA COR PRETA, MODELO SLIM 2923FS, COM CONTROLE REMOTO PRETO.	TOSHIBA	1.939,71	3.879,42
234	01	UND	DATA SHOW - (BRILHO)LÚMENS: 2.600 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO NAT.: SVGA (800X600), CONECTIVIDADE: VIDEO COMPOSTO (01 RCA) X 1 USB TIPO B COMPUTADOR VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 AUDIO IN RCA X 1 S-VIDEO).	VIEWSONIC	2.500,00	2.500,00
235	01	UND	GELADEIRA – COR BRANCA 300 LITROS; CRB36A CLASSIFICAÇÃO SELO PROCEL “A” CAPACIDADE DO ARMAZENAMENTO DO FREEZER 47 LITROS CAPACIDADE TOTAL DO FREEZER 300 LITROS.	ELETROLUX	2.322,50	2.322,50
238	20	UND	CADEIRA DE FIO RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTE	BRASIL	280,00	5.600,00
239	01	UND	FORNO ELÉTRICO - O FORNO POSSUI LUZ INTERNA E LUZ PILOTO COM INDICADORES LUMINOSOS DAS FUNÇÕES EM EXECUÇÃO. PARA MAIOR SEGURANÇA, O VIDRO DUPLO SERIGRAFADO AQUECE MENOS E AJUDA A EVITAR QUEIMADURAS. O TERMOSTATO VAI DE 40°C A 300°C, E POSSUI AINDA PÉS ANTIDERRAPANTES E CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS; MODELO 8969-12334 (127V)- 8969-12335 (220V); POTÊNCIA 1750W; FREQUÊNCIA 50-60HZ; CONSUMO (BOLO INGLÊS) 0,60KWH; CORRENTE 13,8A (127V) - 7,95A (220V); CONTROLE: ELETROMECÂNICO ; DIMENSÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM; DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X L X P) 365 X 577 X 500MM, DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 395 X 600 X 535MM; CAPACIDADE NOMINAL (LITROS) 44; VOLUME UNITÁRIO 0,126M³	FISCHER	740,00	740,00
241	04	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	W3	450,00	1.800,00
242	01	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS- COM FORNO TAMANHO 40X40.	POLI	4.000,00	4.000,00
243	01	UND	GELADEIRA 206 L- REFRIGERADOR 02 PORTAS COM 260 LITROS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM E DEGELO AUTOMÁTICO DO REFRIGERADOR NÃO TENDO A NECESSIDADE DE DESLIGA-LO PARA DESCONGELAR	ELETROLUX	2.313,21	2.313,21
244	02	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS – DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE INTERNA, 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, POSSUI FUNÇÃO TURBO SILENCIOSO; DIRECIONAMENTO DE AR VERTICAL ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO. MODO DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA - AUTOMÁTICO), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO LAVAVÉL; SAÍDA DE AR FRONTAL E HORIZONTAL;	ELGIN SRQ	1.235,00	2.470,00
245	01	UND	CAMERA DIGITAL 12.1 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, TELA LCD 2.7 ALIMENTAÇÃO A BATERIA, INTERFACE USB COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4 GB .	SONY	870,00	870,00
246	01	UND	FOGÃO 04 BOCAS-COR BRANCA SOBRE TAMPAS ESMALTADAS; TAMPA DO VIDRO COM PUXADOR; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; FORNO AUTOLIMPANTE.	ATLAS	648,00	648,00
248	02	UND	AR CONDICIONADO SPLITS 12.000 BTUS CBV12AB COMPRESSOR ROTATIVO; CORRENTE (A) 5,6; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EER (W/W): 3,07 FREQUÊNCIA HZ60 POTENCIA (W) 1144,00 VAZÃO DE AR (M³/H) 550 CONTROLE REMOTO TOTAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COMPLETA TODO O APARELHO FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA ANTIBACTÉRIA; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE O PRODUTO.	HIWALL	1.440,00	2.880,00
249	03	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	W3	453,00	1.359,00
252	01	UND	VENTILADOR DE TETO	MARUSA	195,00	195,00
253	02	UND	CALL CENTER MEDINDO 900X600CM CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) DE 25MM E BORDAS C/ FITA DE PVC DE 2MM E PAINÉIS DIVISOR FRONTAL DE BP DE 15MM NA COR BEGE OU CINZA	LUCAFLEX	337,00	674,00
254	01	UND	GPS COM MAPAS PRECISÃO 03 METROS A PROVA D'ÁGUA.	GARMIN	1.660,00	1.660,00
255	01	UND	CAMERA DIGITAL 12.1 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, TELA LCD 2.7 ALIMENTAÇÃO A BATERIA, INTERFACE USB COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4 GB .	SONY	870,00	870,00
258	02	UND	DVD - RW GP 08NU6B EXTERNO SLIM PRETO	LG	130,00	260,00
260	02	UND	TELEVISAO 26LD330 LCD 26IN 1366X768 HDTV HDMI	CCE	1.140,00	2.280,00
262	02	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	W3	450,00	900,00
263	04	UND	CALL CENTER MEDINDO 900X600CM CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) DE 25MM E BORDAS C/ FITA DE PVC DE 2MM E PAINÉIS DIVISOR FRONTAL DE BP DE 15MM NA COR BEGE OU CINZA	LUCAFLEX	337,00	1.348,00
264	06	UND	CADEIRA DE FIO RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTE	BRASIL	280,00	1.680,00

265	01	UND	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO ½ (13MM)	BOSCH	559,00	559,00
266	01	UND	MAQUITA OU SERRA MARMORE 4 3/8 (110MM)	BOSCH	595,00	595,00
267	01	UND	ESCADA DE 02 EXTENSÕES 03 METROS DE ALTURA	MOR	640,00	640,00
268	210	UND	BOLA FUTSAL MAX 500	DALPONTE	130,00	27.300,00
269	310	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	DALPONTE	95,00	29.450,00
270	60	UND	BOLA VOLEIBOL 6000	STADIUM	60,00	3.600,00
271	20	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, 350-380G, 55-59 CM MIOLO SLIP SYTEM.	DALPONTE	79,90	1.598,00
272	20	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, 360-390G, 64-66CM, MIOLO SLIP SYSTEM.	PENALTY	120,00	2.400,00
273	10	UND	BOLA HANDEBOL H2	DRAY	52,00	520,00
274	10	UND	BOLA HANDEBOL H1	DRAY	52,00	520,00
275	20	UND	BOLA HANDEBOL H3L	WINNER	97,11	1.942,20
276	15	UND	BOMBAS DE ENCHER BOLAS COM BICO	STADIUM	20,00	300,00
284	15	UND	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, 75-78CM, 585-650G, MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHADA, MIOLO EM SLIP SYSTEM.	PENALTY	55,90	838,50
285	15	UND	BOLA BASQUE EXTREMA ADULTO	PENALTY	55,90	838,50
286	60	UND	CONE ESPORTIVO DE 25 cm EM PVC FLEXIVEL	ZONA-LIVRE	10,00	600,00
287	30	UND	CONE PVC RIGIDO 50 cm	ZONA	19,90	597,00
288	10	UND	CONE PVC RIGIDO 75 cm	PLASTCOR	35,90	359,00
290	557	UND	MEDALHA DE OURO 60 mm	MEDASUL	4,10	2.283,70
291	557	UND	MEDALHA DE PRATA 60 mm	MEDASUL	4,082	2.273,80
292	557	UND	MEDALHA DE BRONZE 60 mm	MEDASUL	4,082	2.273,80
293	50	UND	TROFUEU 57 cm ROSA, BASE 12,90CM.	ZANOELLO	170,00	8.500,00
294	05	UND	TROFEU 57 cm AZUL ROYAL, FOSCO, BASE 12,90 CM.	ZANOELLO	170,00	850,00
295	05	UND	TROFEU 57 cm AZUL CELESTE, BASE 12,90CM.	ZANOELLO	170,00	850,00
296	22	UND	TROFEU 61 cm COR OURO	ZANOELLO	149,00	3.278,00
297	22	UND	TROFEU 56 cm COR OURO	ZANOELLO	135,00	2.970,00
298	22	UND	TROFEU 51 cm COR OURO	ZANOELLO	125,30	2.756,60
299	02	UND	TROFEU 78 cm COR OURO, BASE 26,5CM.	ZANOELLO	251,17	502,34
300	02	UND	TROFEU 78 cm PRATA, BASE 26,5 CM.	ZANOELLO	251,17	502,34
301	02	UND	TROFEU 78 cm PRATA, BASE 26,5CM.	ZANOELLO	251,17	502,34
302	02	UND	TROFEU 74 cm OURO	ZANOELLO	180,00	360,00
303	02	UND	TROFEU 69 cm OURO	ZANOELLO	119,90	239,80
304	02	UND	TROFEU 63 cm OURO	ZANOELLO	150,00	300,00
305	02	UND	TROFEU 55 cm OURO	ZANOELLO	130,00	260,00
306	02	UND	TROFEU 49 cm OURO	ZANOELLO	124,00	248,00
307	02	UND	TROFEU 44 cm OURO	ZANOELLO	95,00	190,00
308	25	UND	TROFEU 53 cm OURO, BASE 22 cm	ZANOELLO	137,08	3.427,00
309	02	UND	TROFEU 53 cm PRATA, BASE 22 cm.	ZANOELLO	137,08	274,16
310	02	UND	TROFEU 53 cm BRONZE, BASE 22 cm.	ZANOELLO	137,08	274,16
311	12	UND	TROFEU 100 cm DOURADO, PRATA, BASE 26, CM.	JEB'S	242,00	2.904,00
312	12	UND	TROFEU 100 cm DOURADO, PRATA, BASE 26, CM.	ZANOELLO	233,45	2.801,40
313	12	UND	TROFEU 95 cm DOURADO, PRATA. BASE 26,5CM	ZANOELLO	223,60	2.683,20
314	80	UND	TROFEU 30 cm DOURADO E PRATA, BASE 7,5 CM.	ZANUELO	72,00	5.760,00
315	200	UND	BOLA DE VOLEIBOL 6000	DALPONTE	60,00	12.000,00
316	300	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	DALPONTE	95,00	28.500,00
317	100	UND	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL DIAMETRO 25-60CM, PESO 425-475, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADO. ACABAMENTO PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E REMOVIEL E LUBRIFICANTE.	DRAY	50,00	5.000,00
320	10	UND	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, 75-78CM, 585-650G, MATRIZADA CONFECCIONADA EM BORRACHADA, MIOLO EM SLIP SYSTEM.	DALPONTE	55,90	559,00
321	60	UND	APITO PROFISSIONAL P/ARBITRAGEM	ZONA-LIVRE	20,00	1.200,00
322	60	UND	BOMBAS DE ENCHER BOLAS COM BICO	STADIUM	20,00	1.200,00
323	50	UND	BOLA DE CAPOTÃO	UMBRO	100,00	5.000,00
325	100	UND	RAQUETE DE PING PONG	ZONA-LIVRE	22,00	2.200,00
326	60	UND	LENÇOL DE SOLTEIRO DE 1.30X2.30,COM ELASTICO, MALHA 100%ALGODÃO	ENCANTO	32,00	1.920,00
327	20	UND	LENÇOL DE BERÇO DE 1.07X1.75,COM ELASTICO, MALHA 100%ALGODÃO	BABY-JOY	20,00	400,00
330	40	UND	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM.	KARSTEN	8,00	320,00
333	60	M	EMBORRACHADO PARA TAPETES, ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 50CM DE LARGURA.	MK	22,36	1.341,60
334	60	M	PLASTICO PARA MESA FLANELADO EM 100% POLIESTER, MEDINDO 1.40MT DE LARGURA.	MK	9,00	540,00
337	150	UND	CAPA P/ ALMOFADA	NILE	14,00	2.100,00

P. DOS SANTOS CORREIA - ME

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VL. Unit.	VL. Total
05	03	UND	MESA 1,20 C/APOIO P/ TECLADO		230,00	690,00
27	02	UND	MESAS P/REFEITORIO C/DOIS BANCOS EM MADEIRA DE 1ªQUALIDADE, CEREJEIRA, AMESA MEDINDO 3,00 X 0,70 X 0,80 E OS BANCOS MEDINDO 3,00 X 0,30 X 0,50.		1.100,000	2.200,00
49	01	UND	MESA 1,20 C/APOIO PARA TECLADO		230,00	230,00
106	04	UND	CADEIRAS SIMPLES		45,00	180,00
119	01	UND	MESA PARA COZINHA CONFECCIONADA EM MADEIRA MEDINDO 1,30 X 0.80 X 0.80		220,00	220,00
120	01	UND	BALÇÃO DE PIA 1,80M EM MADEIRA CEREJEIRA.		499,00	499,00
121	02	UND	ESCRIVANINHA EM MADEIRA CEREJEIRA 1,20 X 0,60 X 0,80 TRES GAVETAS.		350,00	700,00
124	01	UND	BALCÃO DE ATENDIMENTO - CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA E 0.70 CENTÍMETROS DE LARGURA		499,00	499,00
140	01	UND	ARMÁRIO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO 1,70 X 1,80 X 0,40, ABERTO NA FRENTE (SEM PORTAS) E COM 20 (VINTE) DIVISÕES MEDINDO 0,37 X 0,40.		990,00	990,00
141	12	UND	1- MESAS PARA REFEITÓRIO (INFANTIL) COM 02 (DOIS) BANCOS EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CEREJEIRA, A MESA MEDINDO 3,00 X 0,70 X 0,51 E OS BANCOS MEDINDO 3,00 X 0,30 X 0,50.		890,00	10.680,00
142	150	UND	JOGOS DE CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CEREJEIRA. A CARTEIRA MEDINDO 0,79 DE ALTURA COM TAMPO DE 0,72 X 0,40 E A CADEIRA 0,95 DE ALTURA (ENCOSTO) E O ASSENTO DE 0,44 X 0,37.		139,00	20.850,00

169	04	UND	CENTRÍFUGA – REF. MODELO NIMA SOFT, CAPACIDADE 10,5 KG DE ROUPA MOLHADA RETIRA ATÉ 70% DE ÁGUA DOS TECIDOS EM APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS, ROTAÇÃO DO MOTOR 1800 RPM, DIMENSÕES APX. (DXA) 42,5X 62,5 CM, GRADE PLÁSTICA PROTETORA DE ROUPAS QUE IMPEDE A SAÍDA DE ROUPAS PEQUENAS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, POTÊNCIA 110 WATS, ALÇA LATERAIS.		380,00	1.520,00
174	70	UND	MESA DE 1,50 MT COM 02 GAVETAS.		280,00	19.600,00
177	80	UND	JOGOS DE MESA (INFANTIL) COM 04 (QUATRO) CADEIRINHAS EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CEREJEIRA, A MESA MEDINDO: 0,51 DE ALTURA X 0,76 X 0,74 E A CADEIRINHA 0,60 ALTURA E ASSENTO DE 0,30 X 0,30.		249,00	19.920,00
178	01	UND	JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 0,95 CM DE ALTURA (ENCOSTO) E ASSENTO 0,44 X 0,37, A MESA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO 0,80 CM DE ALTURA.		390,00	390,00
199	05	UND	PRATELEIRA COM 05 (CINCO) DIVISÕES EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CEREJEIRA, MEDINDO: 2,07 DE ALTURA X 1,87 DE COMPRIMENTO E 0,35 CM LATERAL.		759,00	3.795,00
213	02	UND	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA.		140,00	280,00
222	01	UND	MESINHA DA COPA PARA ESCRITORIO (CAFÉ)		130,00	130,00
251	08	UND	CADEIRAS SIMPLES		45,00	360,00

EXCELSIOR PUBLICIDADES E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	VL. Unit.	VL. Total
01	04	UN	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I3 3.20 GHZ BOX-BX80616I3550; PLACA MAE ASUS P7P55-M 1156P 2.5GT-S I7-S-R; (1X)-MEMORIA RAM MEN DDR3 6GB 1866MHZ CORSAI DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB;SEM PLACA DE VIDEO;(1X)-HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2-WD5000AAKS;DVD-RW INTERNO LG 22XSATA PRETO SECUREDISK-GH22NS50;PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300MBPS-WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167 PRETO 4X5-25IN ATX;SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1PK DSP OEI DVD- FQC-00721* ORIGINAL;MONITOR LG W1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM;TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONOMICO;MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;	INTEL	2.580,00	10.320,00
14	04	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 26 PPM; RESOLUÇÃO 600X600X2DPI, 32MB DE MEMÓRIA, CICLO DE TRABALHO: 8.000 PÁGINAS, CONEXÃO REDE ETHERNET 10/100.	HP	1.430,00	5.720,00
25	01	UN	SWITE ENCORE ENH924-AUT-MXNT 10-100 24P BIVOLT	ENCORE	350,00	350,00
28	05	UND	PROCESSADOR INTEL 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX-BX80616I3550; PLACA MAE ASUS P7P55-M 1156P 2.5GT-S I7-S-R; (1X)-MEMORIA RAM MEN DDR3 6GB 1866MHZ CORSAI DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB;SEM PLACA DE VIDEO;(1X)-HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2-WD5000AAKS;DVD-RW INTERNO LG 22XSATA PRETO SECUREDISK-GH22NS50;PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300MBPS-WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167 PRETO 4X5-25IN ATX;SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1PK DSP OEI DVD- FQC-00721* ORIGINAL;MONITOR LG W1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM;TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONOMICO;MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;	INTEL	2.780,00	13.900,00
30	01	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS, PARTÍCULAS/CARTÃO/CD, ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM, N° MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): PARTÍCULA 04X34 / CARTÃO / CD/DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA: 03 VELOCIDADES DE FRAGMENTAÇÃO: 02M/MIN, CAPAC. MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 KG/H, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR MECÂNICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTÊNCIA: 374 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: PERIÓDICO: 02 MIN. LIGADO/10 REPOUSO NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A) , VOLUME DA LIXEIRA: 24 LITROS , SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM ,DIMENSÕES (EM MM): 345 X 230 X 465 ,PESO APROXIMADO: 7,3 KG , VOLTAGEM: 110V	LEADERSHIP	400,00	400,00
41	01	UND	HARD DISK 500GB (NOTEBOOK) 5400 SATA2	SAMSUNG	240,00	240,00
42	02	UND	IMPRESSORA MULTI LASER M1120 MONOCROMATICA	HP	1.230,00	2.460,00
43	02	UND	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO, P 1102W COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MEMÓRIA PADRÃO DE 2 MB INTEGRADOS EM PACOTESIP. PORTA USB, QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 400 POR 600 DPI.	SAMSUNG	950,00	1.900,00
45	02	UND	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE I3 3.20 GHZ BOX-BX80616I3550; PLACA MAE ASUS P7P55-M 1156P 2.5GT-S I7-S-R; (1X)-MEMORIA RAM MEN DDR3 6GB 1866MHZ CORSAI DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB;SEM PLACA DE VIDEO;(1X)-HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2-WD5000AAKS;DVD-RW INTERNO LG 22XSATA PRETO SECUREDISK-GH22NS50;PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300MBPS-WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167 PRETO 4X5-25IN ATX;SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1PK DSP OEI DVD- FQC-00721* ORIGINAL;MONITOR LG W1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM;TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONOMICO;MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;	INTELBRAS	2.580,00	5.160,00
55	02	UND	CÂMERA DIGITAL 10 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, TELA LCD 2.4 ", 4X BATERIA RECARREGAVEL CARTÃO DE MEMORIA DE 2GB	MULTILASER	450,00	900,00
59	03	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS, PARTÍCULAS/CARTÃO/CD, ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM, N° MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): PARTÍCULA 04X34 / CARTÃO / CD/DVD, NÍVEL DE SEGURANÇA: 03 VELOCIDADES DE FRAGMENTAÇÃO: 02M/MIN, CAPAC. MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 KG/H, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR MECÂNICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTÊNCIA: 374 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: PERIÓDICO: 02 MIN. LIGADO/10 REPOUSO NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB (A) , VOLUME DA LIXEIRA: 24 LITROS , SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM ,DIMENSÕES (EM MM): 345 X 230 X 465 ,PESO APROXIMADO: 7,3 KG , VOLTAGEM: 110V	LEADERSHIP	400,00	1.200,00
62	02	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO: 200X1200PPP - VELOCIDADE: (43) PPM - BUFFER: 128 MB PAPEL: CARTÃO, ETIQUETA DUPLA, ENVELOPE, ETIQUETA PAPEL TRANSPARÊNCIA INTERFACE: USB, ETHERNET 10/100BASETX. CAPACIDADE DA BANDEJA: (ENTRADA: 350; SAÍDA: 350) FOLHAS. MEDIDAS EMBALAGEM/PRODUTO (L/A/P): 525 / 465 / 590 - 0 / 0 / 0 MM PESOS BRUTO/LIQUIDO: 22.00 / 0.00 KG TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: (A4, MONO) ATE 43 PPM TEMPO PARA A 1ª PAGINA (MONO) 7.5 SEGUNDOS QUALIDADE DE IMAGEM DE 1200 PPP 1200 X 1200 PPP 2400 IMAGE QUALITY 600 X 600 PPP PROCESSADOR: 500 MHZ - MEMÓRIA, STANDARD 128 MB - MEMÓRIA, MAXIMO 640 MB.	HP	3.000,00	6.000,00
63	02	UND	MPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, 26 PPM; RESOLUÇÃO 600X600X2DPI, 32MB DE MEMÓRIA, CICLO DE TRABALHO: 8.000 PÁGINAS, CONEXÃO REDE ETHERNET 10/100.	HP	930,00	1.860,00
65	06	UND	MONITOR LCD 17 POLEGADAS, TELA PLANA, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160 GRAUS , ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 GRAUS , WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1440 X 900 PIXEL , TAXA DE ATUALIZAÇÃO NA RESOLUÇÃO MÁXIMA 75 HZ , DOT PITCH 0.25 MM , NÚMERO DE CORES 16,2 MILHÕES , BRILHO 250 CD/M² , CONTRASTE 600:1 , TEMPO DE RESPOSTA 8 MS , CONEXA RGB , COMPATIBILIDADE PLUG & PLAY, VOLTAGEM BIVOLT , CONSUMO 20 W , CONSUMO EM STAND-BY 1 W , LARGURA 406 MM , ALTURA 340 MM , PROFUNDIDADE 177 MM , PESO 2,8 KG .	LG	573,00	3.438,00
70	06	UND	NO-BREAK SMS NEW STATION 700 VA 115V BLACK-27911	SMS	370,00	2.220,00
78	06	UND	COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX - BX80616I3550; PLACA MÃE ASUS P7P55-M P7 1156P 2.5GT-S I7- S- R; (1X)-MEMÓRIA RAM MEM DDR3 6GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB; SEM PLACA DE VIDEO; (1X)- HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR	INTEL	2.780,00	16.680,00

			BLUE 500 GB 16MB SATA 2 - WD5000AAKS; DVD-RW INTERNO LG 22X SATA PRETO SECUREDISK - GH22NS50; PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS - WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167 PRETO 4X5-25IN 2X3-5IN ATX; SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1PK DSP OEI DVD - FQC-00721* ORIGINAL; MONITOR LG W1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM; TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIAERGONOMICO; MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;			
84	01	UND	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL EOS 450D.	MULTILASER	350,00	350,00
87	02	UND	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE 2 DUO E 4600/E7300, HD 500, MEMÓRIA 4GB, PLACA MAE, GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD, KIT GABINETE PRETO, CAIXA DE SOM, TECLADO MULTIMIDIA PRETO, MOUSE ÓPTICO PRETO, MONITOR LCD WIDESCREAM, MOUSE PAD, LEITORA DE CARTÃO.	INTEL	2.380,00	4.760,00
93	02	UND	NO-BREAK SMS NEW STATION 1400 VA 115V	SMS	760,00	1.520,00
108	01	UND	APARELHO DE SCANNER	HP	360,00	360,00
111	02	UND	PROCESSADOR INTEL 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX-BX80616I3550; PLACA MÃE ASUS P7P55-M P7 1156P 2.5GT-S I7-S-R; 1X-MEMORIA RAM MEN 6GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB; SEM PLACA DE VÍDEO; 1X-HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATÂ 2-WD5000AAKS; DVD-RW INTERNO LG 22X SATÂ PRETO SECUREDISK- GH22NS50; PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS—WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167 PRETO 4X5-25 IN 2X3-5IN ATX; SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 07 PRO 32B PTG 1PK DSD OEI DVD-FQC-00721* ORIGINAL; MONITOR LGW1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM; TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMÍDIA ERGONÔMICO; MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE200 USB 03 BOTOES SCROLL ÓPTICO;	INTEL	2.900,00	5.800,00
126	03	UND	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR CORE 02 DUO E 4600/E 730, HD500 MEMORIA 4GB, PLACA MÃE, GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD. KIT GABINETE PRETO, CAIXA DE SOM, TECLADO MULTIMIDIA PRETO, MOUSE OPTICO PRETO, MONITOR LCD WIDESCREAM, MOUSE PAD, LEITOR DE CARTÃO.	INTEL	2.580,00	7.740,00
135	01	UND	MICRO COMPUTADOR - PROCESSADOR () 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX - BX80616I3550; PLACA MÃE ASUS P7P55-M P7 1156P 2.5GT-S I7- S- R; (1X) - MEMÓRIA RAM MEM DDR3 6GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C-3PCS 2GB; SEM PLACA DE VÍDEO; (1X) - HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2 - WD5000AAKS; DVD-RW INTERNO LG 22X SATA PRETO SECUREDISK - GH22NS50; PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS - WPN300; GABINETE K-MEX GX-2167, PRETO 4X5-25IN 2X3-5IN ATX; SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 07 PRO 32B PTG 1PK DSP OEI DVD - FQC-00721* ORIGINAL; MONITOR LG W1943C LCD 18.5IN 1360X768-60HZ 0.10MM; TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONÔMICO; MOUSE MICROSOFT OPT MOUSE 200 USB 03 BOTÕES SCROLL ÓPTICO;	INTEL	2.900,00	2.900,00
136	01	UND	IMPRESSORA LEXMARK T650N LASER MONO 1200X1200DPI 43PPM 128MB	HP	1.900,00	1.900,00
160	05	UN	IMPRESSORA MATRICIAL – PRETO E BRANCO, COM BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MEMÓRIA PADRÃO DE 2 MB INTEGRADOS EM PACOTESIP, PORTA USB QUALIDADE DE IMPRESSÃO DE 400 POR 600 DPI.	EPSON	1.424,00	7.120,00
162	50	UN	NO BREAK - NO-BREAK 700VA 115V BLACK -27911	SMS	370,00	18.500,00
167	05	UN	CÂMERA DIGITAL – 10.1 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO 3X, TELA LCD 2.7". ALIMENTAÇÃO A BATERIA, INTEFACE USB, COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4 GB.	MULTILASER	480,00	2.400,00
172	02	UN	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - DIGITALIZAÇÃO A CORES, IMPRESSÃO A PRETO E BRANCO, CÓPIA A PRETO E BRANCO, DIGITALIZAÇÃO A PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE NORMAL, A4)ATÉ 19 PPM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO, QUALIDADE NORMAL) ATÉ 600 X 600 PPP (1200 PPP SAÍDA EFECTIVA), CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 125; OPÇÕES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; MANUAL, (FORNECIDO SUPORTE DE CONTROLADORES);VELOCIDADE DE CÓPIA (PRETO, QUALIDADE DE RASCUNHO, A4) ATÉ 14.	HP	622,00	1.244,00
185	18	UN	COMPUTADOR – COM PROCESSADOR (775) CORE 02 DUO, COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR CITADO, MEMÓRIA 4GB, HD 320GB, DRIVE CD/DVD, GABINETA 04 BAIAS, MONITOR 18.5 POLEGADAS, CAIXA DE SOM, MOUSE E TECLADO.	INTEL	2.580,00	46.440,00
212	03	UND	COMPUTADOR COMPLETO/PROC. CORE 2 DUO E 4600/E7300 HD 160 MEM 2GB PLM GRAV. DVD/CD KIT GABINETE PRETO CX SOM TECLADO MLTIMIDIA MOUSE OPTICO MONITOR 17" LCD - WIDES CREAM LEITORA DE CARTÃO	INTEL	2.550,00	7.650,00
236	02	UND	IMPRESSORA A LASER MODELO P 1102W	HP	930,00	1.860,00
240	04	UND	COMPUTADOR COMPELTO PROC. INTEL 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX - BX80616I3550 PLACA MAE ASUS P7H55-M 1156-P7H55-M (1X) MEMORIA RAM DDR3 6 GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C 3PCS 2GB SEM PALCA DE VIDEO (1X) HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2 WD50000 AAKS DVD-RWINTERNO LG 22X SATA PRETA SECUREDISK - GH22NS50 PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS - WPN300 GABINETE K-MEX CX 1667 ATX 4X5- 25in 2X3- in 2USB; SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1 PK DSP OEI DVD - FQC - 00721* ORIGINAL; MONITOR AOC F 19L LCD 18.5 in 1 366X 768-60HZ 0,3MM; TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONOMICO; MOUSE MICROSFOT OPT 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;	INTEL	2.900,00	11.600,00
256	03	UND	COMPUTADOR COMPELTO PROC. INTEL 550 CORE I3 3.20 GHZ BOX - BX80616I3550 PLACA MAE ASUS P7H55-M 1156-P7H55-M (1X) MEMORIA RAM DDR3 06 GB 1866MHZ CORSAIR DOMINATOR KIT C 3PCS 2GB SEM PALCA DE VIDEO (1X) HDD WESTERN DIGITAL CAVIAR BLUE 500 GB 16MB SATA 2 WD50000 AAKS DVD-RWINTERNO LG 22X SATA PRETA SECUREDISK - GH22NS50 PLACA DE REDE INTELBRAS PCI WIRELESS 300 MBPS - WPN300 GABINETE K-MEX CX 1667 ATX 4X5- 25in 2X3- in 2USB; SOFTWARE SO MICROSOFT WIN 7 PRO 32B PTG 1 PK DSP OEI DVD - FQC - 00721* ORIGINAL; MONITOR AOC F 19L LCD 18.5 in 1 366X 768-60HZ 0,3MM; TECLADO MICROSOFT COMFORT 2000 USB MULTIMIDIA ERGONOMICO; MOUSE MICROSFOT OPT 200 USB 3 BOTOES SCROLL OPTICO;	INTEL	2.900,00	8.700,00

Colniza – MT, 21 de Outubro de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:4B8F2C64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2011
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2011.

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	1.148.845,81	3.600,00	1.152.445,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	27.192.954,00	2.907.905,89	30.100.859,89	Essencial à Justiça	420.097,25	50.589,77	470.687,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.644.881,72	357.746,44	3.002.628,16	Administração	16.776.776,07	1.566.704,78	18.343.480,85
RECEITA PATRIMONIAL	929.917,31	86.976,14	1.016.893,45	Segurança Pública	13.727,36	0,00	13.727,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.798,50	655,32	3.453,82	Assistência Social	3.655.954,89	261.006,45	3.916.961,34
RECEITAS DE SERVIÇOS	262.863,64	32.751,48	295.615,12	Saúde	37.321.613,39	2.570.287,70	39.891.901,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	76.949.027,18	9.012.962,54	85.961.989,72	Trabalho	219.450,32	723,96	220.174,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.411.374,44	3.817.538,50	7.228.912,94	Educação	41.001.259,98	3.621.844,77	44.623.104,75
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	829.495,98	168.005,84	997.501,82
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	7.176.635,52	3.844.514,81	11.021.150,33
ALIENAÇÃO DE BENS	20.779,07	(10.166,03)	10.613,04	Habitação	4.380,71	400,00	4.780,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.620.404,67	0,00	7.620.404,67	Gestão Ambiental	963.472,11	116.256,19	1.079.728,30
				Agricultura	1.991.605,05	87.318,05	2.078.923,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	2.740.052,46	67.907,21	2.807.959,67
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Comércio e Serviços	383.976,92	5.138,05	389.114,97
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.383.259,39)	(13.184,19)	(1.396.443,58)	Transporte	5.851.077,46	313.173,77	6.164.251,23
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	(42,17)	0,00	(42,17)	Desporto e Lazer	2.006.813,17	350.486,78	2.357.299,95
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(9.281.712,43)	(998.438,33)	(10.280.150,76)	Encargos Especiais	1.840.035,32	(1.046,72)	1.838.988,60
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(78.044,85)	(1.570.464,34)	(1.648.509,19)	SOMA . . . :	124.345.269,77	13.026.911,41	137.372.181,18
SOMA . . . :	108.291.941,69	13.624.283,42	121.916.225,11	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
				Restos a Pagar Exercício Anterior			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	17.046.655,84	247.719,40	17.294.375,24
Restos a Pagar				Depósitos			
C/ Empenhos a Pagar	38.200.291,30	192.362,90	38.392.654,20	Consignação Acrinorte - Diversos	21.014,60	10.629,90	31.644,50
Depósitos				Consignação Acrinorte - Fundeb 60%	16.000,94	7.640,81	23.641,75
Consignação Acrinorte - Diversos	31.579,50	8.999,25	40.578,75	Consignação Acrinorte - Fundeb 40%	12.718,27	5.917,04	18.635,31
Consignação Acrinorte - Fundeb 60%	23.641,75	5.922,59	29.564,34	Consignação Acrinorte - Educação	2.173,16	976,08	3.149,24
Consignação Acrinorte - Fundeb 40%	18.635,31	5.327,80	23.963,11	Consignação Acrinorte - Saúde	13.915,59	6.098,16	20.013,75
Consignação Acrinorte - Educação	3.149,24	856,91	4.006,15	Assermusi - Diversos	5.790,13	783,46	6.573,59
Consignação Acrinorte - Saúde	20.013,75	5.280,17	25.293,92	Assermusi - Fundeb 40%	112,89	23,92	136,81
Assermusi - Diversos	6.573,59	794,24	7.367,83	Assermusi - Educação	74,53	18,92	93,45
Assermusi - Fundeb 40%	136,81	23,92	160,73	Assermusi - Saúde	260,85	62,65	323,50
Assermusi - Educação	93,45	18,92	112,37	Bco BMC - Diversos	93.873,47	3.753,13	97.626,60
Assermusi - Saúde	323,50	64,61	388,11	Bco BMC - Fundeb 60%	31.565,09	7.447,33	39.012,42
Bco BMC - Diversos	97.626,60	4.138,14	101.764,74	Bco BMC - Fundeb 40%	9.887,43	0,00	9.887,43
Bco BMC - Fundeb 60%	39.012,42	7.652,63	46.665,05	Bco BMC - Educação	1.162,52	199,14	1.361,66
Bco BMC - Fundeb 40%	12.324,22	2.206,30	14.530,52	Bco BMC - Saúde	16.436,82	7.144,76	23.581,58
Bco BMC - Educação	1.361,66	199,14	1.560,80	PASEP - CEF	436.766,72	0,00	436.766,72
Bco BMC - Saúde	21.144,79	4.707,97	25.852,76	INSS - Exercício Anterior - Diversas	36.052,04	0,00	36.052,04
PASEP - Bc, do Brasil	463.011,02	(26.244,30)	436.766,72	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	13.417,52	0,00	13.417,52
INSS - PESSOA FÍSICA	43.654,40	6.233,12	49.887,52	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	221,67	0,00	221,67
Bco do Brasil - Diversos	92.092,93	2.541,59	94.634,52	INSS - Exercício Anterior - Educação	907,47	0,00	907,47
Bco do Brasil - Fundeb 60%	33.145,97	6.180,61	39.326,58				
Bco do Brasil - Fundeb 40%	1.137,59	197,19	1.334,78				

				INSS - Exercício Anterior - Saude	11.383,82	0,00	11.383,82
Bco do Brasil - Educação	5.694,62	1.118,65	6.813,27				
Bco do Brasil - Saúde	46.194,76	6.750,42	52.945,18	INSS - Pessoa Física	32.936,03	10.719,87	43.655,90
Bc. Schahin - Diversos	276.047,65	11.736,87	287.784,52	Bco do Brasil - Diversos	89.472,07	2.620,86	92.092,93
Bc. Schahin - Fundeb 60%	71.869,36	11.535,15	83.404,51	Bco do Brasil - Fundeb 60%	26.965,36	6.180,61	33.145,97
Bc. Schahin - Fundeb 40%	28.527,72	5.031,92	33.559,64	Bco do Brasil - Fundeb 40%	940,40	197,19	1.137,59
Bc. Schahin - Educação	13.101,10	2.317,28	15.418,38	Bco do Brasil - Educação	4.575,97	1.118,65	5.694,62
Bc. Schahin - Saúde	54.566,21	9.810,20	64.376,41	Bco do Brasil - Saúde	39.069,96	7.124,80	46.194,76
Previd.Mun-Diversos	835.361,75	111.554,39	946.916,14	Bc. Schahin - Diversos	264.312,35	11.735,30	276.047,65
Previd.Mun-Fundeb 60%	1.181.769,28	161.506,66	1.343.275,94	Bc. Schahin - Fundeb 60%	59.349,95	12.519,41	71.869,36
Previd.Mun-Fundeb 40%	392.128,71	54.240,18	446.368,89	Bc. Schahin - Fundeb 40%	23.162,99	5.364,73	28.527,72
Previd.Mun-Educacao	215.349,14	26.816,59	242.165,73	Bc. Schahin - Educação	10.783,82	2.317,28	13.101,10
Previd.Mun-Saúde	1.179.417,04	160.168,67	1.339.585,71	Bc. Schahin - Saúde	45.254,08	9.312,13	54.566,21
IRRF - Func.	2.198.211,47	328.255,02	2.526.466,49	Previd.Mun-Diversos	727.761,40	107.600,35	835.361,75
Caução Garantias Diversas	12.024,00	0,00	12.024,00	Previd.Mun-Fundeb 60%	1.019.022,24	162.747,04	1.181.769,28

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Salários não reclamados	1.897,34	25.465,95	27.363,29	Previd.Mun-Fundeb 40%	336.116,31	56.012,40	392.128,71
Mensalidade Sindical - Diversos	232.602,02	10.184,26	242.786,28	Previd.Mun-Educação	189.019,70	26.329,44	215.349,14
Mensalidade Sindical - Fundeb 60%	48.288,85	13.314,47	61.603,32	Previd.Mun-Saúde	1.023.460,71	155.956,33	1.179.417,04
Mensalidade Sindical - Fundeb 40%	17.059,06	4.707,81	21.766,87	IRRF - Func.	2.198.211,47	328.255,02	2.526.466,49
Mensalidade Sindical - Educação	8.703,22	2.367,39	11.070,61	Caução Garantias Diversas	16.023,83	0,00	16.023,83
Mensalidade Sindical - Saúde	37.085,54	9.570,86	46.656,40	Salários não Reclamados	2.267,28	0,00	2.267,28
Consignação (Vale Compras) - Diversos	685.257,21	61.080,29	746.337,50	Mensalidade Sindical - Diversos	222.865,81	9.736,21	232.602,02
Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	193.191,21	41.457,17	234.648,38	Mensalidade Sindical - Fundeb 60%	34.472,18	13.484,82	47.957,00
Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	86.938,09	18.390,37	105.328,46	Mensalidade Sindical - Fundeb 40%	12.661,72	4.729,19	17.390,91
Consignação (Vale Compras) - Educação	24.461,37	5.433,76	29.895,13	Mensalidade Sindical - Educação	6.359,38	2.343,84	8.703,22
Consignação (Vale Compras) - Saúde	163.490,33	37.757,63	201.247,96	Mensalidade Sindical - Saúde	27.758,12	9.403,40	37.161,52
Servidores Cedidos TRT	14.211,92	1.717,02	15.928,94	Consignação (Vale Compras) - Diversos	623.053,75	62.203,45	685.257,20
Consig. Vale Transporte - Diversos	71.504,72	8.142,77	79.647,49	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	154.787,90	38.403,31	193.191,21
Consig. Vale Transporte - Fundeb 60%	951,58	63,13	1.014,71	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	68.408,55	18.529,54	86.938,09
Consig. Vale Transporte - Fundeb 40%	5.230,68	1.184,47	6.415,15	Consignação (Vale Compras) - Educação	19.882,69	4.578,68	24.461,37
Consig. Vale Transporte - Educação	309,03	69,20	378,23	Consignação (Vale Compras) - Saúde	127.942,35	35.547,98	163.490,33
Consig. Vale Transporte - Saúde	17.695,37	3.651,39	21.346,76	Repasse Extra Serv.Cedidos TRT	12.338,06	1.873,86	14.211,92
Pensão Alimentícia	50.951,48	6.641,64	57.593,12	Vale Transporte - Diversos	63.275,98	8.228,74	71.504,72
Penhora de Numerário - Judicial	2.411,96	306,42	2.718,38	Vale Transporte - Fundeb 60%	750,86	200,72	951,58
Legislativo-Retenção INSS	260.109,83	0,00	260.109,83	Vale Transporte - Fundeb 40%	3.992,46	1.238,22	5.230,68
Caução - Aplic.Financeira	1.278,64	124,22	1.402,86	Vale Transporte - Educação	239,83	69,20	309,03
FUNPREV-MT - Diversos	3.504,22	265,02	3.769,24	Vale Transporte - Saúde	14.425,62	3.269,75	17.695,37
FUNPREV-MT - Educação	2.656,02	534,35	3.190,37	INSS Legislativo - Exercício Anterior	50.130,19	0,00	50.130,19
INSS Funcion.-Diversos	312.293,17	41.336,71	353.629,88	Pensão Alimentícia	50.951,48	6.641,64	57.593,12
INSS Funcion.-Fundeb 60%	69.034,51	17.573,37	86.607,88	Assermsu - Exercício Anterior	898,41	0,00	898,41
INSS Funcion.-Fundeb 40%	1.296,41	290,15	1.586,56	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	3.153,15	0,00	3.153,15
INSS Funcion.-Educação	11.498,87	2.061,65	13.560,52	Penhora de Numerário - Judicial	2.105,54	306,42	2.411,96
INSS Funcion.-Saude	102.344,21	21.735,40	124.079,61	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	35.768,22	0,00	35.768,22
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	433.467,19	20.801,67	454.268,86	Legislativo-Repasse INSS	260.109,83	0,00	260.109,83
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	198.508,06	42.506,53	241.014,59	Caução-Aplicação Financeira	257,19	0,00	257,19
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	36.137,85	5.338,27	41.476,12	FUNPREV-MT - Diversos	3.230,69	273,53	3.504,22
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	45.010,67	8.541,21	53.551,88	FUNPREV-MT - Educação	2.121,67	534,35	2.656,02
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	96.986,62	19.332,87	116.319,49	INSS Funcion.-Diversos	271.065,50	42.039,85	313.105,35
INSS - Empresas	562.870,48	53.005,90	615.876,38	INSS Funcion.-Fundeb 60%	52.236,75	16.797,76	69.034,51
Consig. Bonsucesso - Diversos	216.926,91	15.492,26	232.419,17	INSS Funcion.-Fundeb 40%	1.018,85	277,56	1.296,41
Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	88.950,13	17.319,98	106.270,11	INSS Funcion.-Educação	9.713,28	1.785,59	11.498,87
Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	37.340,45	7.152,72	44.493,17	INSS Funcion.-Saúde	90.445,12	17.400,26	107.845,38
Consig. Bonsucesso - Educação	7.151,55	910,09	8.061,64	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	408.919,33	24.547,86	433.467,19
Consig. Bonsucesso - Saúde	50.744,43	10.056,39	60.800,82	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	153.502,95	45.005,11	198.508,06
Mensalidade Sindical Sintep - Diversos	166,98	38,71	205,69	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	29.746,19	6.391,66	36.137,85
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 60%	15.241,67	6.034,81	21.276,48	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	35.560,87	9.449,80	45.010,67
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 40%	2.608,45	1.084,71	3.693,16	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	71.064,26	25.922,36	96.986,62
Mensalidade Sindical Sintep - Educação	303,90	107,31	411,21	Repasse ao INSS - Empresas	563.738,28	53.005,90	616.744,18
Mensalidade Sindical Sintep - Saúde	69,85	43,86	113,71	Consig. Bonsucesso - Diversos	201.344,84	15.582,07	216.926,91
Consig. CEF - Diversos	1.082.483,68	62.941,37	1.145.425,05	Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	71.459,49	17.490,64	88.950,13
Consig. CEF - Fundeb 60%	378.154,00	80.116,33	458.270,33	Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	29.821,46	7.518,99	37.340,45
Consig. CEF - Fundeb 40%	124.236,16	28.651,61	152.887,77	Consig. Bonsucesso - Educação	6.241,46	910,09	7.151,55
Consig. CEF - Educação	71.318,20	15.415,00	86.733,20	Consig. Bonsucesso - Saúde	40.398,74	10.345,69	50.744,43
Consig. CEF - Saúde	382.781,18	78.676,03	461.457,21	Consignação CEF - Exercício Anterior	279.376,99	0,00	279.376,99
PANAMERICANO - Diversos	647.214,84	79.104,05	726.318,89	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	94.961,95	0,00	94.961,95
PANAMERICANO - Fundeb 60%	235.071,20	51.978,35	287.049,55	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	101.244,00	0,00	101.244,00
PANAMERICANO - Fundeb 40%	102.687,35	22.019,42	124.706,77	Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	133.737,46	0,00	133.737,46
PANAMERICANO - Educação	16.113,93	4.227,67	20.341,60	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	43.875,33	0,00	43.875,33
PANAMERICANO - Saúde	310.435,18	67.689,75	378.124,93	Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	27.564,19	0,00	27.564,19
Bco Votorantin - Diversos	208.537,71	9.099,09	217.636,80	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	139.015,27	0,00	139.015,27
Bco Votorantin - Fundeb 60%	75.810,43	14.149,65	89.960,08	Mensalidade Sindical Sintep - Diversos	111,32	55,66	166,98
Bco Votorantin - Fundeb 40%	30.410,98	6.457,27	36.868,25	Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 60%	9.217,16	6.024,51	15.241,67
Bco Votorantin - Educação	5.427,30	1.406,55	6.833,85	Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 40%	1.506,31	1.102,14	2.608,45
Bco Votorantin - Saúde	58.298,19	10.898,85	69.197,04	Mensalidade Sindical Sintep - Educação	177,84	126,06	303,90

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ISSQN - Prefeitura	763.777,29	70.427,46	834.204,75	Mensalidade Sindical Sintep - Saúde	42,94	26,91	69,85
IRRF PF/PJ - Prefeitura	115.017,27	9.132,82	124.150,09	Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	21.744,13	0,00	21.744,13
SOMA. . .	162.737.671,24	15.898.174,55	178.635.845,79	Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	142.749,46	0,00	142.749,46
				Servidores Cedidos TRT - Exercício Anterior	2.968,76	0,00	2.968,76
				Vale Transporte - Exercício Anterior	11.570,07	0,00	11.570,07
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL				Consig. CEF - Diversos	1.021.005,25	61.478,43	1.082.483,68
TESOURARIA	0,00	0,30	0,30	Consig. CEF - Fundeb 60%	303.063,99	75.090,01	378.154,00

				Consig. CEF - Fundeb 40%	98.088,14	26.148,02	124.236,16
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	6.094.572,73	6.094.572,73	Consig. CEF - Educação	56.521,77	14.796,43	71.318,20
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	216.882,84	216.882,84	Consig. CEF - Saúde	305.197,58	77.583,60	382.781,18
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	757.671,77	757.671,77	Penhora de Numerário - Exercício Anterior	293,57	0,00	293,57
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.289.969,36	4.289.969,36	PANAMERICANO - Diversos	567.519,70	79.695,13	647.214,83
REALIZÁVEL				PANAMERICANO - Fundeb 60%	182.332,07	52.739,13	235.071,20
CREDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08	PANAMERICANO - Fundeb 40%	81.641,90	21.045,45	102.687,35
Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	162.737.671,24	27.383.247,63	190.120.918,87	PANAMERICANO - Educação	11.886,26	4.227,67	16.113,93
				PANAMERICANO - Saúde	244.007,60	66.427,58	310.435,18
TOTAL :	162.737.671,24	27.383.247,63	190.120.918,87	FUNPREV - Exercício Anterior	742,81	0,00	742,81
				Bco Votorantin - Diversos	199.297,05	9.240,66	208.537,71
				Bco Votorantin - Fundeb 60%	61.481,25	14.329,18	75.810,43
				Bco Votorantin - Fundeb 40%	24.302,58	6.108,40	30.410,98
				Bco Votorantin - Educação	4.111,16	1.316,14	5.427,30
				Bco Votorantin - Saúde	47.045,25	11.252,94	58.298,19
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	106.559,27	0,00	106.559,27
				Bco Votorantin - Exercício Anterior	66.962,15	0,00	66.962,15
				Consig. Banco do Brasil - Exercício Anterior	30.989,26	0,00	30.989,26
				Consig. Bonsucesso - Exercício Anterior	40.646,71	0,00	40.646,71
				ISSQN - Prefeitura	763.777,29	70.427,46	834.204,75
				IRRF PF/PJ - Prefeitura	115.017,27	9.132,82	124.150,09
				Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	3.870.000,00	490.000,00	4.360.000,00
				SOMA. . . :	161.274.939,12	15.845.879,89	177.120.819,01
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	4.471.132,12	4.471.132,12
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	2.922.230,44	2.922.230,44
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.325.525,44	2.325.525,44
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.153.008,29	3.153.008,29
				REALIZÁVEL			
				CREDITOS DIVERSOS	0,00	128.203,57	128.203,57
				Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00
				SOMA. . . :	161.274.939,12	28.845.979,75	190.120.918,87
				TOTAL :	161.274.939,12	28.845.979,75	190.120.918,87

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:551EF837

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO FORMALIZADO EM JULHO DE 2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 57/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º **TIPO DE ADITIVO:** Substituição

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Paloma Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição da máquina e equipamentos correrá por conta de Dotação Orçamentária:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
164	04	005	2067	449052.00 (Equipamento e Material Permanente)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01/07/2011

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:A5DF4BA8